



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?	Sim
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	NÃO
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
INTERVALO ENTRE OS LANCES	100,00

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTÍNUOS E SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE AXIXÁ-TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 5.303.156,41 (cinco milhões trezentos e três mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: Licitar Digital

DATA: 02 de setembro de 2021

HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: <https://licitardigital.com.br/>

E-MAIL: [cpl.axixa.to@gmail.com](mailto:cpl.axixa.to@gmail.com)

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Ságilla Pereira da Silva  
Pregoeira

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:  
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 169 PÁGINAS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**SUMÁRIO**

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO .....	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	6
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	8
9.	DA NEGOCIAÇÃO .....	9
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	9
11.	DA HABILITAÇÃO .....	10
12.	DOS RECURSOS .....	16
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA .....	24
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	24
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	155
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	160
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO .....	166
	ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	168
	ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO .....	169



### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins– TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO,  
DATA: 02 de setembro de 2021  
HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitardigital.com.br/>

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTÍNUOS E SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE AXIXÁ-TO.
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

#### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitardigital.com.br/>.
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO;
- 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 4.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços - CPU;
- a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- b) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 4.1.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
    - a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.



- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
  - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
  - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

#### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;
    - a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, acompanhada dos seguintes documentos.
- 10.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
  - Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
  - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 10.1.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
- 10.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.4. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
  - 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
  - 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
  - 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
  - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
  - i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
  - ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
  - iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
  - iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

11.5.7.2. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

- a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- c) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- d) Os atestados devem somar, pelo menos, à quantidade exigida neste edital:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
Demolições de revestimento cerâmico	1.100 m <sup>2</sup>
Demolição de estrutura de Madeira ou Metálica	1.050 m <sup>2</sup>
Esquadrias de madeira	125 und
Execução de cobertura de madeira	800 m <sup>2</sup>
Execução das instalações hidros-sanitárias	1.000 m
Instalações elétricas (Instalações de fios e cabos)	4.700 m
Revestimento para paredes (chapisco, emboço e massa única)	1.550 m <sup>2</sup>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Revestimento Cerâmico (piso e parede)	2.100 m <sup>2</sup>
Execução de pintura acrílica	19.650 m <sup>2</sup>
Impermeabilização	300 m <sup>2</sup>

- 11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
  - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício
- 11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- a) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Termo de Vistoria, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA/CAU, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, podendo ser substituída por declaração.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

#### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
  - 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
  - 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
- 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- cometer fraude fiscal;
  - apresentar documento falso;
  - fizer declaração falsa;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitar Digital e no axixa.to.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.
  - 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de 0, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitar Digitale axixa.to.gov.br.
- 27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 28. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Axixá do Tocantins – TO, 19 de agosto 2021

Ságilla Pereira da Silva  
Pregoeira



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. **O presente Termo de Referência tem por objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTINUOS E SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE AXIXÁ-TO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
  - 1.1.1. **Os serviços e/ou materiais serão demandados, realizados e pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Tocantins, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante.**
  - 1.1.2. **A lista de serviços, especificações técnicas, quantitativos e valor de referência, correspondentes a este objeto, constam em anexo.**
  - 1.1.3. **A empresa contratada ficará à disposição da Prefeitura Municipal de AXIXÁ-TO para executar os serviços supracitados no objeto do presente Termo de Referência, ficando por responsabilidade da empresa à manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos com fornecimento do material, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços eventualmente contratados.**

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços técnicos, manutenção preventiva e corretiva nos prédios e espaços públicos do Município de Axixá, são indispensáveis para manter sua segurança, bom funcionamento e aumento da vida útil, bem como para a integridade da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações do município.
- 2.2. Manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações e equipamentos, como também durabilidade e conservação do patrimônio.
- 2.3. A Prefeitura Municipal de Axixá-TO possui uma grande demanda de manutenção e reforma dos prédios e espaços públicos em funcionamento que atendem as áreas de educação, saúde, administração, social e esportivo, a maioria são próprios, porém existem prédios locados pela Administração e cedidos, conforme listado neste edital.
- 2.4. O Município não tem disponibilidade de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais ou agilidade para a sua mobilização. A pouca eficiência das ações de manutenção, preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina administrativa na contratação de serviços ou aquisição de material, dificulta a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações prediais e espaços públicos desta prefeitura.
- 2.5. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas por esta Administração.
- 2.6. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 2.7. Considerando também que a Contratante não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva, emergenciais e eventuais – prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.
- 2.8. Existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio e equipamentos públicos até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais, públicos e paisagísticos através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades das áreas meio e fim da Prefeitura Municipal de Axixá-TO.
- 2.9. Considerando por fim, que “Ter Infraestrutura Adequada” é objetivo estratégico prioritário do planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Axixá-TO, para o qual a manutenção adequada das unidades é primordial.
- 2.10. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção demandados pelas Secretarias, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais e espaços públicos, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e mão de obra no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 3.1. DA LICITAÇÃO:

- 3.1.1. A execução dos serviços solicitados atenderá às necessidades do município no que diz respeito à manutenção dos prédios públicos, espaços públicos e prédios locados pelo município, tais como, escolas municipais, postos de saúde, praças, edificações de órgãos conveniados com o município, prédios para funcionamento das secretarias municipais, dentre outros, todas as solicitações desses serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, mediante demandas apontadas pelos demais órgãos interessados, tais como: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Axixá. Esta será responsável pelas solicitações de serviços que serão realizados nos prédios, apresentando para isso os levantamentos que justifiquem a execução das intervenções.
- 3.1.2. A contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será por Pregão por registro de preço, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30/04/2008, e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 16/09/2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 546, de 02/08/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Axixá do Tocantins-TO, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, do Decreto Municipal nº 547, de 03/08/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



3.1.3. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de Axixá-TO a execução parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária e pelos motivos expostos abaixo, dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- ✓ Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- ✓ Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- ✓ Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- ✓ Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- ✓ A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir à necessidade em se adquirir os serviços registrados.
- ✓ Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- ✓ Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- ✓ O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- ✓ Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- ✓ Atendimento de demandas imprevisíveis.
- ✓ Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude de a entrega do serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- ✓ Maior eficiência logística.

3.1.4. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

3.1.5. A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e ABNT, principalmente as seguintes:

- ✓ **NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.**
- ✓ **NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução**
- ✓ **NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.**
- ✓ **NBR 15848 – 2010**
- ✓ **NBR 16401 – Parte 1**
- ✓ **NBR 16401 – Parte 2**
- ✓ **NBR 16401 – Parte 3**

3.1.6. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

#### 4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente certame a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, DE AXIXÁ-TO, como órgão fiscalizador e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como unidades gestoras.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**5. DOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS**

- 5.1. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.2. Os serviços serão prestados em imóveis próprios da Prefeitura Municipal de Axixá-TO que estão situados na zona urbana e na zona rural.
- 5.3. Também estarão contemplados os imóveis atualmente locados pela prefeitura, observando as cláusulas contratuais de locação e imóveis que, eventualmente, sejam locados e necessita de alguma adequação.
- 5.4. 6.3. Segue abaixo a lista parcial das edificações públicas para eventuais manutenções, conforme necessidade:

ITEM	PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
1	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	182,40
2	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	196,10
3	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I	165,83
4	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	124,80
5	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DO BARROSO	168,30
6	ESCOLA MUNICIPAL SANTA JULIANA	289,20
7	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	141,50
8	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS	272,33
9	ESCOLA MUNICIPAL IRIS PEDRO DE OLIVEIRA	299,25
10	ESCOLA MUNICIPAL DO ASSENTAMENTO NAJA	320,20
11	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE	447,20
12	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	380,82
13	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	299,25
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO EXPEDITO	325,44
15	CRECHE MENINO JESUS AMPARADO	684,70
16	CRECHE MUNICIPAL GABRIEL SIQUEIRA CAMPOS	1.792,40
17	PRÉ-ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	272,33
18	PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS	742,25
19	ESCOLA MUNICIPAL PADRE IRTON	2.343,20
20	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	263,54
21	CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DA FAMILIA	430,56
22	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	160,00
23	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO REIS	1.805,56
24	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	477,36



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



25	BIBLIOTECA VIRTUAL	102,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	183,30
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	156,25
28	NASF	175,95
29	UBS GELCIONE	275,85
30	UBS 24 HORAS	678,70
31	CENTRO MUNICIPAL DE ZONÓSES	142,30
32	AUDITÓRIO SEC. DE SAÚDE	384,67
33	ACADEMIA SAÚDE CENTRO	1.318,80
34	ACADEMIA DE SAÚDE I	383,24
35	UBS PADRE JOSINO TAVARES - POVOADO MORADA NOVA	418,60
36	UBS JOSÉ FERREIRA LIMA - POVOADO GROTAO	245,43
37	UBS CHICO LEÃO POVOADO PEQUIZEIRO	264,00
38	PREFEITURA MUNICIPAL	427,20
39	FEIRA COBERTA MUNICIPAL	1050
40	MERCADO MUNICIPAL	533,12
41	CENTRO DE COMIDAS TÍPICAS	112,50
42	CONSELHO TUTELAR	116,00
43	QUADRA DE ESPORTES CENTRO	788,10
44	GINÁSIO DE ESPORTE	965,30
45	SECRETARIA DE TRANSPORTE	323,35
46	PRAÇA TRÊS PODERES	3.024,00
47	PRAÇA BAIRRO SANTA RITA	2.250,00
48	PRAÇA BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS	936,00
49	PRAÇA DA BIBLIA	2.508,00
50	PRAÇA SÃO FRANCISCO	2.235,75
51	PRAÇA JOAQUIM BARBOZA	1.410,00
52	PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL	1.620,16
53	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	128,00
54	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	223,90



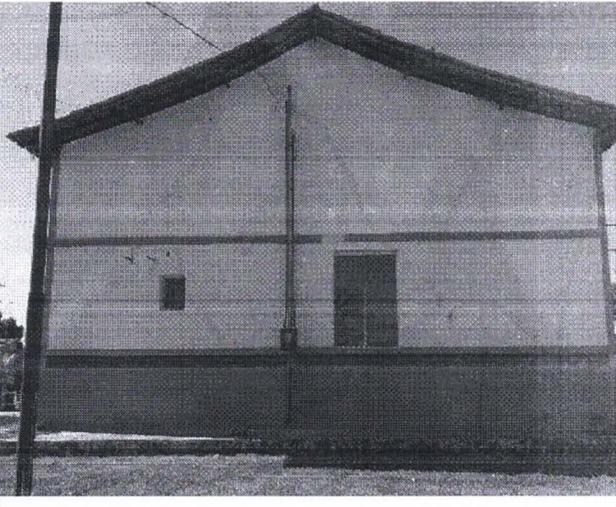
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



55	CRAS	188,00
<b>TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>		<b>36.152,99</b>

5.5. Além dos prédios descritos acima, ainda poderão ser reformados outros prédios do município eventualmente não mencionados, respeitando, entretanto, os preços registrados para os serviços individuais.

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<i>Figura 01.</i>	Prefeitura Municipal	<i>Figura 02.</i>	Prefeitura Municipal
			
<i>Figura 03.</i>	Prefeitura Municipal	<i>Figura 04.</i>	Prefeitura Municipal
			



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 05. Academia de Saúde Centro



Figura 06. Academia de Saúde Centro



Figura 07. Academia de Saúde Centro

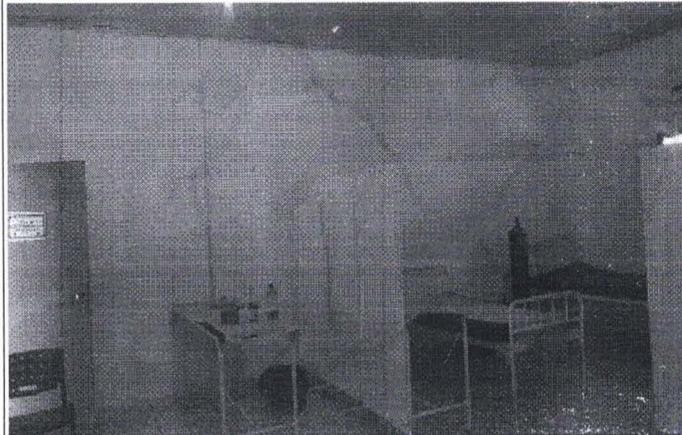


Figura 08. Academia de Saúde Centro





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 09. CRAS

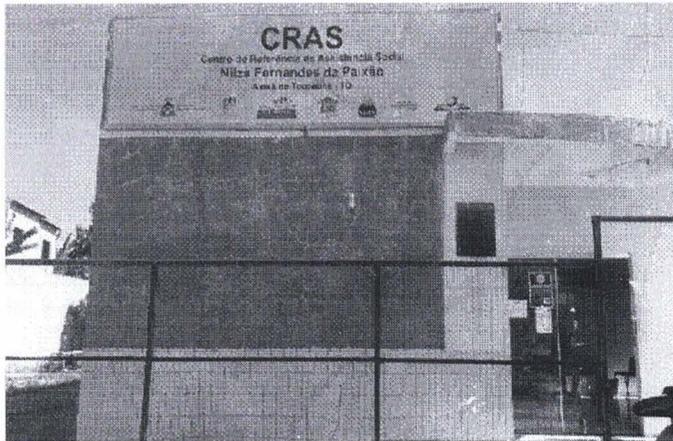


Figura 10. CRAS



Figura 11. CRAS



Figura 12. CRAS





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 13. Creche Municipal Gabriel Siqueira Campos



Figura 14. Creche Municipal Gabriel Siqueira Campos

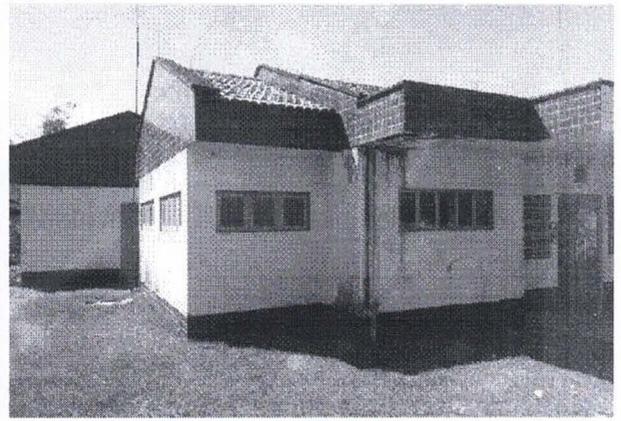


Figura 15. Creche Municipal Gabriel Siqueira Campos



Figura 16. Creche Municipal Gabriel Siqueira Campos





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 17. Feira Municipal



Figura 18. Feira Municipal



Figura 19. Mercado Municipal



Figura 20. Mercado Municipal



Figura 21. Mercado Municipal

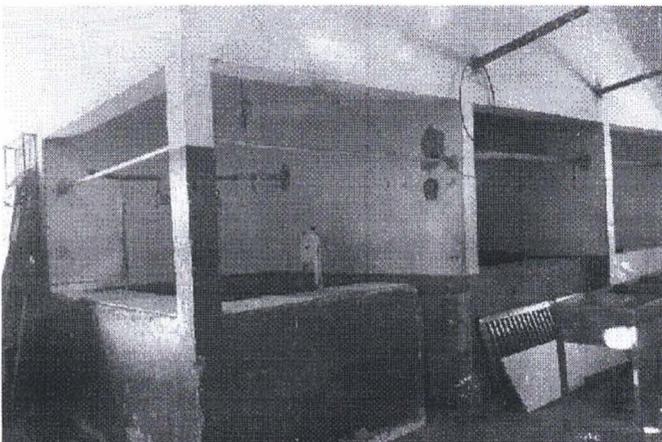
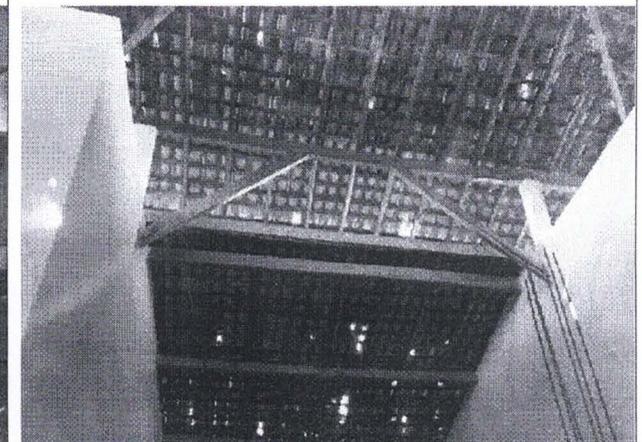


Figura 22. Mercado Municipal





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 23. Praça do Mercado Municipal



Figura 24. Praça do Mercado Municipal

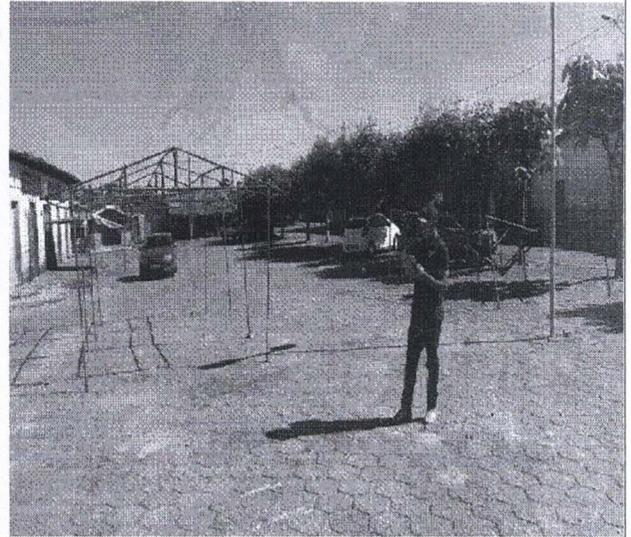


Figura 25. Praça do Mercado Municipal

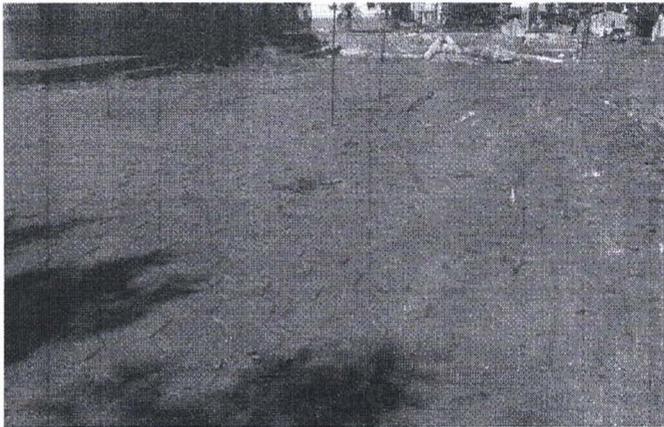
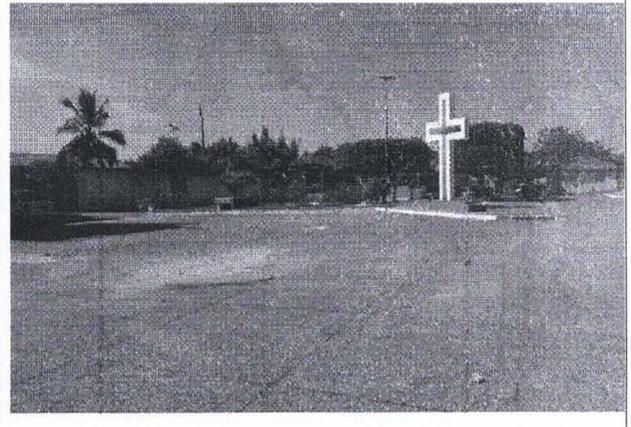


Figura 26. Praça São Francisco





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 27. Praça São Francisco      Figura 28. Praça São Francisco

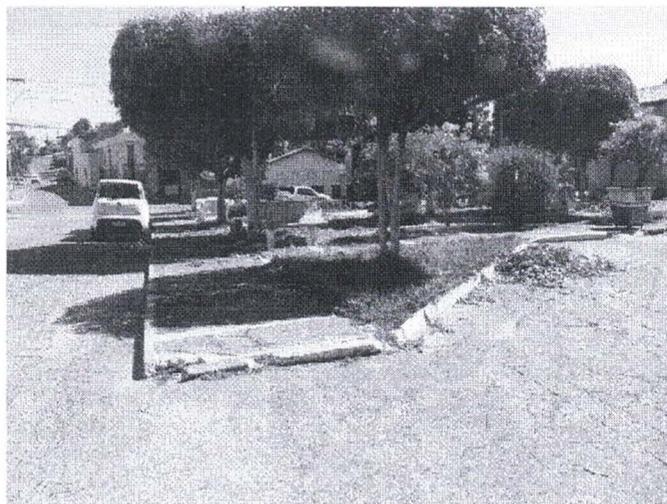


Figura 29. Praça São Francisco

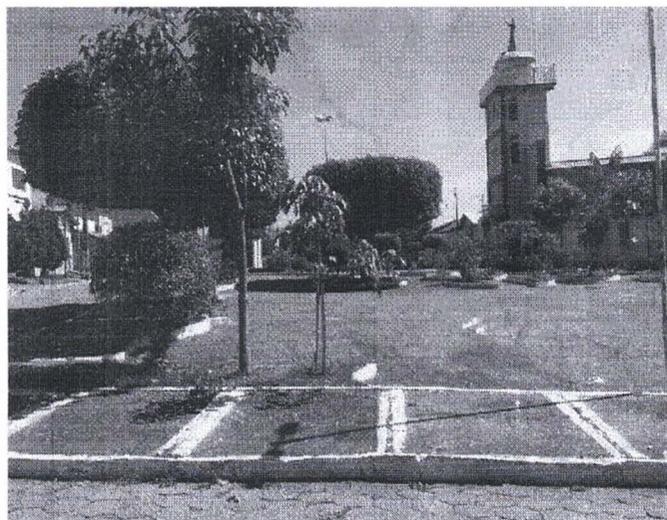
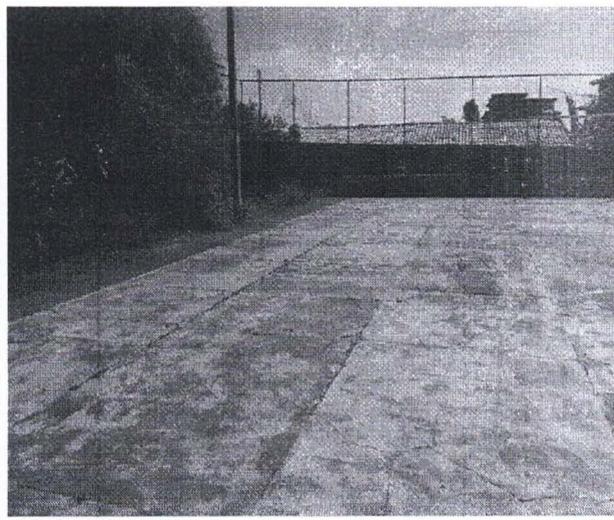


Figura 30. Quadra Municipal





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 31. Quadra Municipal

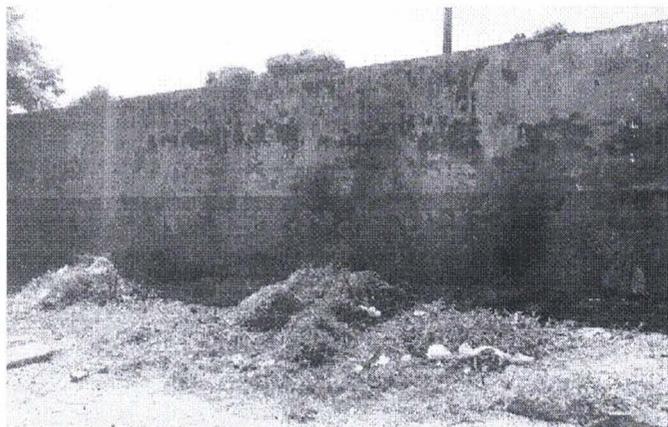


Figura 32. Quadra Municipal



Figura 33. Quadra Municipal

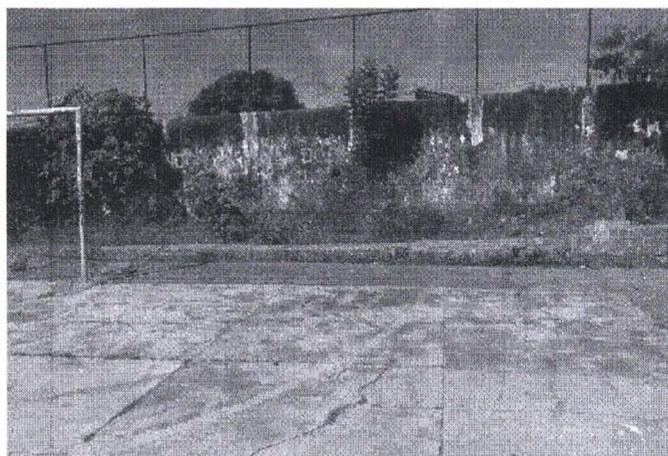


Figura 34. Secretaria Municipal de Educação

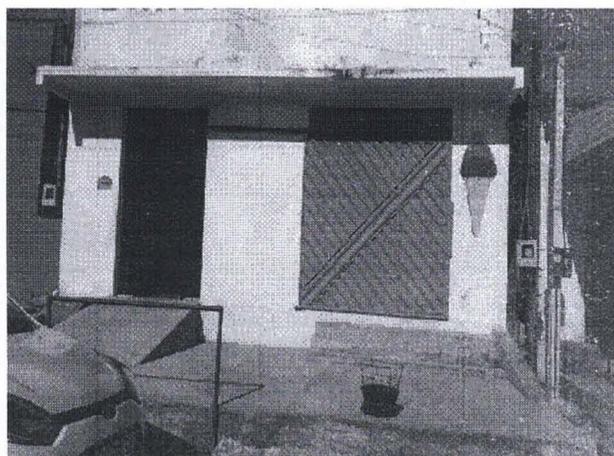
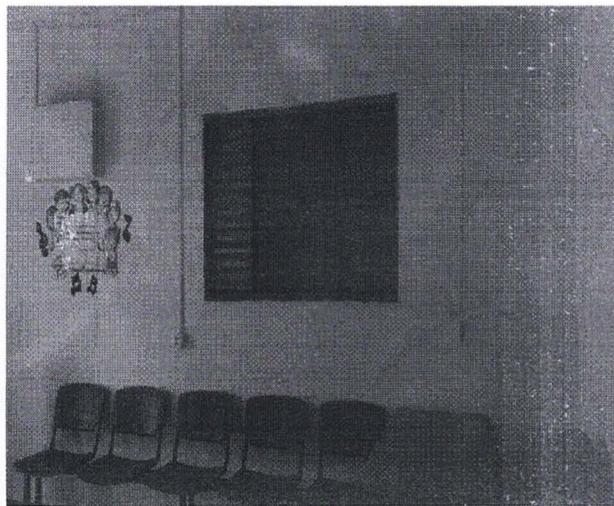


Figura 35. Secretaria Municipal de Educação



Figura 36. Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 37. Secretaria Municipal de Educação



Figura 38. Secretaria Municipal de Transporte



Figura 39. Secretaria Municipal de Transporte

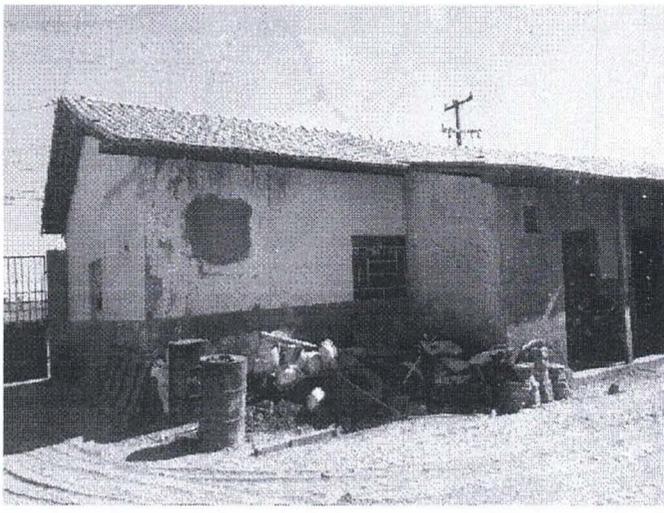
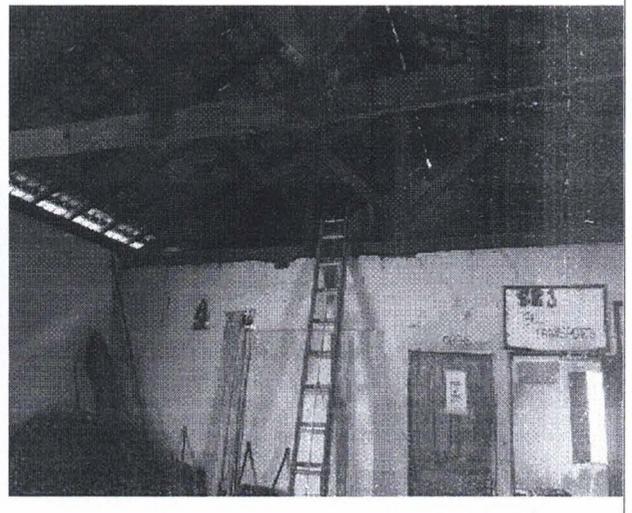


Figura 40. Secretaria Municipal de Transporte





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 41. Secretaria Municipal de Transporte



Figura 42. Biblioteca Virtual

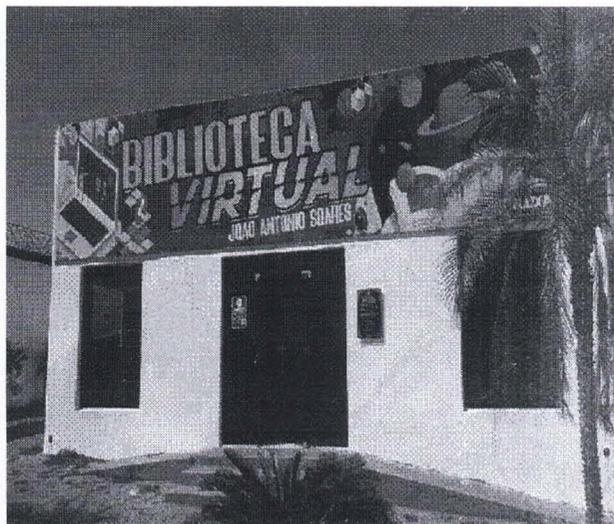


Figura 43. Biblioteca Virtual

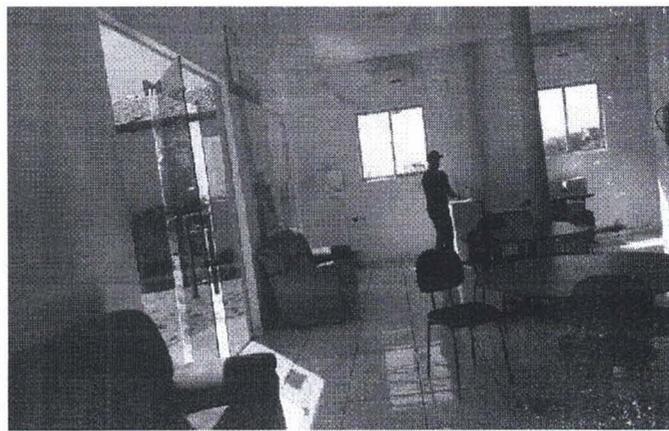
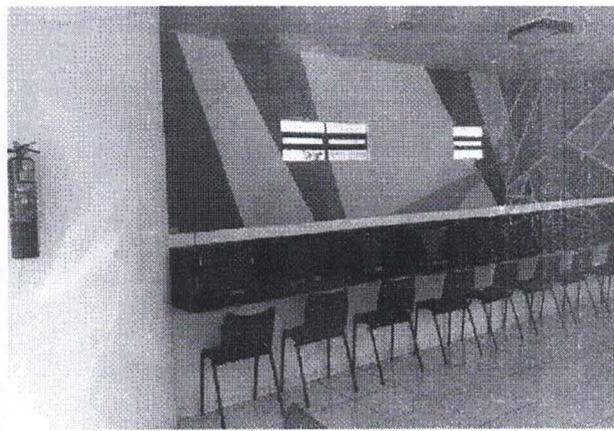


Figura 44. Biblioteca Virtual





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 45. Biblioteca Virtual

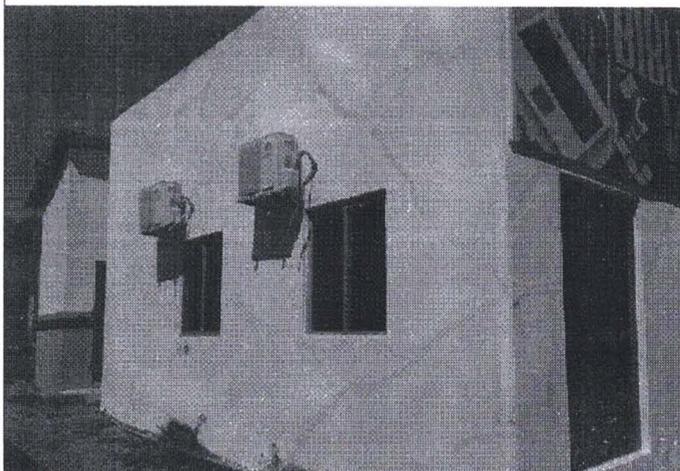


Figura 46. Centro de Comidas Típicas

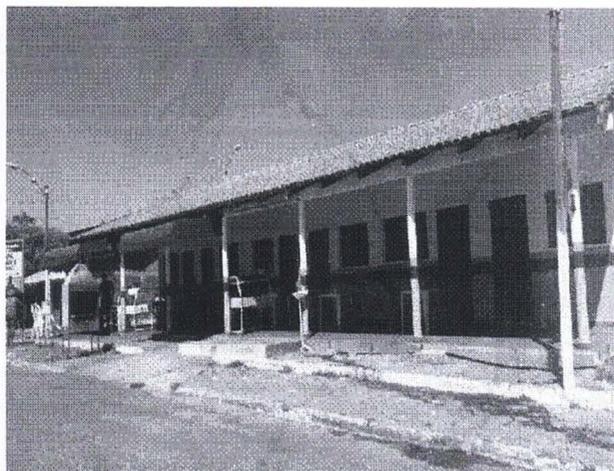


Figura 47. Centro de Comidas Típicas



Figura 48. Centro de Comidas Típicas





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 49. Centro de Comidas Típicas

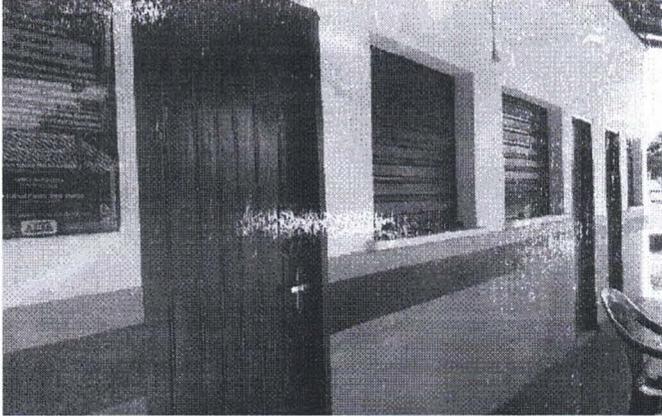


Figura 50. Centro Municipal de Zoonoses



Figura 51. entro Municipal de Zoonoses



Figura 52. entro Municipal de Zoonoses





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 53. entro Municipal de Zoonoses



Figura 54. Conselho Tutelar

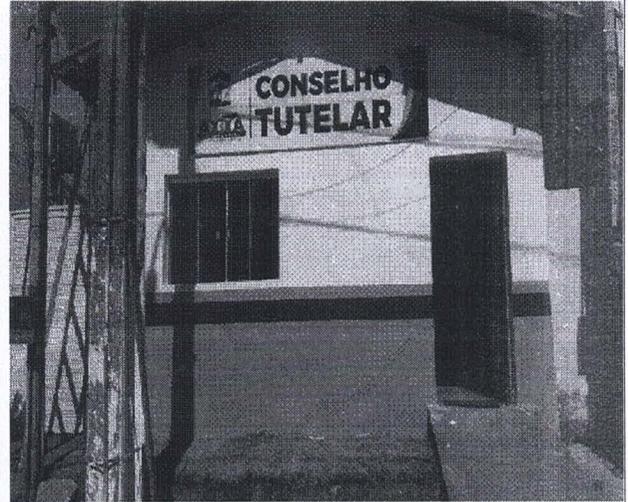


Figura 55. Conselho Tutelar



Figura 56. Conselho Tutelar





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 57. Conselho Tutelar



Figura 58. Ginásio Municipal

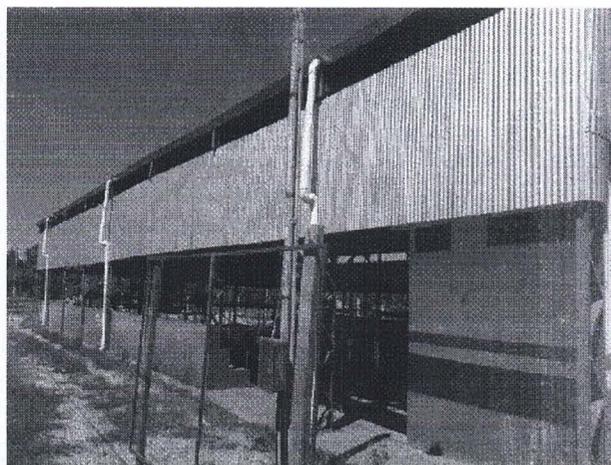


Figura 59. Ginásio Municipal

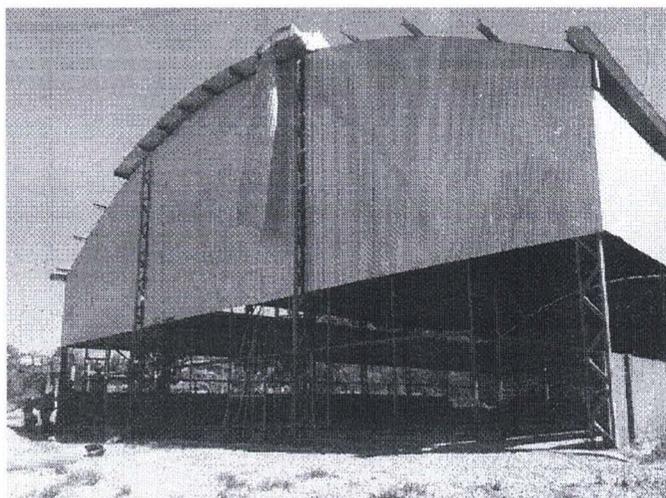


Figura 60. Ginásio Municipal

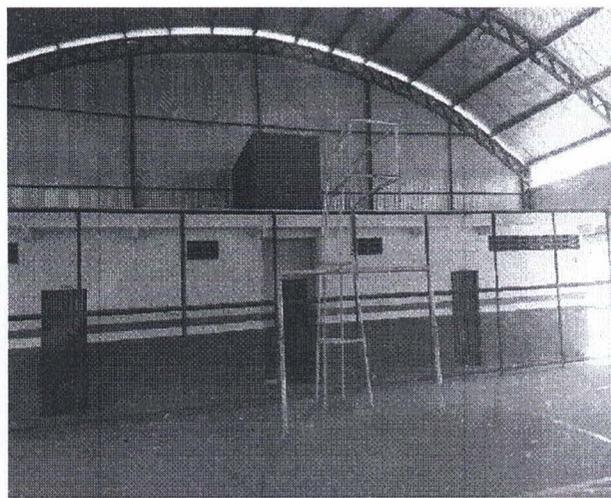


Figura 61. Ginásio Municipal

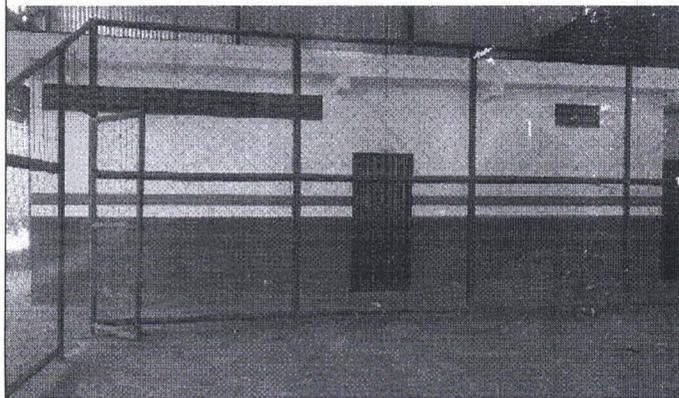
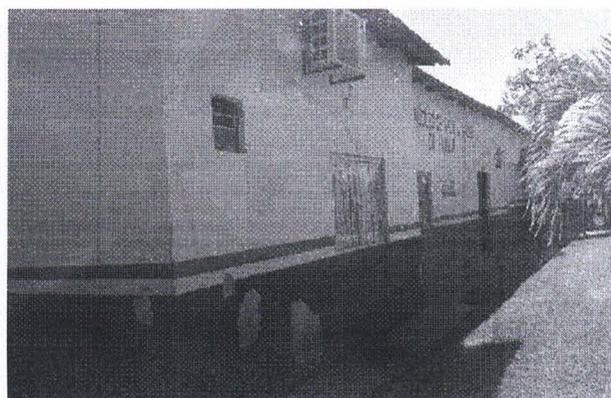


Figura 62. Núcleo de Apoio À saúde da Família





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 63. Núcleo de Apaio À saude da Família

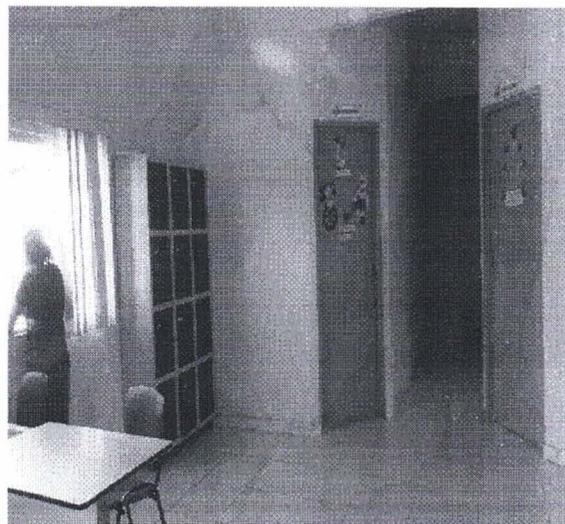
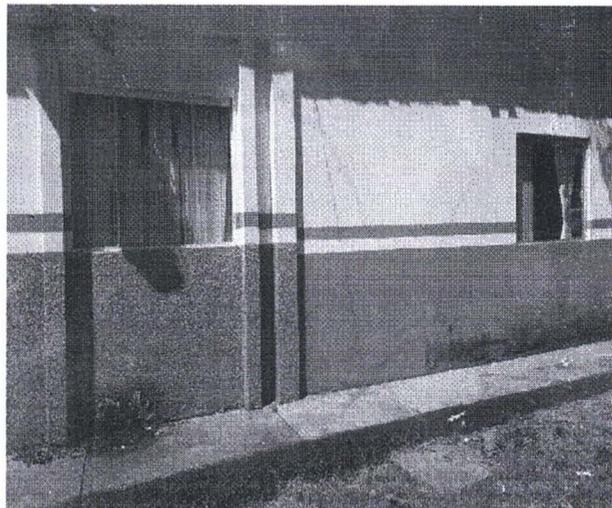


Figura 64. Núcleo de Apaio À saude da Família

Figura 65. Núcleo de Apaio À saude da Família



Figura 66. Núcleo de Apaio À saude da Família





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 67. Praça da Biblia



Figura 68. Praça da Biblia



Figura 69. Praça da Biblia

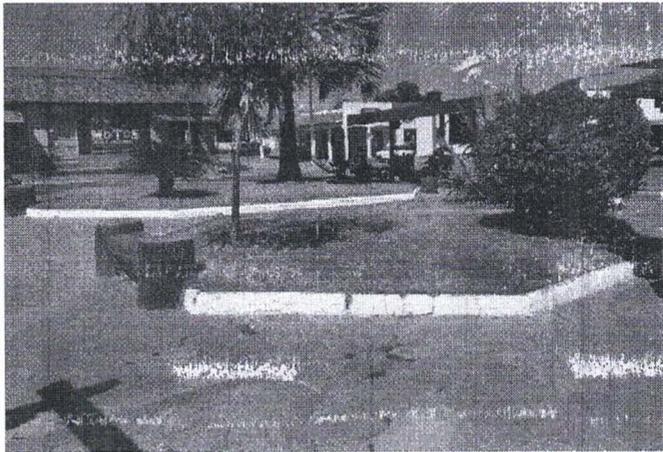
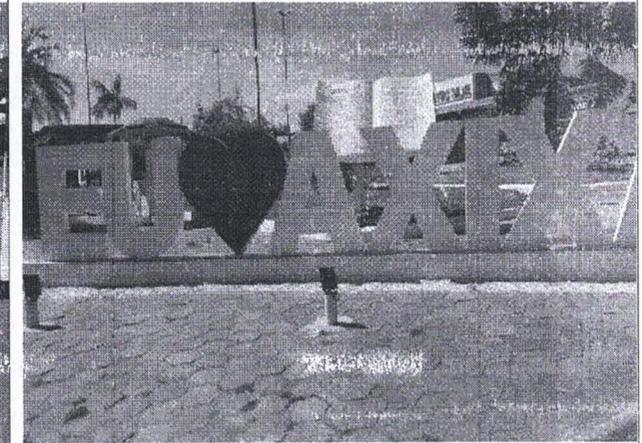


Figura 70. Praça da Biblia





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 71. Praça Joaquim Barbosa



Figura 72. Praça Joaquim Barbosa



Figura 73. Praça Joaquim Barbosa

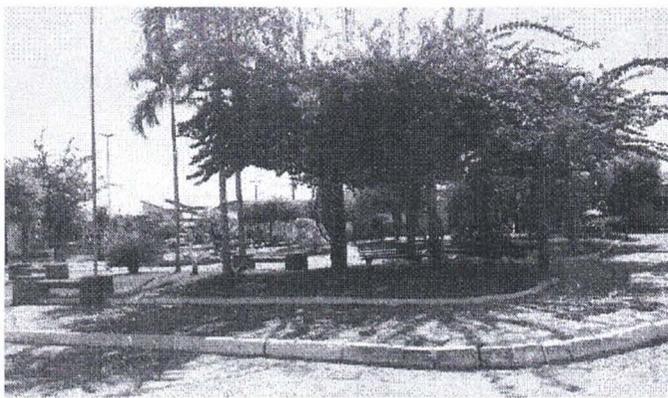


Figura 74. Pré Escolar São Francisco de Assis





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 75. Pré Escolar São Francisco de Assis

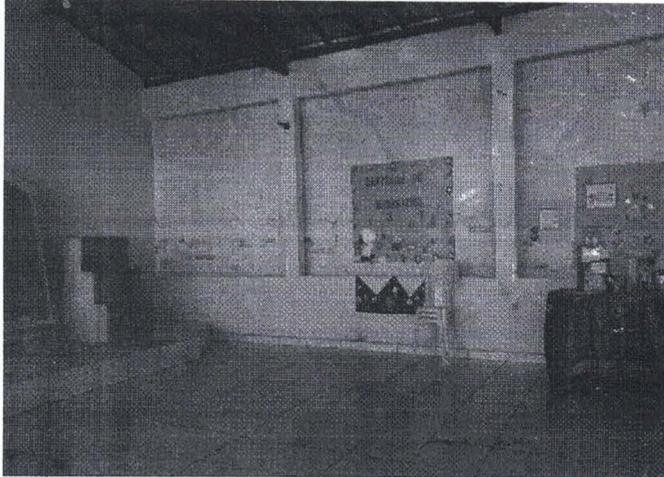


Figura 76. Pré Escolar São Francisco de Assis

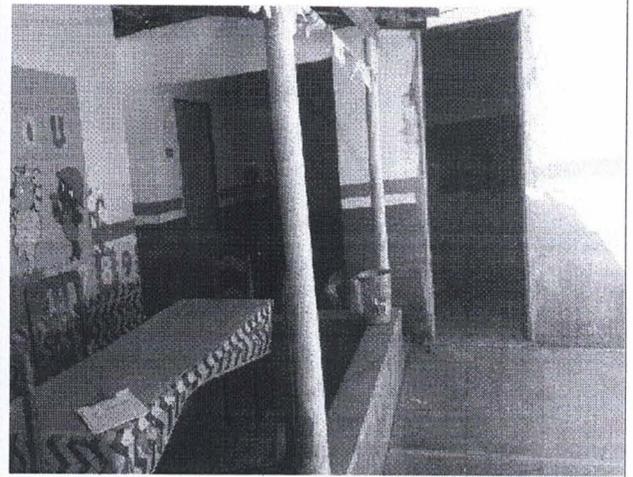


Figura 77. Pré Escolar São Francisco de Assis

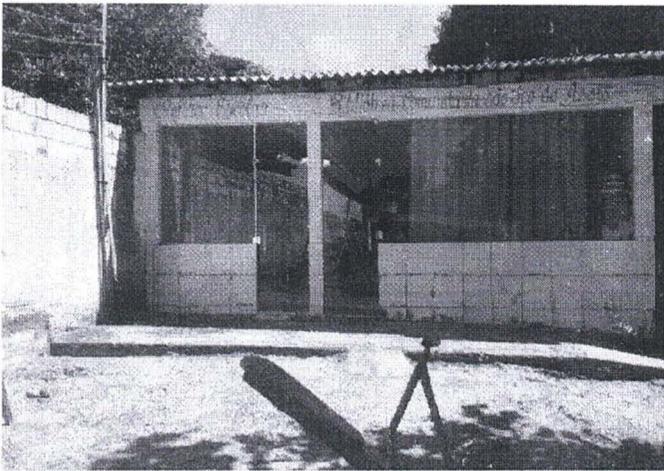


Figura 78. Secretaria Municipal de Saúde

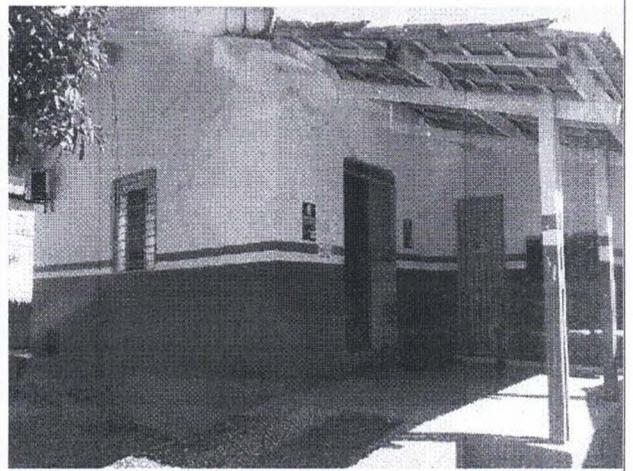


Figura 79. Secretaria Municipal de Saúde



Figura 80. Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 87. Academia de Saúde

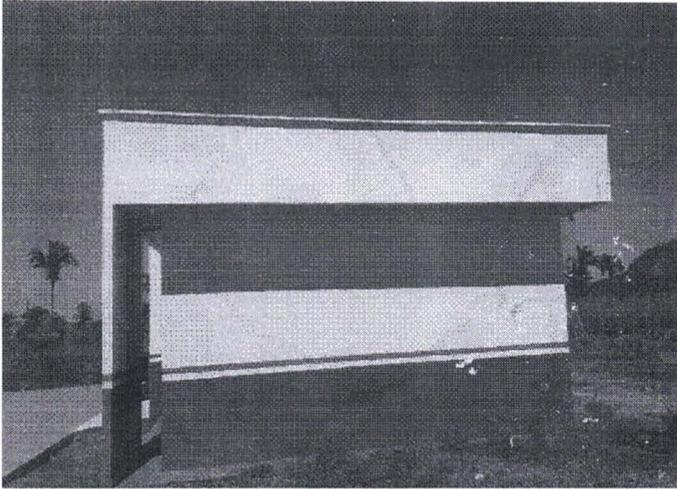


Figura 88. Academia de Saúde

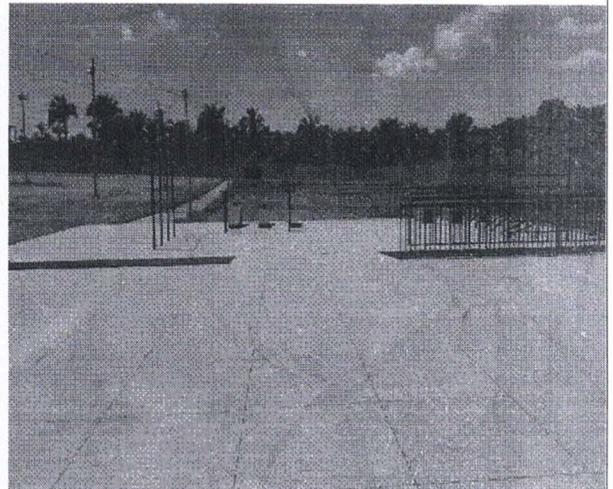


Figura 89. Academia de Saúde

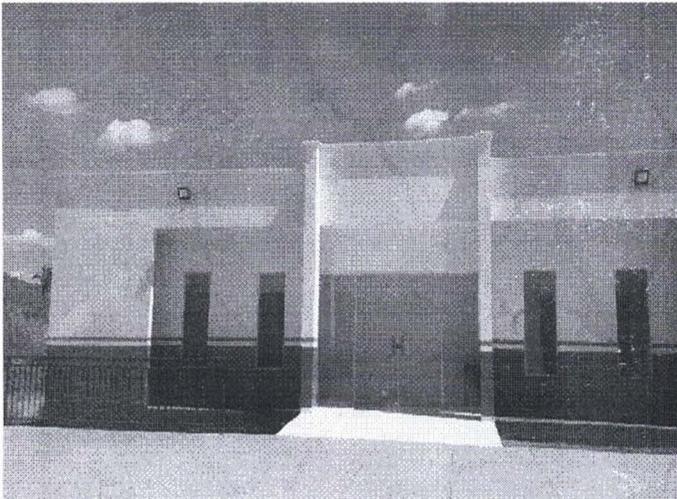


Figura 90. Auditório Municipal de Saúde



Figura 91. Auditório Municipal de Saúde

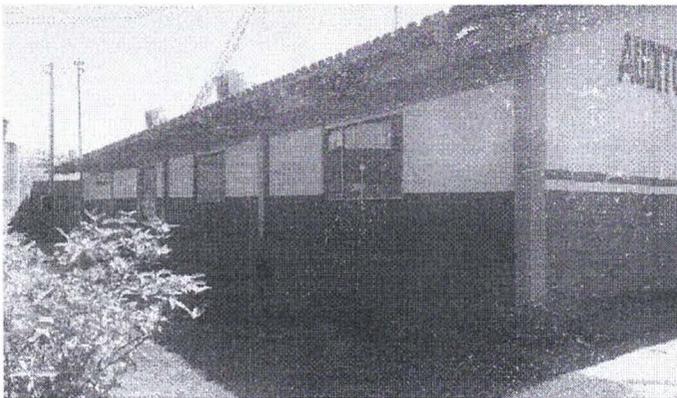


Figura 92. Auditório Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO

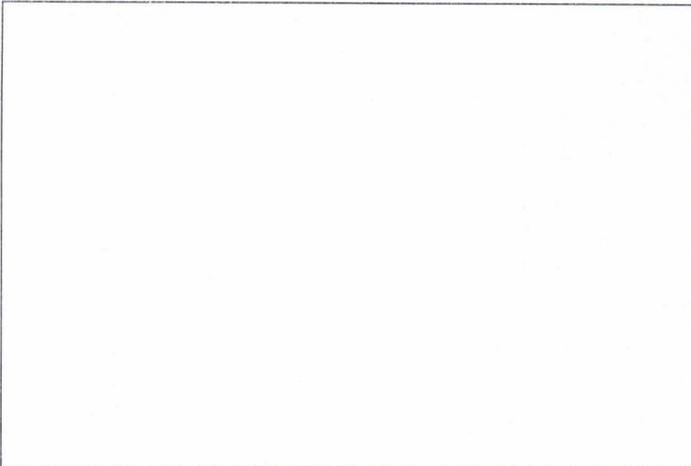


Figura 93. Auditório Municipal de Saúde

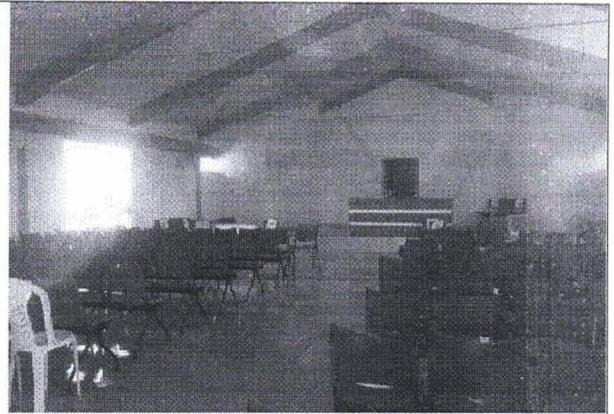


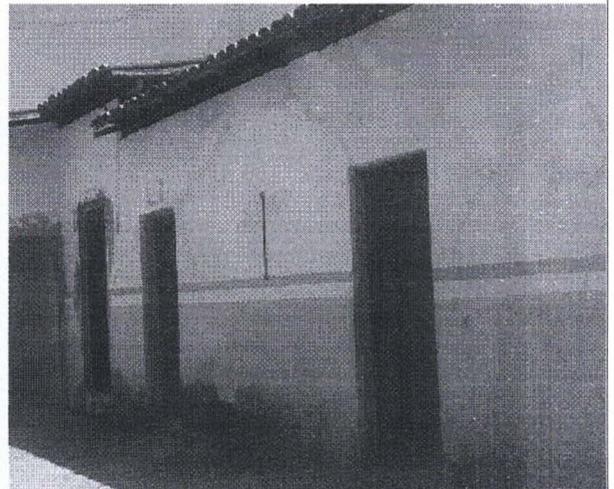
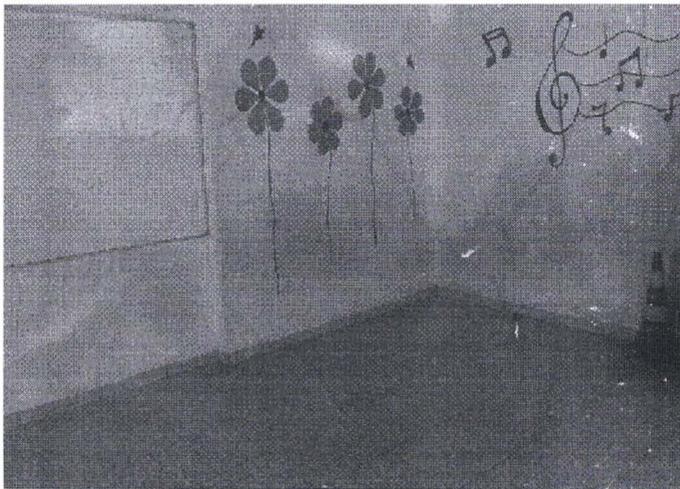
Figura 94. Centro de Convivência



Figura 95. Centro de Convivência



Figura 96. Centro de Convivência





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 97. Centro de Convivência



Figura 98. Creche Menino Jesus Amparado

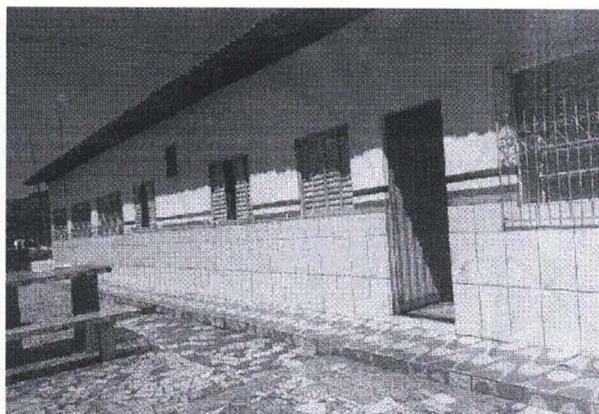


Figura 99. Creche Menino Jesus Amparado

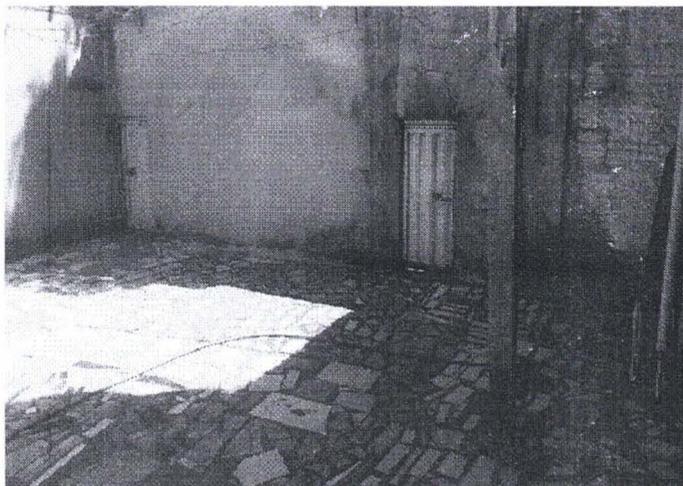


Figura 100. Creche Menino Jesus Amparado



Figura 101. Creche Menino Jesus Amparado

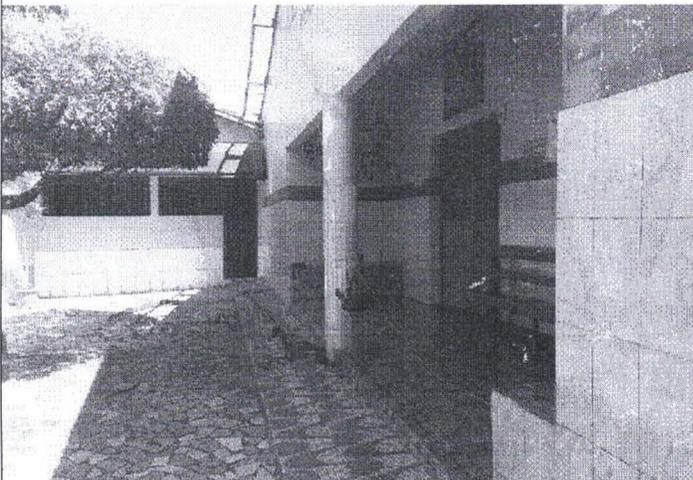


Figura 102. Escola Municipal Centro Barroso





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO

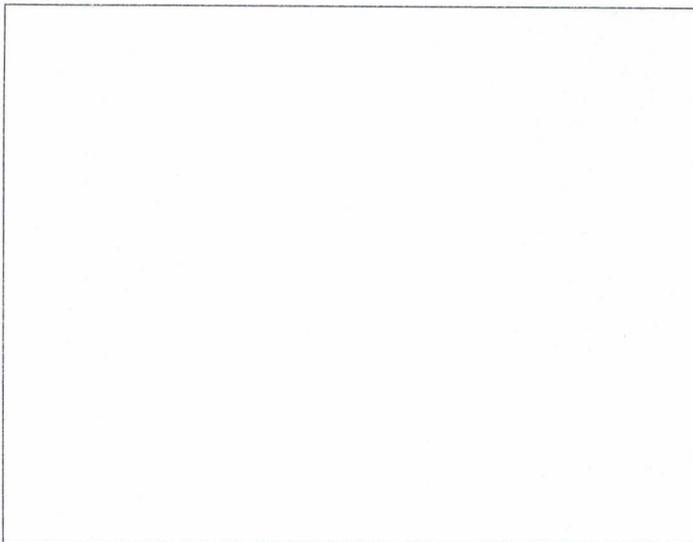


Figura 103. Escola Municipal Centro Barroso

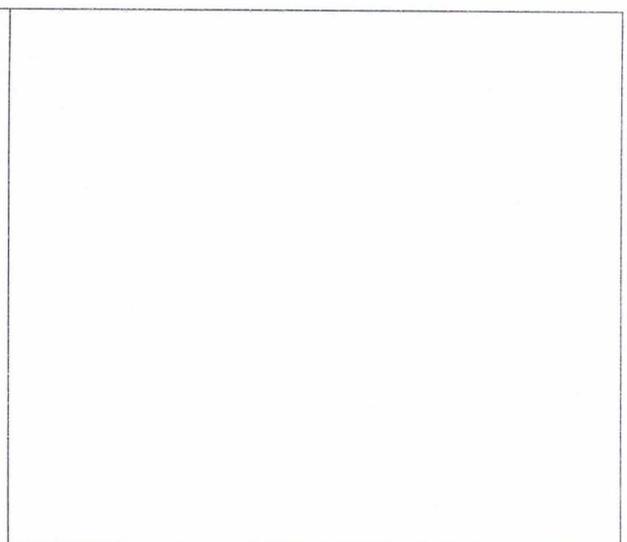


Figura 104. Escola Municipal Centro Barroso

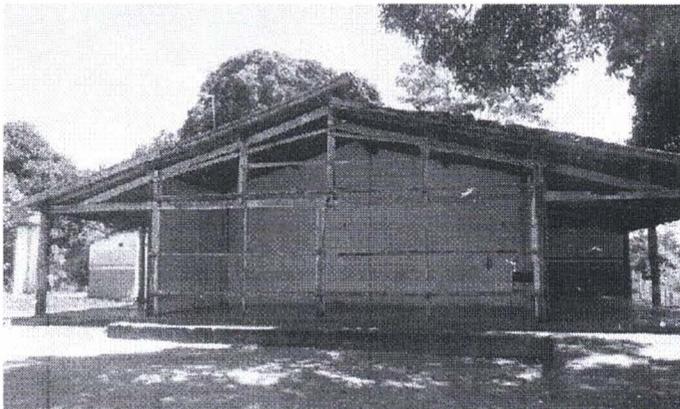
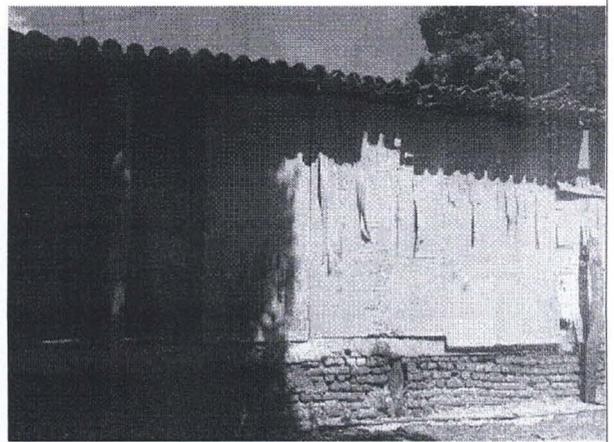
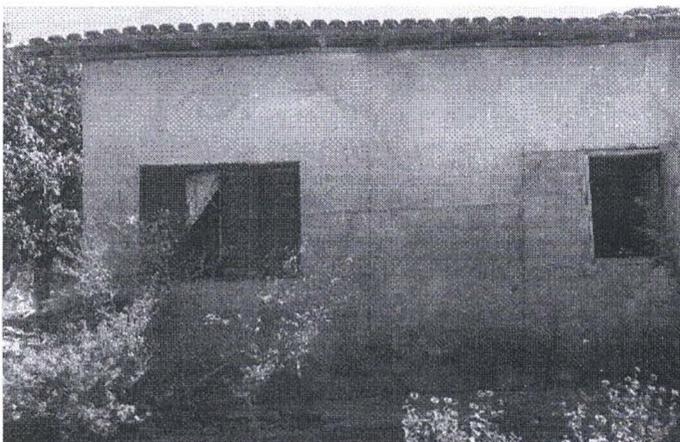


Figura 105. Escola Municipal Centro Barroso



Figura 106. Escola Municipal Centro Barroso





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 107. Escola Municipal D. João VI

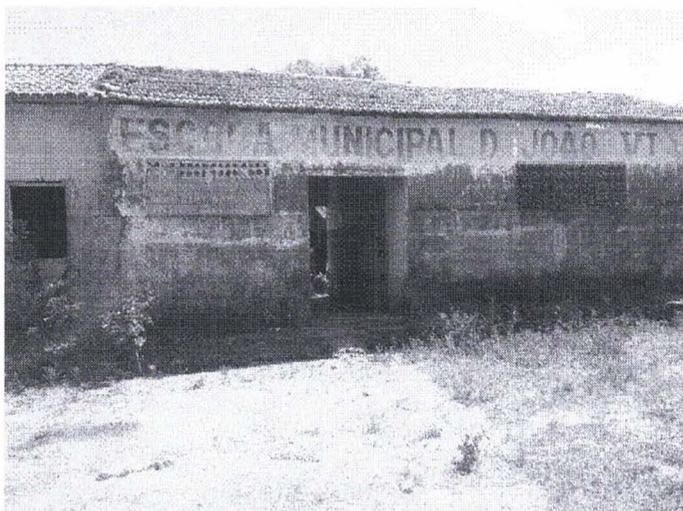


Figura 108. Escola Municipal D. João VI



Figura 109. Escola Municipal D. Pedro II

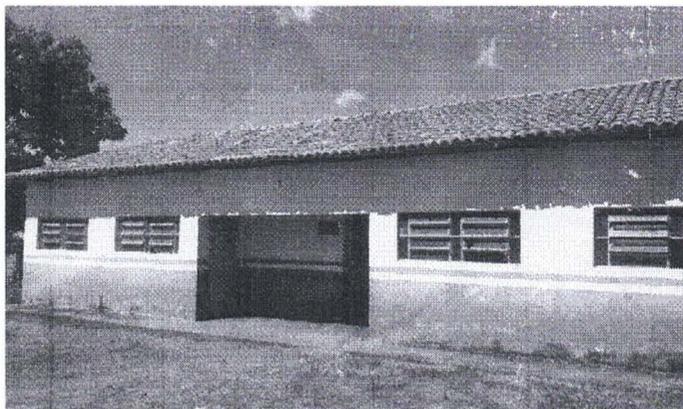


Figura 110. Escola Municipal D. Pedro II

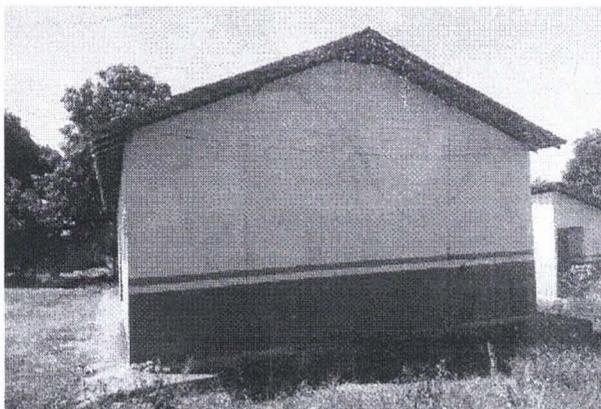


Figura 111. Escola Municipal D. Pedro II

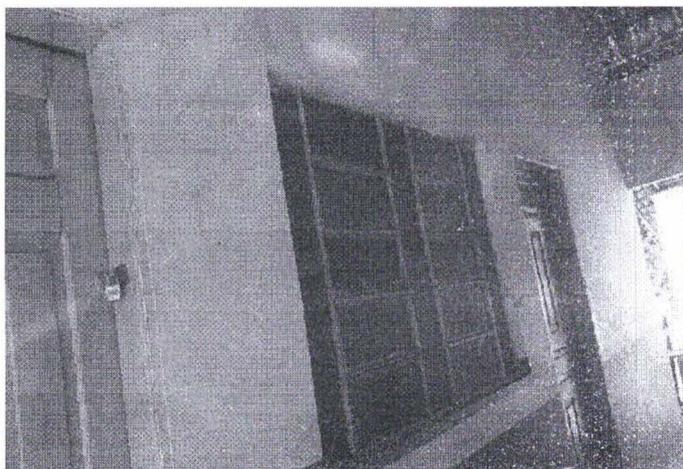


Figura 112. Escola Municipal D. Pedro II



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO

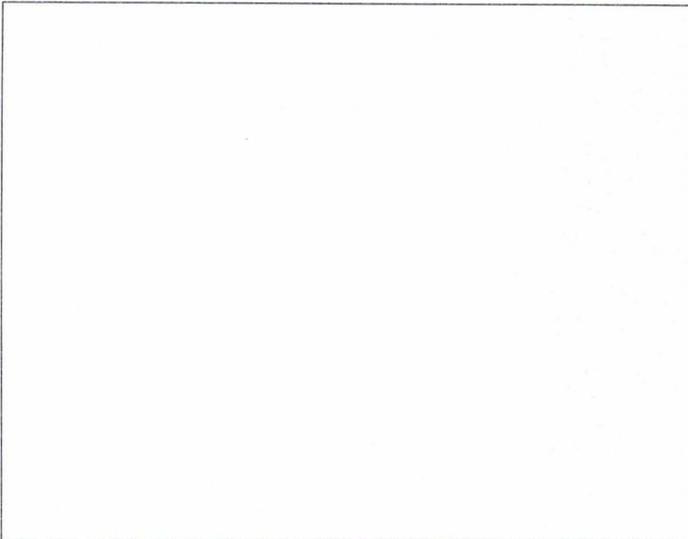


Figura 113. Escola Municipal Osvaldo Reis



Figura 114. Escola Municipal D. João VI



Figura 115. Escola Municipal Osvaldo Reis

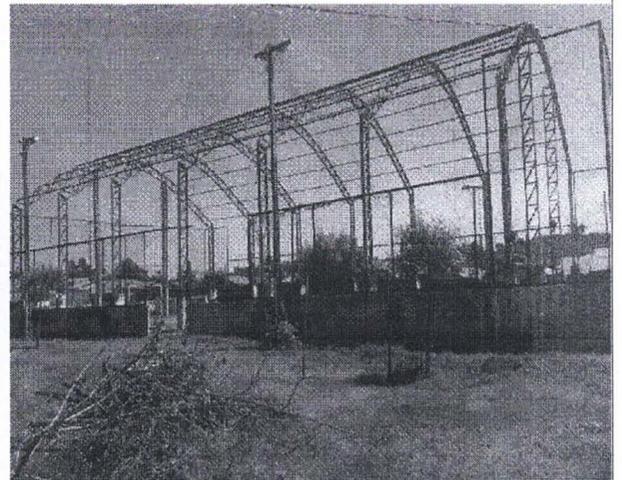


Figura 116. Escola Municipal Osvaldo Reis





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 117. Escola Municipal Padre Irton

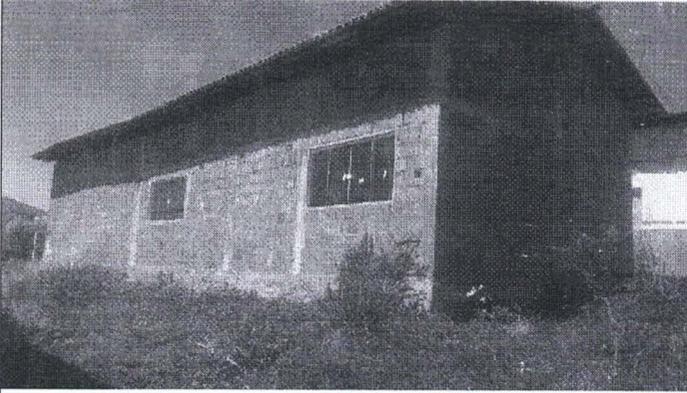


Figura 118. Escola Municipal Padre Irton



Figura 119. Escola Municipal Padre Irton



Figura 120. Praça Bairro Santa Rita

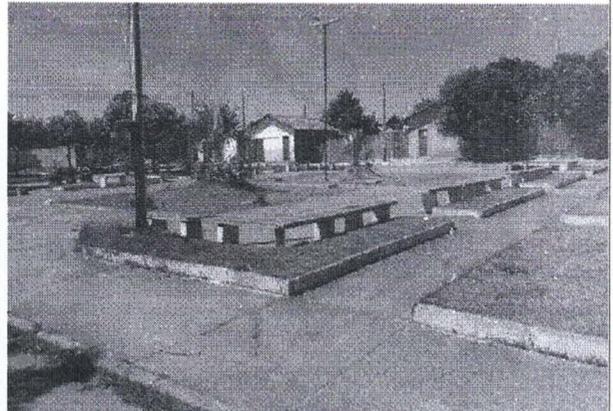


Figura 121. Praça Bairro Siqueira Campos

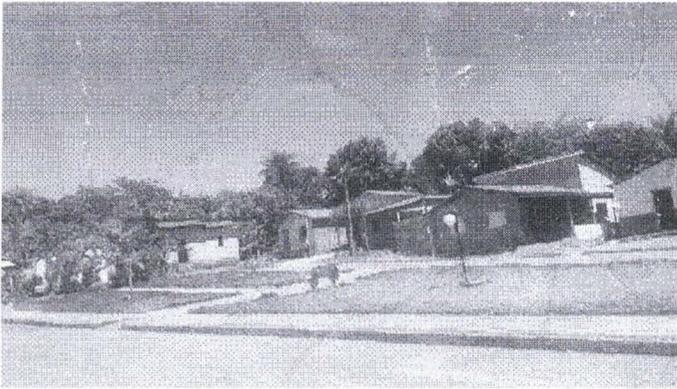


Figura 122. Praça Bairro Siqueira Campos





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 123. Praça Bairro Siqueira Campos



Figura 124. Praça Bairro Siqueira Campos

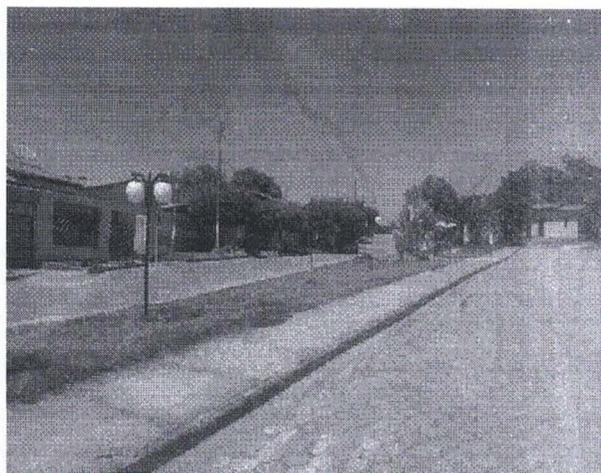


Figura 125. Secretaria de assistência Social

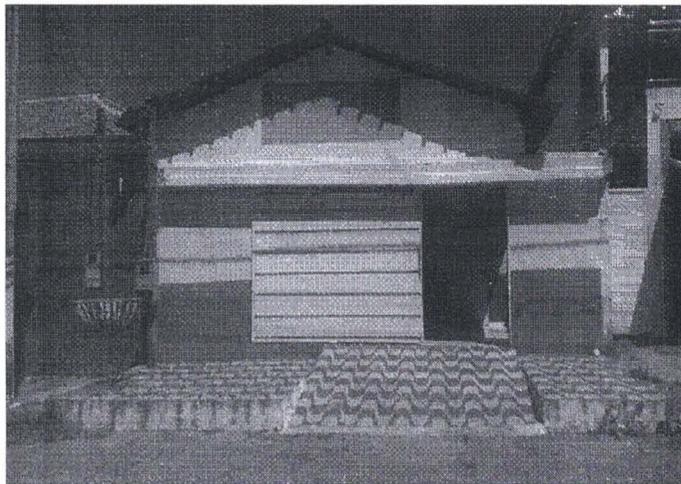


Figura 126. Secretaria de assistência Social



Figura 127. Secretaria de assistência Social

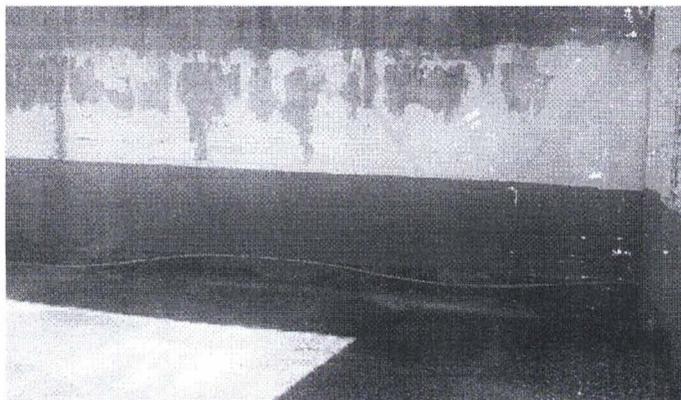
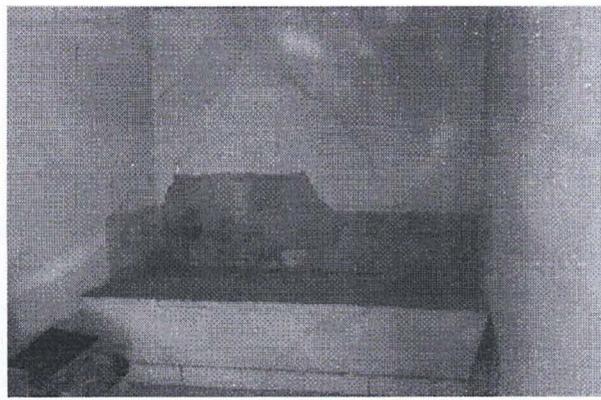


Figura 128. Secretaria de assistência Social





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO

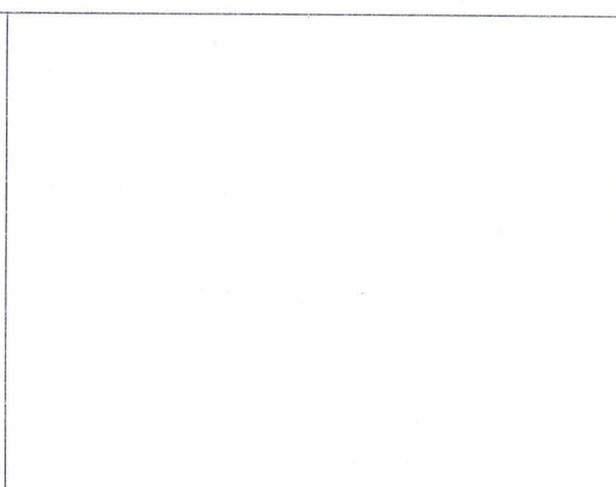
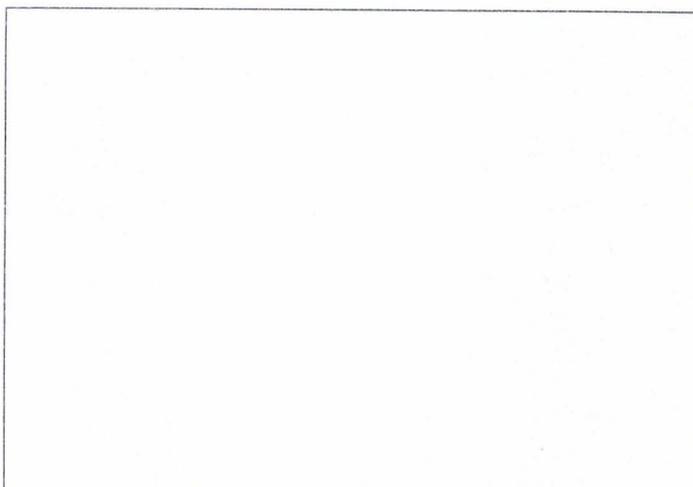


Figura 129. UBS Santa Maria 24hs

Figura 130. UBS Santa Maria 24hs



Figura 131. UBS Santa Maria 24hs

Figura 132. UBS Santa Maria 24hs





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 133. CEI Sagrada Família



Figura 134. CEI Sagrada Família

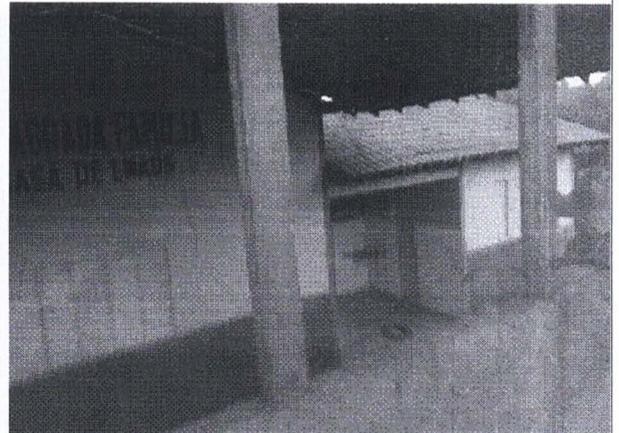


Figura 135. CEI Sagrada Família

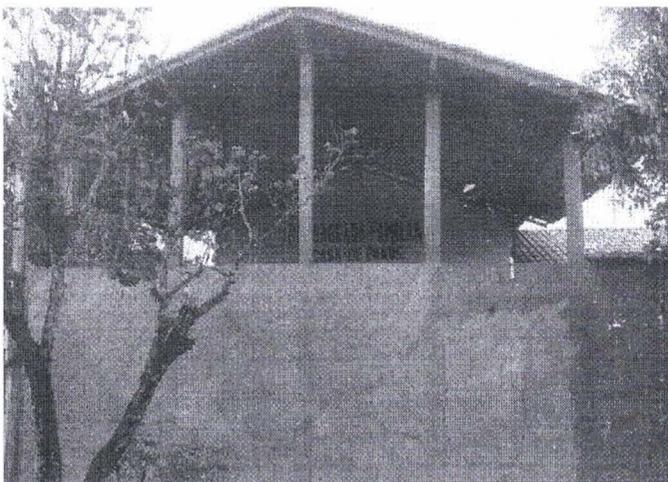
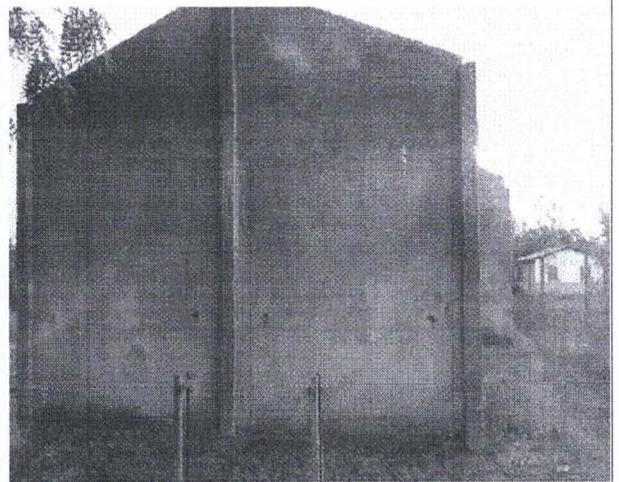


Figura 136. CEI Sagrada Família





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 137. Escola Municipal Assentamento Najar

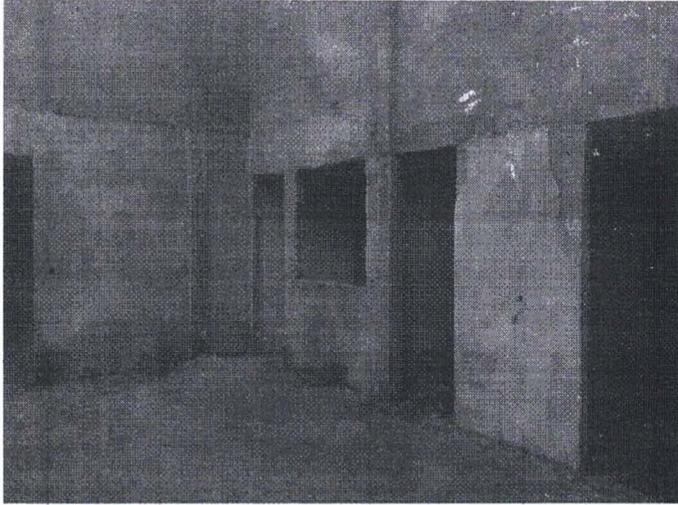


Figura 138. Escola Municipal Assentamento Najar



Figura 139. Escola Municipal Assentamento Najar

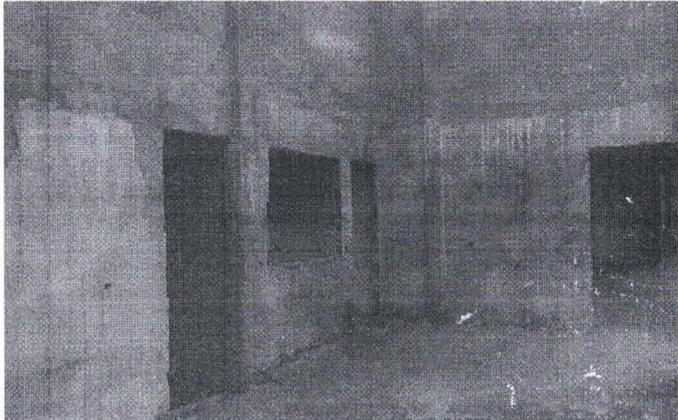


Figura 140. Escola Municipal Bom Jesus

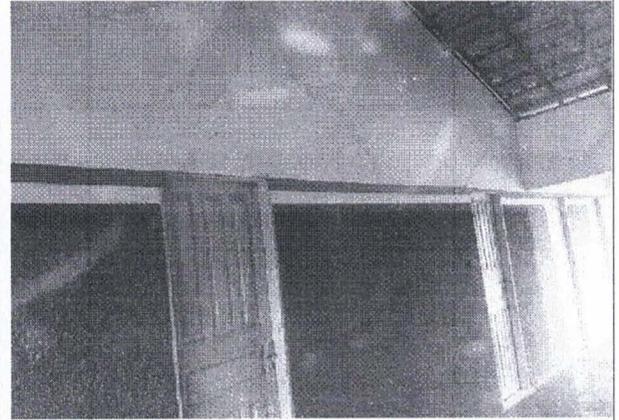


Figura 141. Escola Municipal Bom Jesus

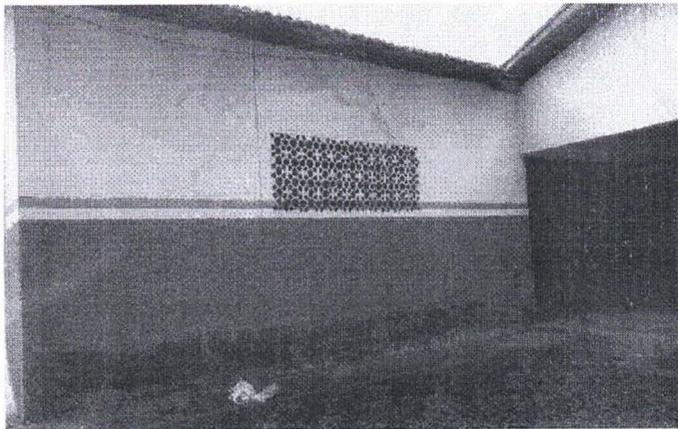


Figura 142. Escola Municipal Bom Jesus





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 143. Escola Municipal Bom Jesus

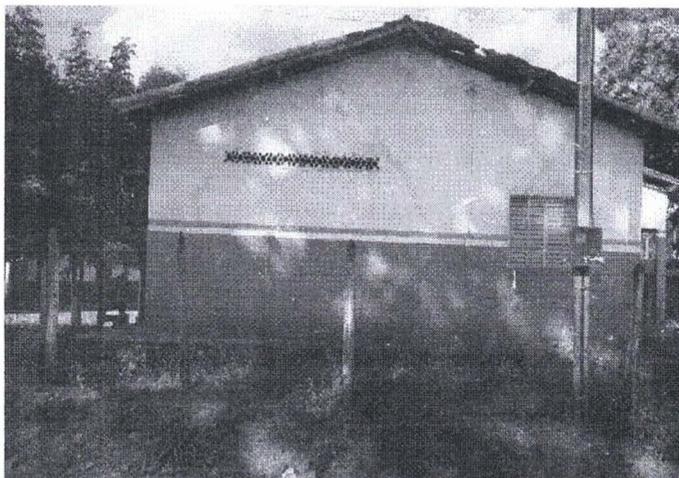


Figura 144. Escola Municipal Dep. José de Assis

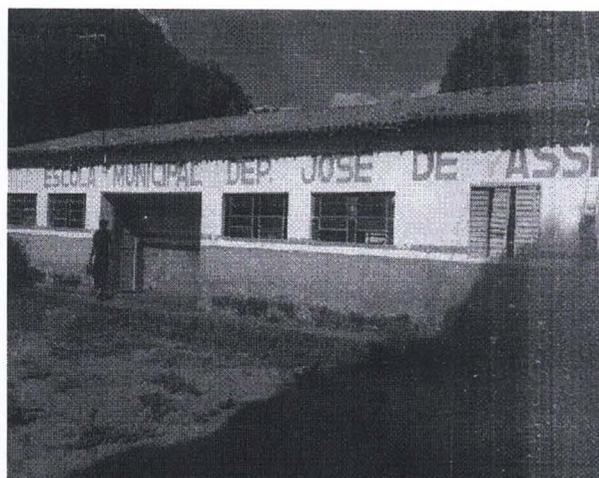


Figura 145. Escola Municipal Dep. José de Assis

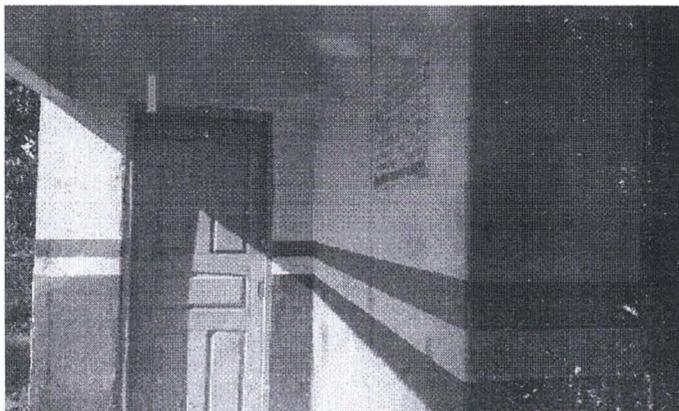


Figura 146. Escola Municipal Dep. José de Assis

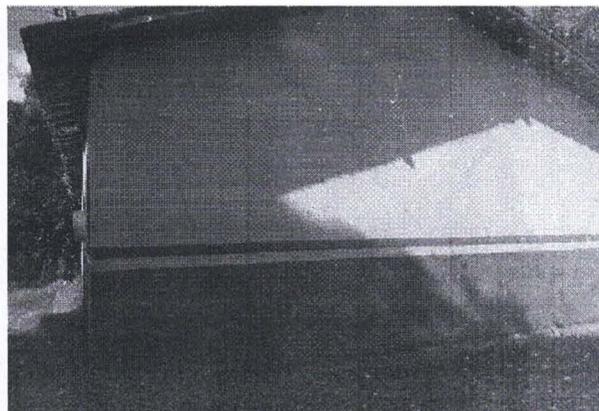


Figura 147. Escola Municipal Dep. José de Assis

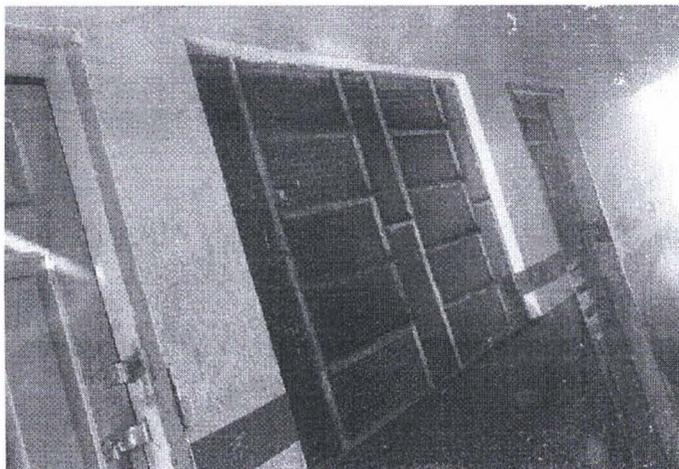
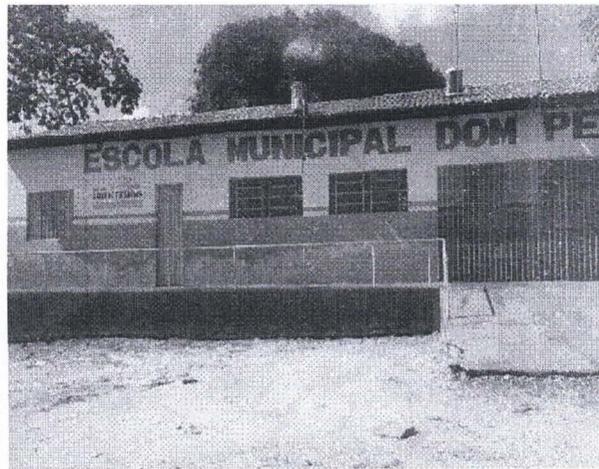


Figura 148. Escola Municipal Dom Pedro I





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 149. Escola Municipal Dom Pedro I

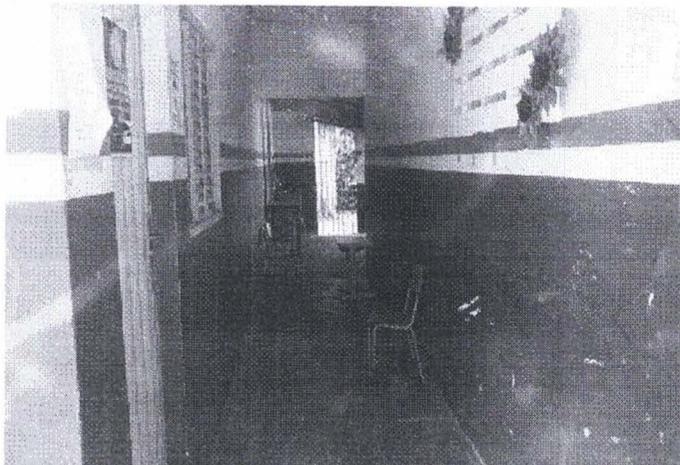


Figura 150. Escola Municipal Dom Pedro I



Figura 151. Escola Municipal Dom Pedro I

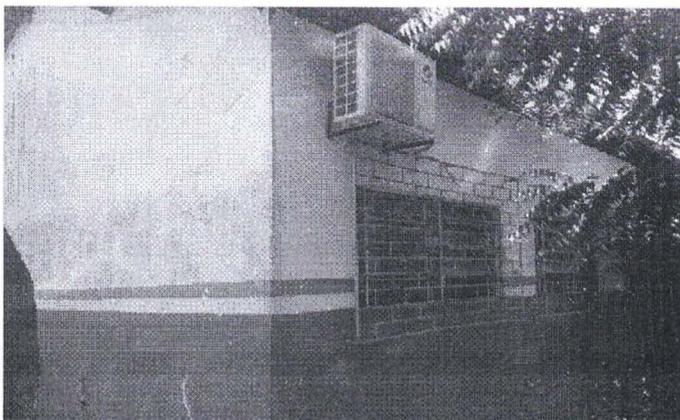


Figura 152. Escola Municipal Ires Pedro de Oliveira



Figura 153. Escola Municipal Ires Pedro de Oliveira

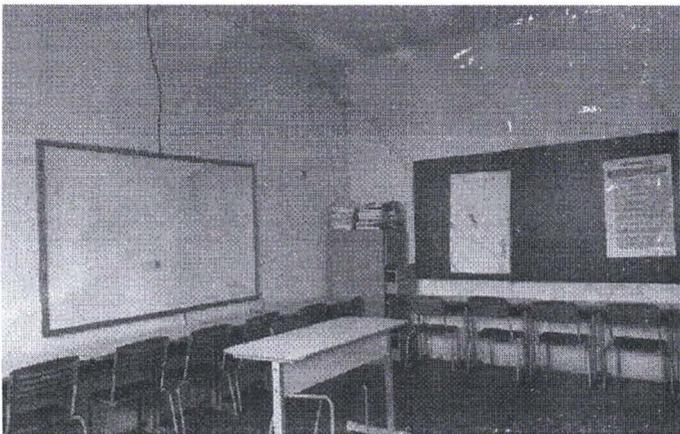
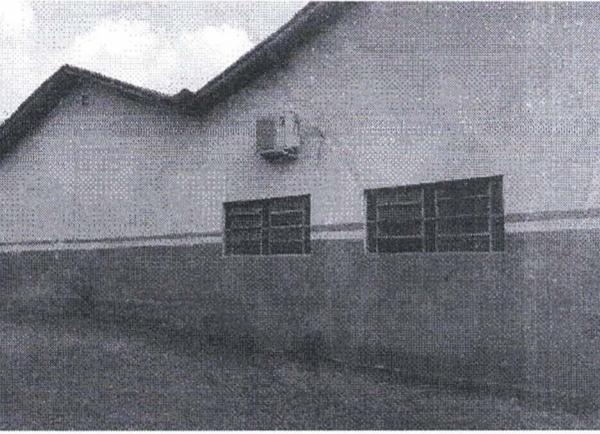


Figura 154. Escola Municipal Ires Pedro de Oliveira





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 155. Escola Municipal Ires Pedro de Oliveira

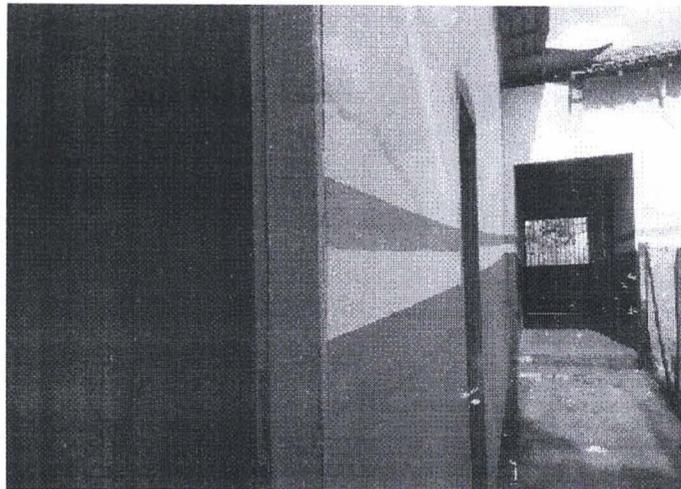


Figura 156. Escola Municipal Marechal Rodon

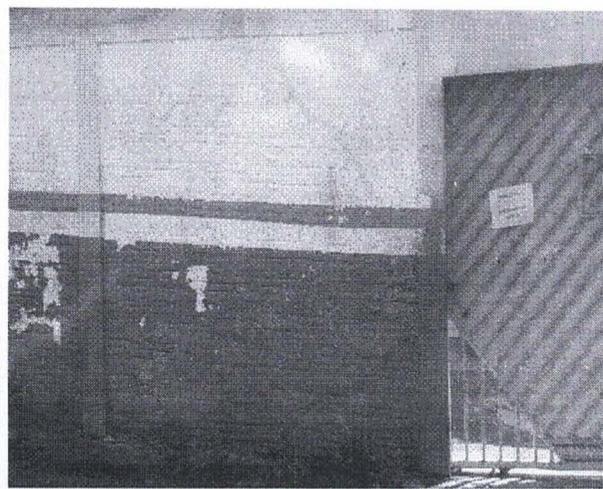


Figura 157. Escola Municipal Marechal Rodon

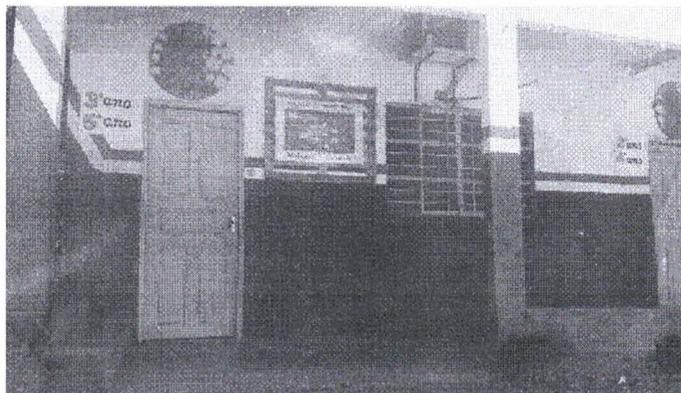


Figura 158. Escola Municipal Marechal Rodon

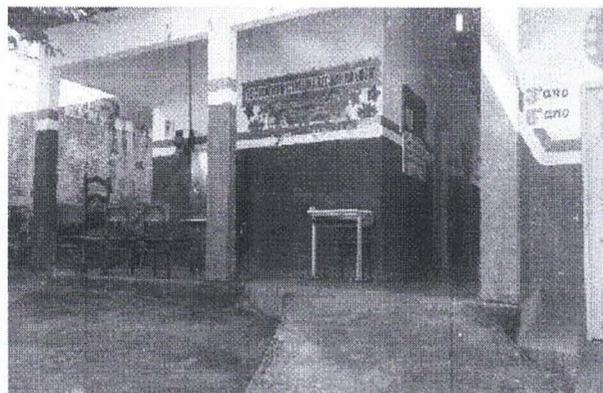
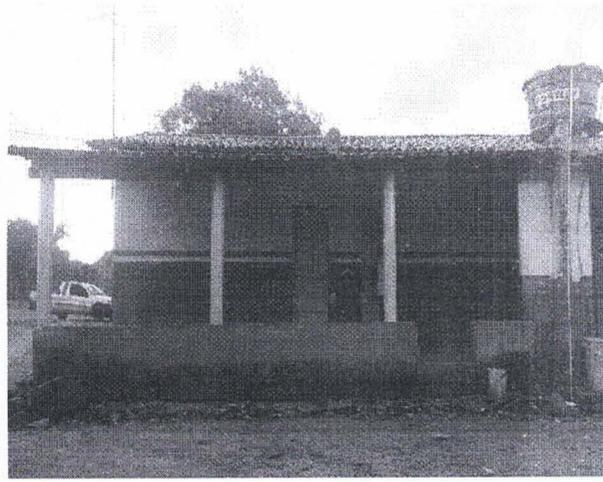


Figura 159. Escola Municipal Marechal Rodon



Figura 160. Escola Municipal Menino Jesus





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 161. Escola Municipal Menino Jesus

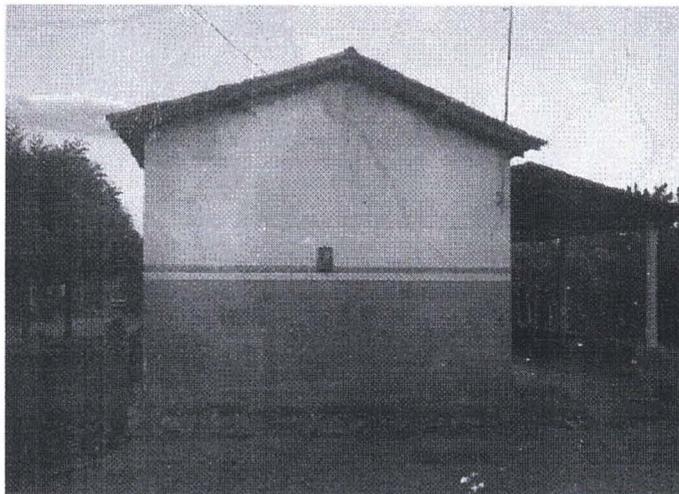


Figura 162. Escola Municipal Menino Jesus

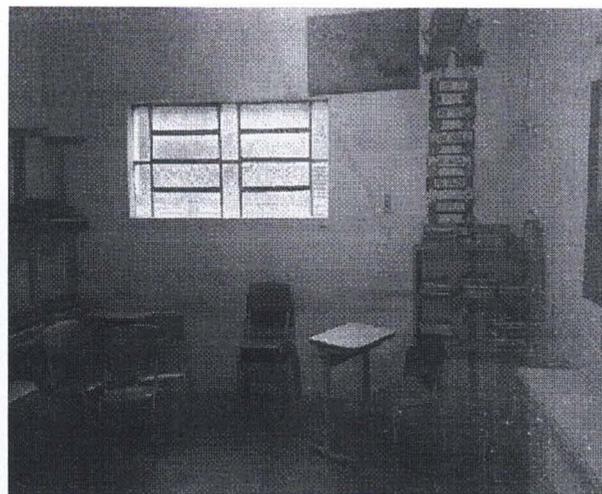


Figura 163. Escola Municipal Rui Barbosa

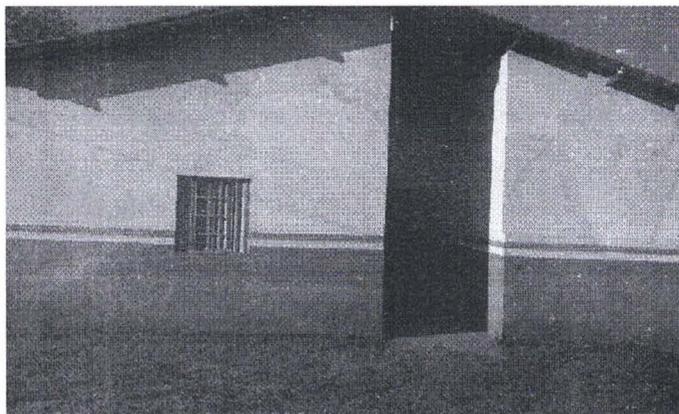


Figura 164. Escola Municipal Rui Barbosa

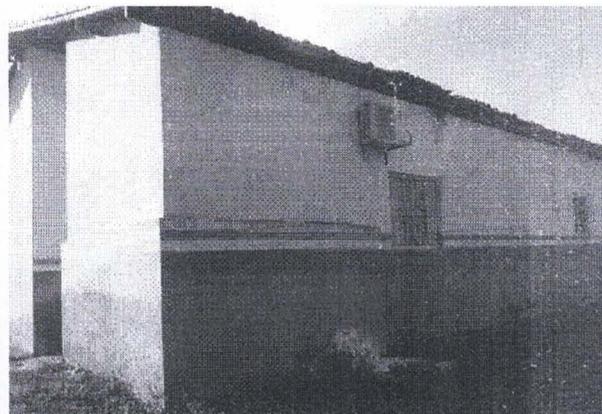


Figura 165. Escola Municipal Rui Barbosa

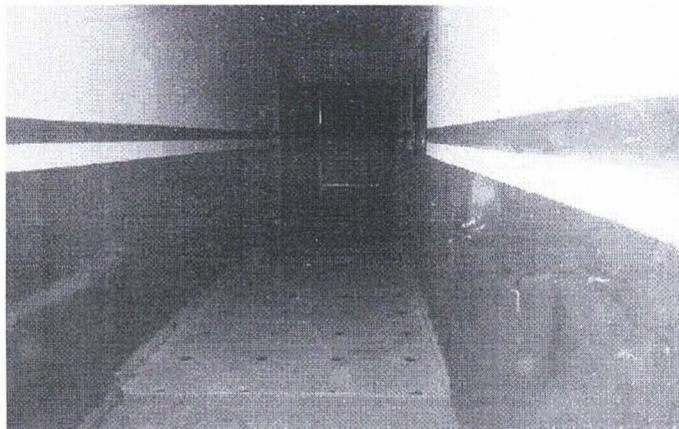
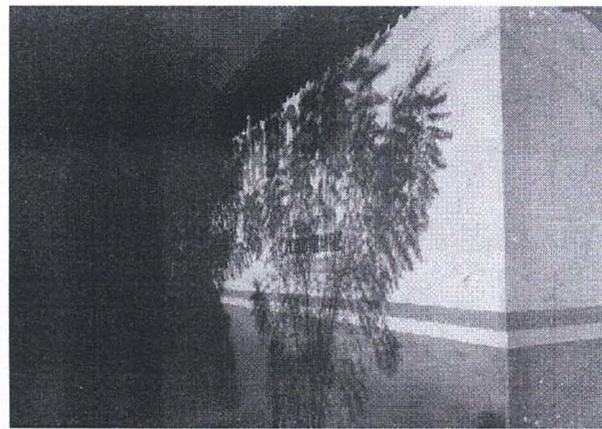


Figura 166. Escola Municipal Rui Barbosa





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 167. Escola Municipal Santa Barbara



Figura 168. Escola Municipal Santa Barbara



Figura 169. Escola Municipal Santa Barbara

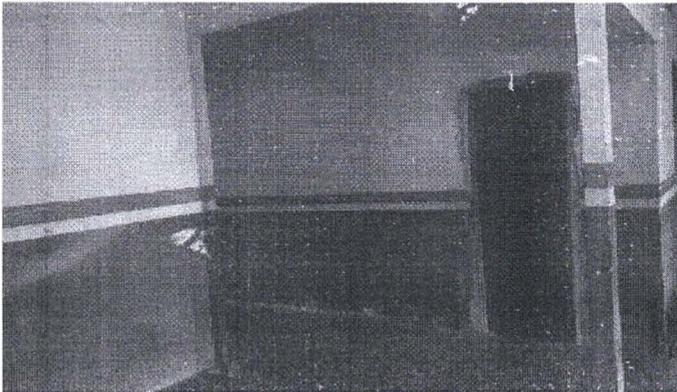


Figura 170. Escola Municipal Santa Barbara

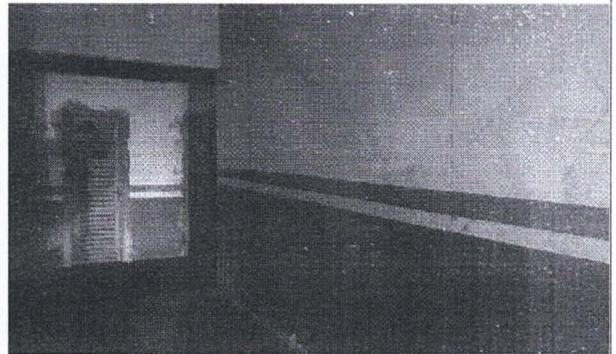
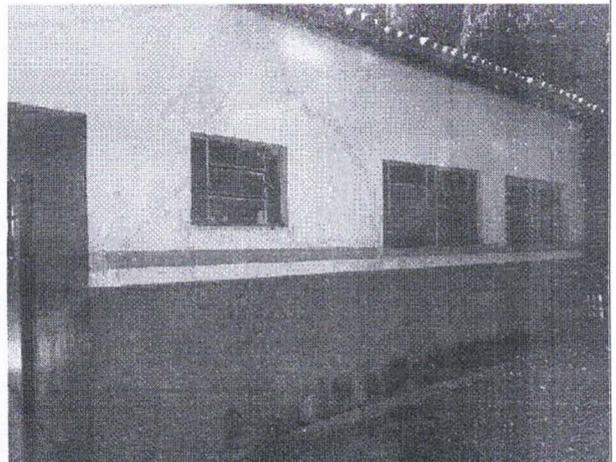


Figura 171. Escola Municipal Santa Juliana



Figura 172. Escola Municipal Santa Juliana





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 173. Escola Municipal Santa Juliana

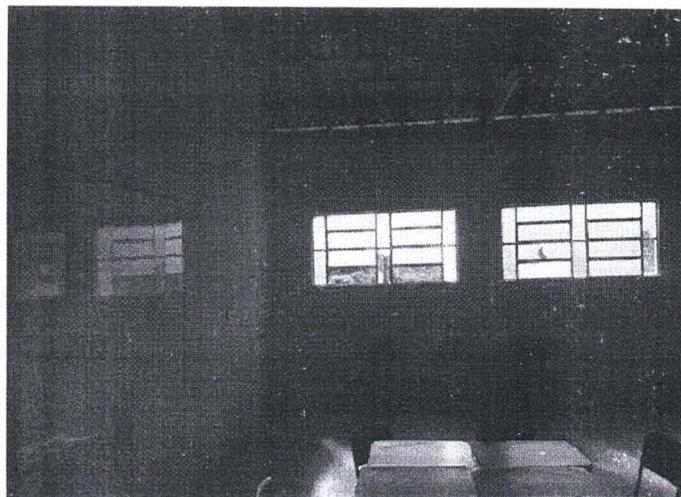


Figura 174. Escola Municipal Santa Juliana

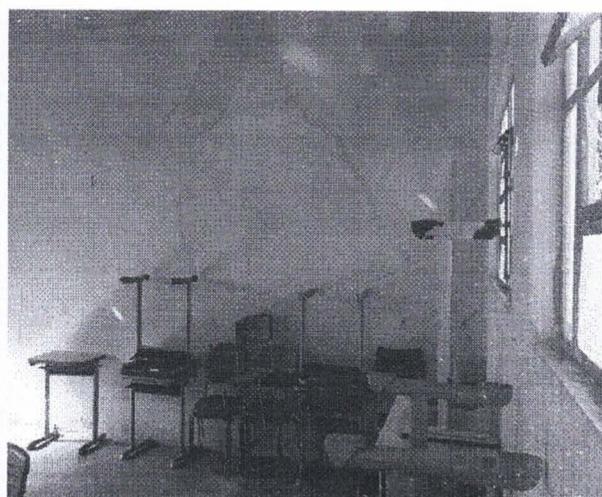


Figura 175. Escola Municipal Santo Antonio

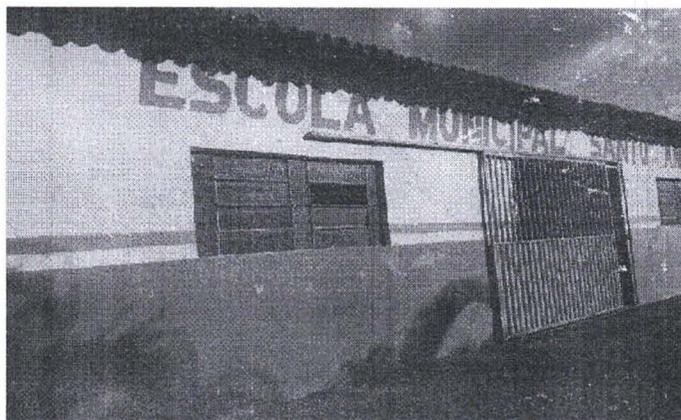


Figura 176. Escola Municipal Santo Antonio



Figura 177. Escola Municipal Santo Antonio

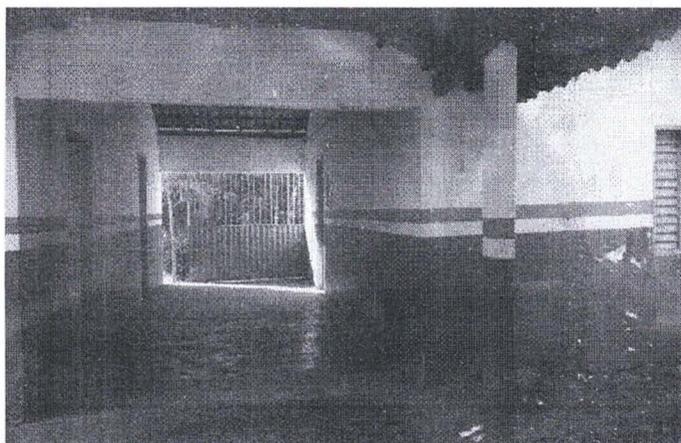
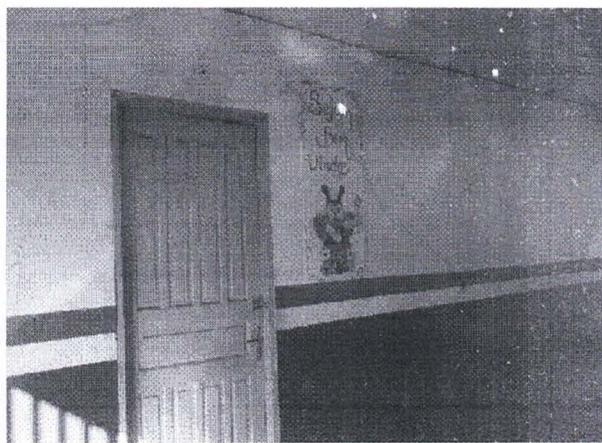


Figura 178. Escola Municipal Santo Antonio





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 179. Escola Municipal Santo Expedito



Figura 180. Escola Municipal Santo Expedito

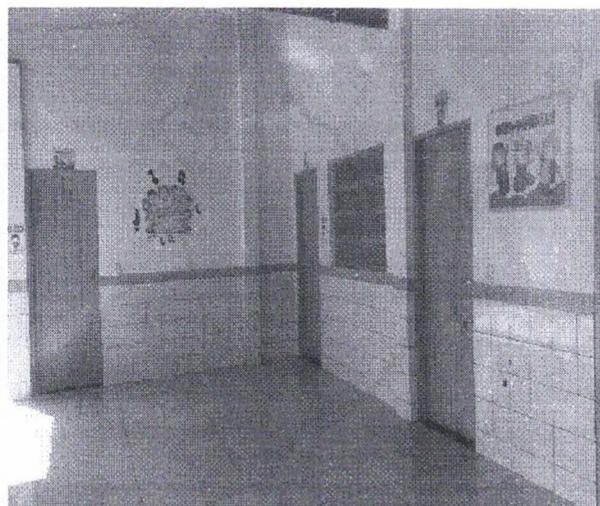


Figura 181. Escola Municipal Santo Expedito

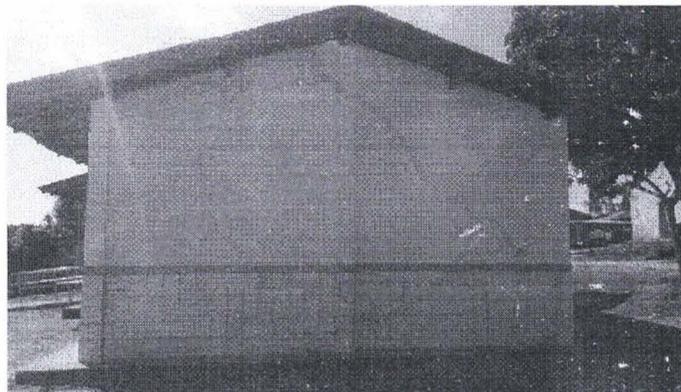


Figura 182. Escola Municipal Santo Expedito

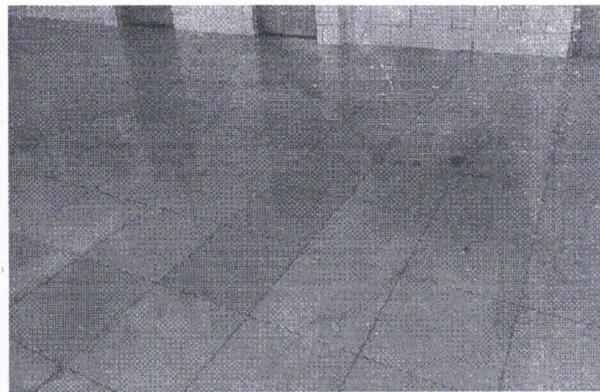


Figura 183. Escola Municipal Francisco de Assis

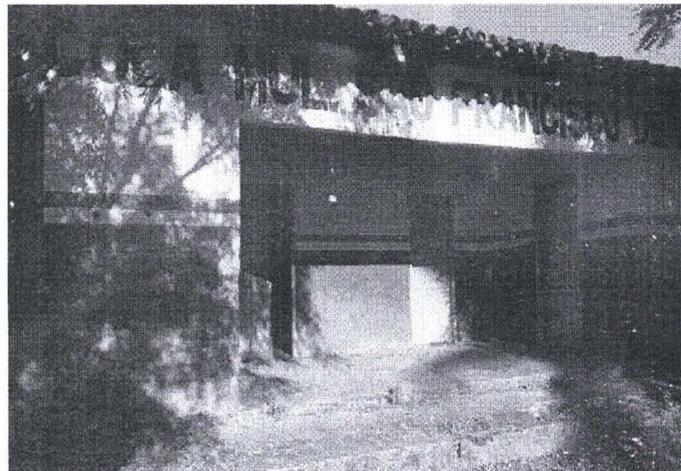
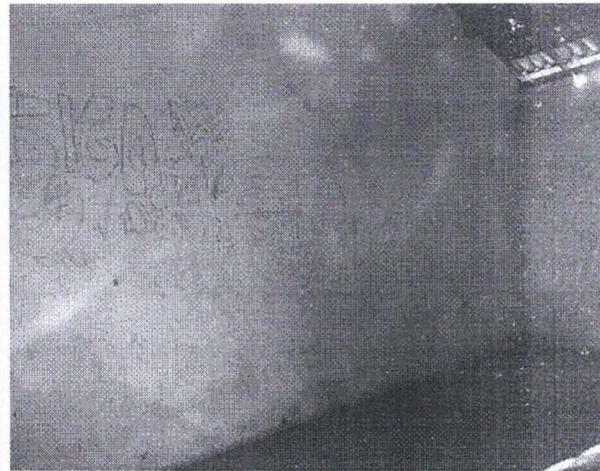


Figura 184. Escola Municipal Francisco de Assis





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 185. Escola Municipal Francisco de Assis

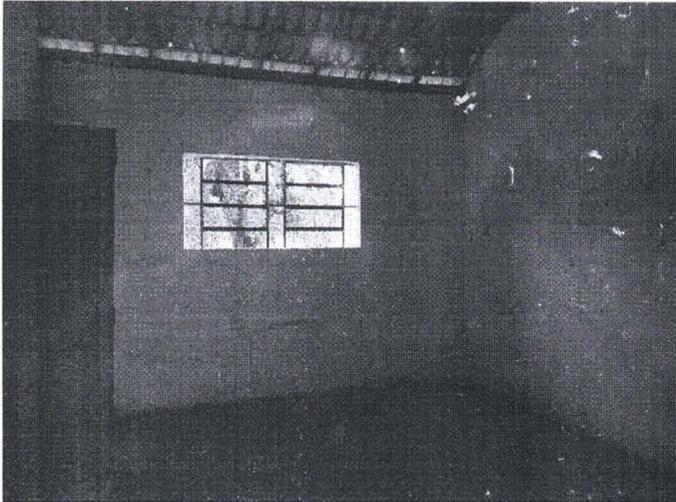


Figura 186. Escola Municipal Francisco de Assis

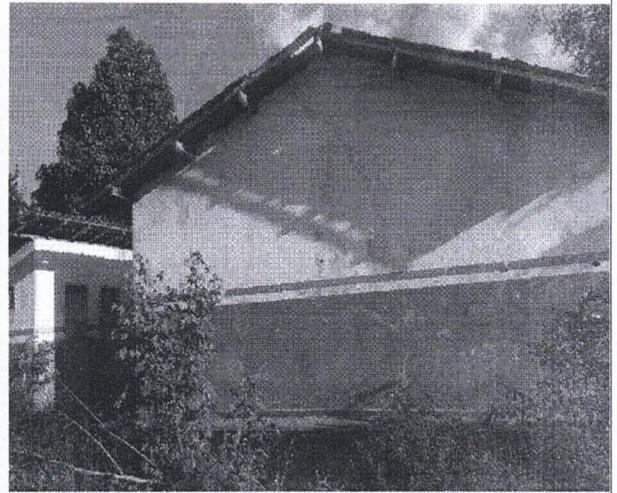


Figura 187. Escola Municipal Tiradentes



Figura 188. Escola Municipal Tiradentes

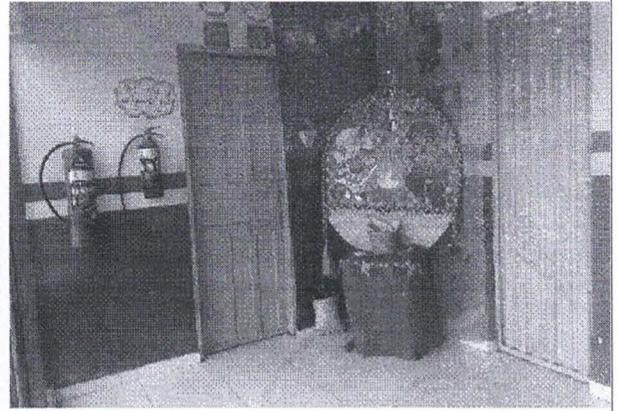


Figura 189. Escola Municipal Tiradentes

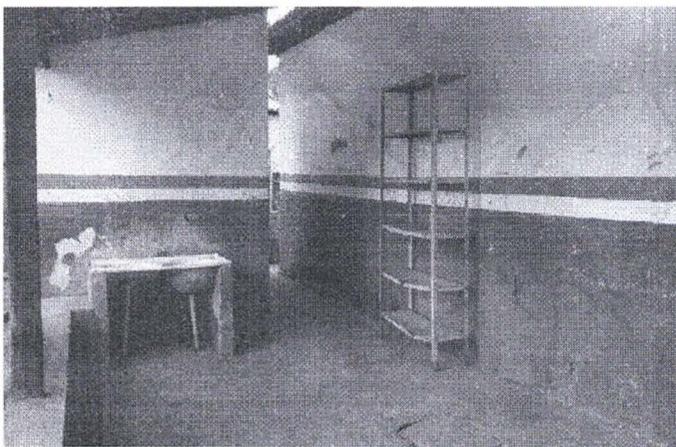
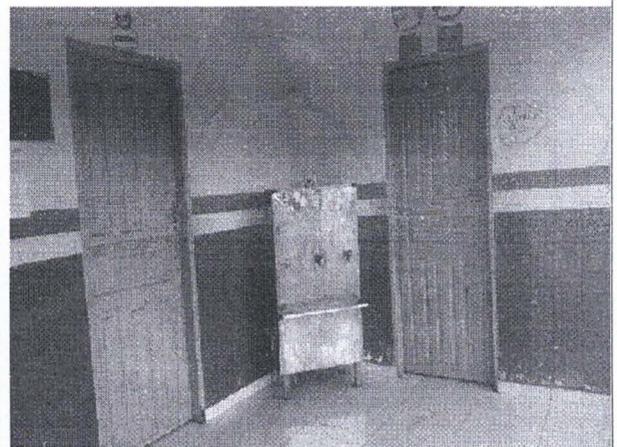


Figura 190. Escola Municipal Tiradentes





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 191. UBS Francisco Leão Sousa



Figura 192. UBS Francisco Leão Sousa

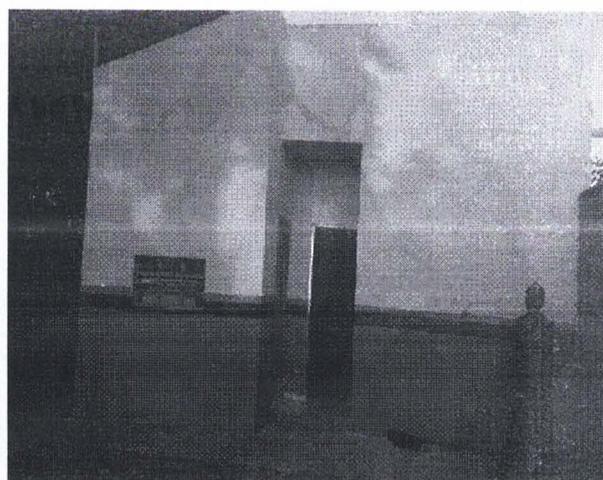
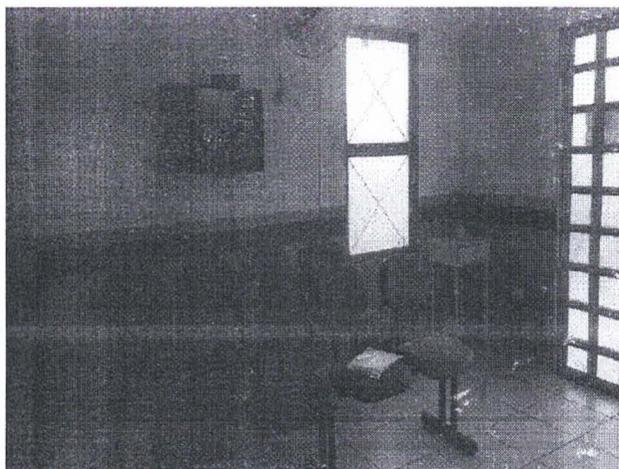
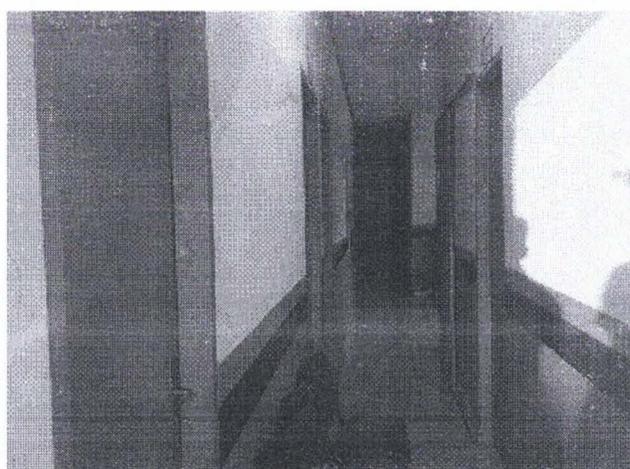


Figura 193



Figura

194.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 195. Praça Três Poderes



Figura 196. Praça Três Poderes

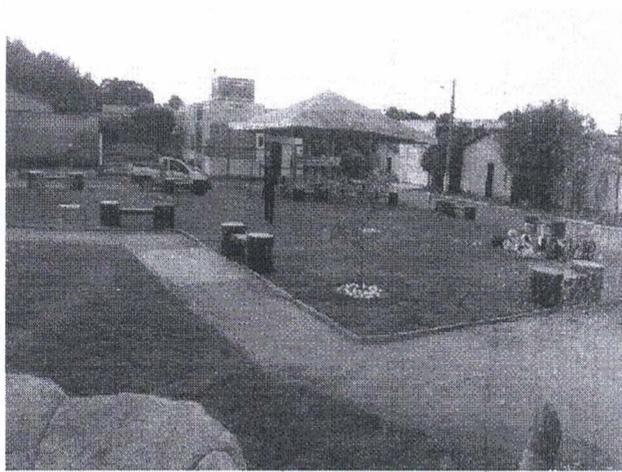


Figura 197. Praça Três Poderes

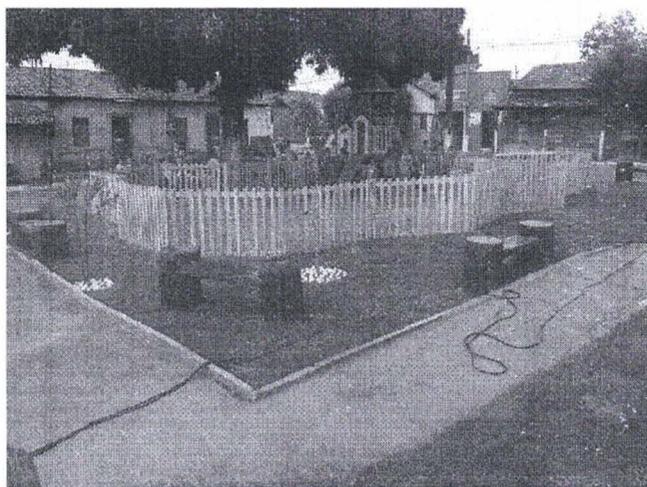


Figura 198. Praça Três Poderes



Figura 199. UBS José Ferreira Lima

Figura 200. UBS José Ferreira Lima



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO

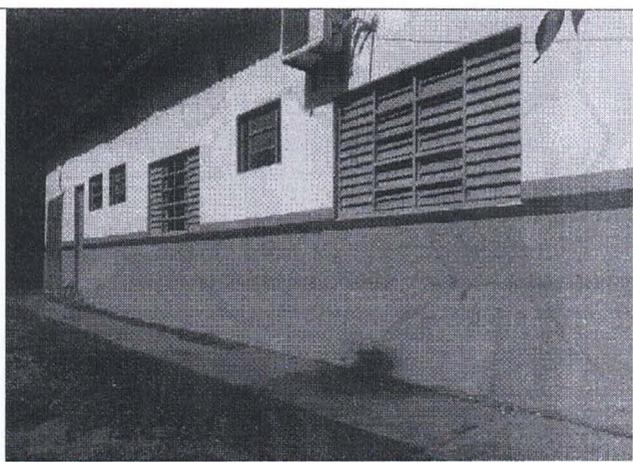
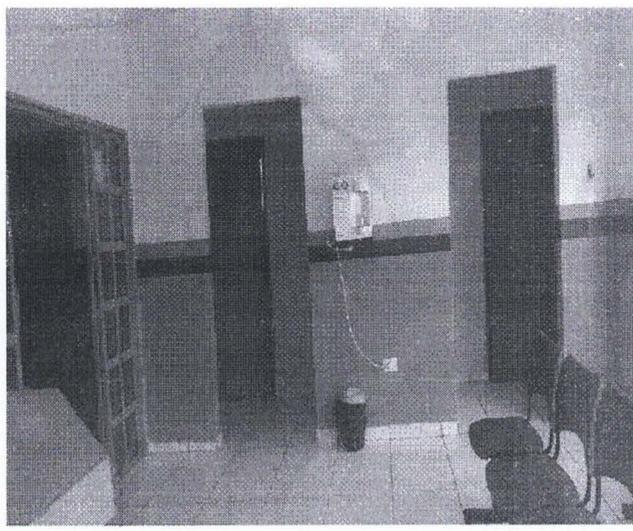
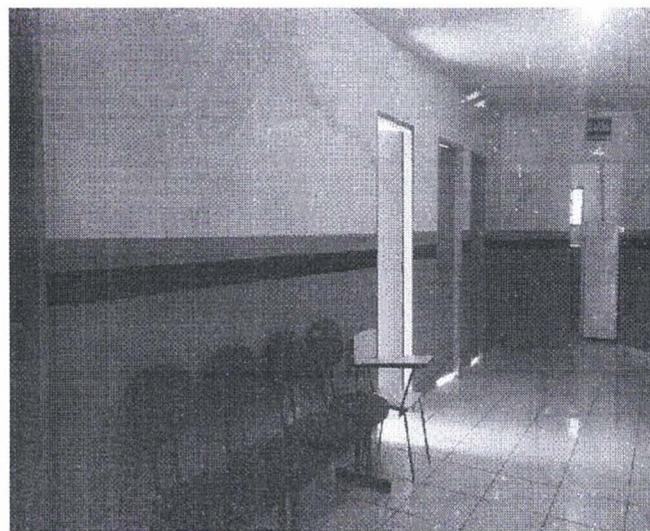


Figura 201. UBS José Ferreira Lima

Figura 202. UBS José Ferreira Lima





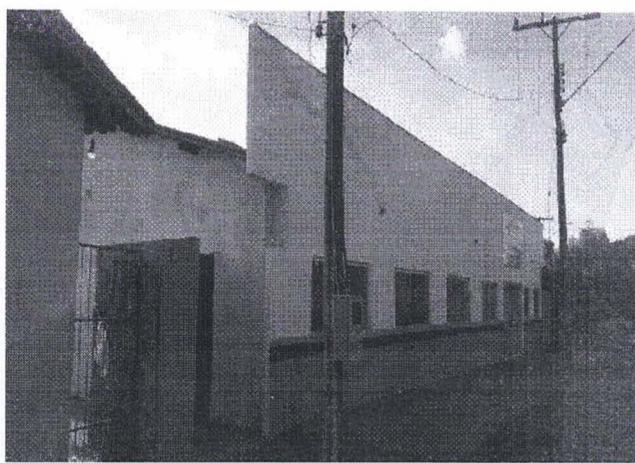
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



Figura 203. UBS Padre Josimo Tavares



Figura 204 UBS Padre Josimo Tavares



## 6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. Segue em anexo as especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.
- 6.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 5.303.156,41 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária em anexo.
- 6.3. No menor preço por lote proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:
  - ✓ Materiais a serem utilizados;
  - ✓ Mão de obra, inclusive leis sociais;
  - ✓ Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
  - ✓ Transportes internos e externos (horizontais e verticais);
  - ✓ Ferramentas necessárias;
  - ✓ Limpeza da obra;
  - ✓ Encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc;
  - ✓ Sinalização diurna e noturna dos serviços, caso necessário;
  - ✓ Andaimos e tapumes;
  - ✓ Placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização;
  - ✓ Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;
  - ✓ Abertura e conservação dos caminhos e acessos;
  - ✓ Instalações provisórias (abrigo provisório para alojamento, depósito de materiais e ferramentas);
  - ✓ Manutenção das instalações provisórias;
  - ✓ Lucro da empresa.
- 6.4. Os serviços utilizados para compor o processo foram estimados levando em consideração a situação do tempo de uso e falta de manutenção ocasionando desgastes da maioria dos prédios e espaços públicos



utilizados pela gestão municipal e população de Axixá, cuja as manutenções estão sob gestão da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

## 7. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Para melhor acompanhamento, execução e aferição dos custos das atividades previstas, particionou-se o serviço de operação e manutenção dos sistemas construtivos e prediais em:

### 7.1.1. EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

7.1.1.1. **Serviços de Engenharia de Natureza Frequente:** Serviços eventuais, ausentes de programação prévia de acordo com o surgimento de ocorrências, restritos a itens da planilha orçamentária, devidamente apontado pela Fiscalização, serão executados pela **Equipe de Dedicção Exclusiva** (equipe para manutenção preventiva das estruturas), que servirá de mão de obra básica para cumprir o Plano de Manutenção e dar resposta imediata aos chamados de manutenção corretiva, bem como realizar os pequenos reparos, visando ao atendimento de necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso das edificações;

7.1.1.2. A contratação da **Equipe de Dedicção Exclusiva** (equipe para manutenção preventiva das estruturas) será realizada conforme a demanda do município e dentro do previsto na composição do item 19, 19.1, da planilha orçamentária e deve seguir as seguintes diretrizes:

- a. Os (as) funcionários (as) terceirizados (as) lotados (as) nos postos de serviço terão dedicação exclusiva ao município de Axixá nos horários de expediente definidos pelos órgãos municipais, devendo comparecer nos dias de Expediente Regular do município, sendo facultado o comparecimento em dias quando a Administração determinar “ponto facultativo”, salvo em necessidade excepcional de serviço;
- b. As faltas legais ou não dos funcionários serão glosadas do pagamento mensal, sendo de responsabilidade da Contratada prever o custo das faltas legais na proposta comercial. O desconto do custo das faltas legais nos vencimentos dos funcionários é vedado;
- c. No caso de férias, não haverá substituição dos profissionais que não trabalhem em regime de escala (plantão). No entanto, é vedado o agendamento concomitante das férias dos funcionários, deve ser realizada uma escala para que o serviço não seja afetado ou paralisado.
- d. Deverá substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
  - d.1. Não será necessária a substituição dos funcionários que não são plantonistas salvo em caso de licenças (decorrentes de afastamentos legais superiores a 15 dias).
  - d.2. Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
  - d.3. Automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas pela fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- d.4. Caso seja detectada a incapacidade técnica do profissional para a execução das atividades inerentes às suas atribuições;
- d.5. Quando não possuir a qualificação mínima exigida;
- d.6. Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou Inconvenientes ao município, devidamente justificado.
- d.7. Pelo não cumprimento, por parte dos empregados (as), as normas disciplinares e orientações de segurança determinadas pelo município.

7.1.1.3. **DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

7.1.1.3.1. A descrição dos cargos e quantitativo constam na tabela 1 abaixo.

7.1.1.4. **QUANTITATIVO, LOTAÇÃO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:**

Na Tabela 1 observa-se o quantitativo, a lotação e o horário de expediente para os Postos de Serviço de dedicação exclusiva ao município de Axixá-TO. O horário de expediente dos funcionários pode ser alterado caso haja necessidade do município, sempre considerando o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso.

**Tabela 1 – Quantitativo, Lotação e Horário de Expediente da Equipe de Dedicação Exclusiva.**

Local de Lotação	Horário	Cargo	Quantidade
Prefeitura Municipal	44 horas semanais de Segunda a sexta-feira 7h–11h/13h–18h  (O horário pode ser alterado dentro dos limites previstos para o expediente regular do Município)	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
Total de Postos de Serviço e Número total de funcionários			08

7.1.1.5. Os serviços **prestados** mediante “Equipe Permanente” serão medidos com a comprovação de presença por meio de folha de ponto apresentada pela contratante, além das demais documentações estabelecidas.



**7.1.1.6. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:**

**a) PEDREIRO**

Profissional responsável por executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais seguindo desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos adequados, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Organizar e preparar o local de trabalho na obra; reparar funções estruturais. Aplicar revestimentos e contrapisos.

**b) AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL**

Profissional responsável por auxiliar todos os outros profissionais na condução, manutenção e limpeza dos serviços gerais. Trabalhador da manutenção de edificações tal como auxiliar de conservação de obras civis. Auxiliar de manutenção de edifícios. Trabalhador de manutenção de edifícios. Trabalhador na conservação de edifícios.

**c) ELETRICISTA**

Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos prédios e espaços públicos, executando suas devidas manutenções. Ajudar na manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos, reparando ou substituindo peças ou conjuntos e testando, utilizando ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar condições de funcionamento regular e permanente.

**d) PINTOR:**

Profissional responsável por pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, desde o preparo das superfícies, como a raspagem, apicoamento, aplicação de massas, lixamento, até o acabamento final, cobrindo as com uma ou várias camadas de tinta.

**e) JARDINEIRO**

Jardineiro (de árvores para ornamentação urbana), Regador, trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais. Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Efetuar preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

**7.1.1.7. SUPERVISÃO DA EQUIPE DE TRABALHO**

7.1.1.7.1. A equipe de manutenção deverá ser supervisionada pelo Responsável Técnico do Município, ao qual compete:

7.1.1.7.1.1. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;

7.1.1.7.1.2. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

7.1.1.7.1.3. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

**7.1.2. SERVIÇOS SOB DEMANDA**

7.1.2.1. neste item estão especificados os serviços eventuais ou especializados que serão executados pela Contratada – a serem subcontratados ou realizados por outros (as) funcionários (as) da empresa, não integrantes da Equipe de Dedicção Exclusiva – conforme demanda e somente após autorização da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**7.1.2.2. Procedimento**

- a. O serviço será solicitado pelas pastas interessadas conforme suas demandas e necessidades para a Secretaria Municipal de Obras que será o órgão Gerenciador e responsável pela Fiscalização, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo gestor da Pasta.
- b. os serviços sob demanda mencionados no parágrafo anterior serão prestados mediante justificativa, e só poderão ser utilizados após a devida autorização da FISCALIZAÇÃO.
- c. O recebimento, a autorização, a execução e o pagamento dos Serviços sob Demanda devem seguir rigorosamente o seguinte processo:
  1. Recebimento da solicitação da pasta interessada pelo Órgão gerenciador;
  2. Solicitação de serviço emitida e oficializada pela FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA;
  3. Elaboração do orçamento, memória de cálculo e cronograma Físico-financeiro pela CONTRATADA;
  4. Autorização formal e circunstanciada da FISCALIZAÇÃO com a devida Ordem de Serviço;
  5. Execução do Serviço;
  6. Atesto da execução do serviço pela FISCALIZAÇÃO; e
  7. Elaboração e entrega de Relatório de Serviço sob Demanda.
- d. Na execução dos Serviços de Manutenção, a CONTRATADA deverá proteger todos os sistemas, elementos ou componentes prediais, como paredes, forros, pisos, móveis, vidros, instalações, assim como mobiliários e objetos existentes nos locais de execução dos serviços com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos.
- e. Serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO os serviços que causarem danos aos mobiliários, bens e instalações físicas do município e de terceiros, até que os mesmos sejam reparados.
- f. A CONTRATADA solicitará providências junto ao órgão solicitante para a remoção ou remanejamento de mobiliários, equipamentos e demais bens necessários para a realização do serviço com segurança.

**7.1.2.3. Uniformes/EPI**

7.1.2.3.1. os funcionários da Contratada deverão trajar uniformes sempre limpos fornecidos pela empresa. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), que poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo durante a vigência do Contrato. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao funcionário e não será permitido exigir a devolução do uniforme usado.

7.1.2.3.2. O uniforme dos funcionários da Contratada deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Camisa ou jaleco em cor que implique clara identificação da empresa na frente;
- b) Calça de material resistente;
- c) Calçado fechado com solado antiderrapante.

7.1.2.3.3. A Contratada deverá fornecer também Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC exigidos por regramento oficial, federal ou local.

**7.1.2.4. Relatório de Serviço sob Demanda**

- a. Quando da realização de Serviços sob Demanda, deverá ser apresentado relatório contendo detalhamento das ações efetuadas. Esse relatório, que deverá ser assinado pelos (as) Responsáveis Técnicos (as), deverá estar anexado ao Relatório de Execução, planilha de medição, memória de cálculo dos serviços executados e relatório fotográfico. E estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO previamente ao faturamento do mês de referência.

**Modelo 1** – Modelo de Relatório para Serviços sob Demanda



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



ENDEREÇO:	
OBJETO:	
CONTRATO:	
PERÍODO:	SITUAÇÃO: ( ) EM ANDAMENTO ( ) CONCLUÍDO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES EFETUADAS	
SERVIÇOS EXECUTADOS	
IMAGENS FOTOGRÁFICAS	
CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
ANEXOS	

#### 7.1.3. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos **padronizados** em todos os sistemas e instalações, conforme descrição abaixo:

- 7.1.3.1. **Administração de Obra:** Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais (mestre de obras, encanador, eletricista, pedreiro, pintor, carpinteiro, etc.), a Contratada deverá possuir um responsável técnico devidamente registrado pelo CREA.
- 7.1.3.2. **Placa da Obra:** Deverá ser colocada placa conforme medidas, cores e dizeres constantes conforme padrão fornecido pela Prefeitura de Axixá-TO. Deverá ser colocada placa de identificação da Construtora contratada.
- 7.1.3.3. **Retiradas e Remoções:** As demolições mecânicas serão executadas com os equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As demolições realizadas em forros, janelas, portas, argamassas, telhas, tesouras de madeira, além das alvenarias que deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a estabilidade da estrutura do edifício. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.
- 7.1.3.4. **Estruturas em Concreto:** Reforço, reparo, manutenção e conservação das estruturas em concreto que apresentarem rachaduras, trincas, entre outros. Deverá ser feito um estudo do projeto estrutural para que não haja prejuízos e sobrecargas a estrutura existente.
- 7.1.3.5. **Alvenarias:** Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados e outros; confecção de elementos diversos de concreto; colocação (assentamento), manutenção, demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; colocação de vergas e contravergas, limpeza em geral outros serviços de alvenaria que se façam necessários. Instalação de divisórias em granito.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 7.1.3.6. **Cobertura:** Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, madeiramento, etc.).
- 7.1.3.7. **Forro:** Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de forros de gesso e PVC; demolições e recuperação de forros e barroteamento em madeira.
- 7.1.3.8. **Esquadrias:** Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, ferro etc.).
- 7.1.3.9. **Instalações Elétricas:** Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas e outros; outros serviços elétricos que se façam necessários.
- 7.1.3.10. **Instalações Hidrosanitárias:** Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, áreas de serviço, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulico que se façam necessários.
- 7.1.3.11. **Revestimento**  
**Chapisco, Emboço e Reboco:** As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.  
Com a superfície **ainda** úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, cimento e aditivo.  
**Revestimento Cerâmico de Paredes:** Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos revestimentos; demolições e recuperação de paredes.
- 7.1.3.12. **Pinturas:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento de acordo com cada tipo de acabamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas; outros serviços pintura que se façam necessários.
- 7.1.3.13. **Piso**  
**Contrapiso:** Antes da pavimentação final, todos os pisos serão regularizados com argamassa no traço 1:4 (cimento; areia), com acabamento semi-áspero. Para as áreas molhadas, deverão ser observados os caimentos em direção aos ralos.  
**Revestimento de Piso:** Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de pisos cerâmicos e outros tipos de revestimentos; demolições e recuperação de pisos e rodapés.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**Soleiras:** Troca, colocação e conservação de soleiras de granito em cinza andorinha nos vãos que apresentarem diferença de nível e/ou já existentes, e na separação de pisos diferentes onde terão espessura de 2cm.

- 7.1.3.14. **Louças, Metais e Acessórios:** Manutenção e conservação das louças, metais e acessórios dos banheiros, cozinhas, áreas de serviço, consultórios e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação; instalação, troca e reparos de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, ralos, sifões e outros que se façam necessários. Troca, colocação e conservação de peitoris de granito em cinza andorinha em todas as janelas e balancins. O acabamento será polido com espessura de 2cm. Levarão rebaixo os peitoris das esquadrias externas. Os acessórios metálicos deverão apresentar algumas qualidades, tais como boa resistência mecânica, ao desgaste e a oxidação, e facilidade de manuseio. O assentamento das ferragens será executado com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc. Terão a forma exata das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira etc. Se for julgada necessária, por falta de meios de proteção, a ferragem será retirada para a execução da pintura. Todas as ferragens para as esquadrias deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão em geral de aço galvanizado. As ferragens, principalmente as dobradiças serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que forem submetidas. Terminada a obra, as chaves mestras serão entregues à FISCALIZAÇÃO que se encarregará de ensinar os usuários finais de seu uso.
- 7.1.3.15. SPDA: **Manutenção, colocação e conservação do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.**
- 7.1.3.16. **Impermeabilizações:** Os serviços de impermeabilização de lajes, paredes, pisos e estruturas enterradas serão executados com tinta, aditivo e emulsão asfáltica, obedecendo às recomendações do fabricante, e deverão ser executados por empresa especializada.
- 7.1.3.17. **Serviços Diversos:** Manutenção, colocação e conservação de grama esmeralda em rolo e placas de inauguração, bebedouro e quadro magnético. Execução de limpeza final para entrega final dos serviços.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 8.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 8.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 8.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 9. EXIÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 9.1.1. Habilitação jurídica;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.1.3. Qualificação técnica;
- 9.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 9.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### **10. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

- 10.1. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente Termo de Referência.
  - a. Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.
- 10.2. Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(S) deverá ser comunicada, de imediato, o contratante, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.
- 10.3. A Licitante deverá comprovar capacidade do Profissional responsável- comprovação de que o mesmo executou, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

#### **11. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **11.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 11.1.2. manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.
- 11.1.3. usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 11.1.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 11.1.5. os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.
- 11.1.6. Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.
- 11.1.7. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 11.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- 11.1.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

##### **11.2. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

- 11.2.1. O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será DA FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras.
- 11.2.2. O prazo estipulado para utilização e conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses, começando a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



### 11.3. PRAZO DE GARANTIA

11.3.1. A empresa que executar os serviços ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

### 11.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.4.1. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Axixá-TO.

- a) O recebimento provisório dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.
- b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

11.4.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

### 11.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.5.1. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

11.5.2. Os serviços deveram ser entregues livre de entulhos, depósito de materiais utilizados nas obras ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução das obras.

11.5.3. os serviços deveram ser recebidos pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

11.5.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

11.5.5. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## 12. DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 12.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.
- 12.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 13.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em 12 (doze) meses.
- 13.3. Executar os serviços conforme projetos, planilhas e memoriais.
- 13.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 13.5. obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 13.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.
- 13.7. Fornece documentos a Secretaria Municipal de Infraestrutura sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 13.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 13.9. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 13.10. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.
- 13.11. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 13.12. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 50% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 13.13. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 13.14. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 13.15. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.
- 13.16. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 13.17. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 13.18. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 13.19. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 13.20. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- 13.21. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 13.22. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 13.23. As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.
- 13.24. Caberá à CONTRATADA o cumprimento dos serviços de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédios e espaços públicos do poder executivo do município de Axixá-TO.
- 13.25. O Engenheiro responsável pela contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 14.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 14.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- 14.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 14.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 14.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Axixá-TO.
- 14.7. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.
- 14.8. Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 14.9. Determinar a CONTRATADA os locais onde os serviços serão executados, está determinação será mediante solicitação de cada secretaria, devidamente encaminhada a secretaria de Obras do município e aprovada pelo secretário de obra, serviços urbanos e habitação, que então encaminhará a execução junto a empresa.
- 14.10. A solicitação dos serviços só vigorará após apresentação de justificativa, pelo órgão gestor do contrato, apresentando projetos/levantamentos dos serviços.
- 14.11. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 14.12. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 14.13. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 14.14. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 14.15. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- 14.16. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 14.17. Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

#### 15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- Advertência;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Axixá-TO;
  - Multa pelo atraso na execução dos serviços;
  - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
  - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
  - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
  - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

#### 16. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da sua Assinatura.
- 16.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

#### 17. DO PREÇO

- 17.1. O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.
- 17.2. O valor estimado para a **eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédios e espaços públicos do poder executivo do município de Axixá**, foi obtido através da Tabela de valores do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de Composições de Custo Unitário. De acordo com o **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013** que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, no qual o Capítulo II do decreto estipula **DA ELABORAÇÃO DO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** os arts. 3º, 5º, e 6º do referido decreto estabelecem a utilização dos sistemas de referência SINAPI e SICRO.

17.3. Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

## **18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **18.1. MEDIÇÃO**

18.1.1. As medições deverão ser efetuadas periodicamente durante a execução dos serviços, aferindo e identificando o cumprimento das especificações de matérias e métodos executivos destes.

18.1.2. A CONTRATADA deverá dar entrada na solicitação de medição protocolando junto ao agente fiscalizador Secretaria Municipal de Obras, o Boletim de medição emitido pela CONTRATADA, referente aos serviços executados no período em questão, assinado pelo responsável técnico da empresa. Para a solicitação da primeira medição, deverá ser apresentada a ART de Execução dos serviços, devidamente registrada no conselho de fiscalização da Região (CREA/CAU).

**A solicitação de medição deverá conter:**

- A. Boletim de medição com quantitativo físico em unidade de medida compatível dos serviços executados;
  - B. Memória de Cálculo dos serviços executados no período;
  - C. Relatório dos serviços conforme modelo deste edital;
  - D. Relatório fotográfico identificando o local onde os serviços foram executados.
- 18.1.3. Os serviços em desconformidade com o especificado em projeto e com qualidade não aprovada pelo departamento de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação não serão aferidos e estarão passíveis de re-execução.
- 18.1.4. O atendimento ao cronograma de execução da obra também será considerando no que diz respeito a aferição dos serviços prestados, e poderão determinar a paralização das frentes de serviços que estiverem em desacordo com o estipulado pela CONTRATANTE.
- 18.1.5. Após o protocolo da medição por parte da CONTRATADA a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação executará a verificação da execução dos serviços informados.

### **18.2. DO FATURAMENTO:**

18.2.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, de acordo com a autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, referente a competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE.

18.2.2. O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela UNIDADE GESTORA.

### **18.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

18.3.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
  - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
  - Ateste do fiscal do contrato.
- 18.3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.
- 18.3.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 18.3.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 18.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento do **serviço de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédios e espaços públicos do poder executivo do município de Axixá-TO.**
- 19.2. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 16.2 - O representante da Contratante deverá ser um Engenheiro Civil e ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.3. Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, e emitida antes da assinatura do CONTRATO.
- 19.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.5. As medições, relatórios e diários de obra referente as obras executadas deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços.
- 19.6. O fiscal dos serviços realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.
- 19.7. O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.
- 19.8. Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.
- 19.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.10. O fiscal da obra solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.
- 19.11. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.
- 19.12. Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Os materiais e peças empregados deverão atender para a redução de impacto ambiental, ficando a contratante obrigada
  - a) a utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
  - b) comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
  - c) priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto.
  - d) para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes locais.
  - e) utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
  - f) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
  - g) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada,
  - h) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
  - i) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades prediais fonte geradora, e a sua destinação será de responsabilidade da contratada para reciclagem quando couber.
  - j) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 21.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

## 22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTINUOS E SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE AXIXÁ-TO.	SERVIÇO	1

## 23. ANEXOS

- ✓ ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
- ✓ ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ✓ ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI
- ✓ ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

1.1. Os serviços da Equipe de Dedicção Exclusiva deverão ser executados, dentro das condições estabelecidas, com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância às normas técnicas vigentes, independente de menção, destaca-se:

- 1.1.1 Normas da ABNT;
- 1.1.2 Manutenção de edificações – Procedimento (NBR 5674);
- 1.1.3 Normas de concessionárias de serviços públicos;
- 1.1.4 Legislação de acessibilidade (NBR 9050);
- 1.1.5 Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;
- 1.1.6 Código de Obras das Prefeituras Municipais em vigor dos respectivos locais;
- 1.1.7 Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins;
- 1.1.8 E as pertinentes ao fim que se destina a manutenção.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**1.2 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (POSTOS DE SERVIÇO)**

a) podem se caracterizar como urgentes:

- b) Vazamentos da caixa d'água;
- c) Vazamentos na entrada de água da edificação;
- d) Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- e) Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- f) Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- g) Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- h) Tomadas da rede elétrica, lógica ou telefônica não funcionando;
- i) Pane elétrica, curto-circuito;
- j) Rede de telefonia inoperante;
- k) Destelhamento;
- l) Telhas quebradas;
- m) Infiltrações, vazamentos e alagamentos;
- n) Vazamentos de registros, válvulas de descarga e torneiras, etc.;
- o) Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis;
- p) Quebra de bombas.

**1.3 ATENDIMENTO SEM URGÊNCIA DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (POSTOS DE SERVIÇO)**

Caracterizam sem urgência as condições gerais dos serviços de manutenção preventiva:

**1.3.1 Instalações Elétricas Convencionais.**

**1.3.1.1 Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.**

- a) Verificar a leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- b) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- c) Medir a amperagem nos aumentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- d) Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
- e) Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- f) Efetuar limpeza interna e externa do quadro;
- g) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- h) Inspeccionar os isoladores e conexões;
- i) Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- j) Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- k) Verificar o aterramento, cuja distribuição deve seguir as normas ABNT;
- l) Verificar a regulação dos disjuntores gerais;
- m) Verificar isoladores e para-raios;
- n) Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- o) Verificar a medida de isolação;
- p) Verificar continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.
- q) Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- r) Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- s) Aferir instrumentos de medição do painel;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- t) Inspecionar o isolamento dos condutores;
- u) Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- v) Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- w) Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros, entre outros;
- x) Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.
- y) Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;

#### 1.3.2 Para-raios

- a) Verificar e corrigir o isolamento entre captor e haste;
- b) Verificar e corrigir o isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- c) Verificar e corrigir os isoladores castanha quanto a falhas, trincas, entre outros;
- d) Verificar e corrigir as manilhas de descida;
- e) Verificar e corrigir as malhas da terra;
- f) Verificar e corrigir a conexão de aterramento e grampos tensores;
- g) Verificar e corrigir a oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações;
- h) Verificar continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios, eliminando-se interrupções;
- i) Verificar o cabo de descida;
- j) Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor de 10 ohm. Fazer a medição com o cabo de descida desligado;
- k) Medir e registrar resistência de aterramento;
- l) Manter através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- m) Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base;
- n) Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste;
- o) Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- p) Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- q) Eliminar curvas bruscas do cabo de descida; se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante r) flexível nos pontos críticos;
- s) Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado;
- t) Combater a oxidação através da aplicação de produto químico.

#### 1.3.3 Aterramentos

- a) Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;
- b) Verificar as condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores
- c) Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais;
- d) Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

#### 1.3.4 Iluminação e tomadas

##### 1.3.4.1. Iluminação Geral

- a) Verificar as luminárias e postes, substituindo lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, interna e externamente;
- b) Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não fiquem ainda iluminadas;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- c) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do sistema de iluminação;
- d) Trocar os reatores quando for necessário;
- e) Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência, incluindo a carga das baterias;
- f) Efetuar a limpeza das luminárias;
- g) Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- h) Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- i) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- j) Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- k) Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- l) Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- m) Medir o nível de iluminação;
- n) Efetuar limpeza das luminárias;
- o) Efetuar limpeza das lâmpadas;
- p) Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- q) Reapertar os contatos dos reatores;
- r) Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- s) Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- t) Testar os reatores;
- u) Testar a carga das baterias de emergência.
- v) Proceder, sempre que se fizerem necessários ou quando recomendado pela Contratante, a reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas; substituição de fusíveis e contadores.

**1.3.4.2 Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios)**

- a) Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
- b) Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- c) Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- d) Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- e) Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- f) Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- g) Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- h) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**1.3.4.3 Iluminação de Emergência**

- a) Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- b) Efetuar limpeza geral de conjunto; tomadas e Interruptores - Tomadas em Geral (em pisos simples e elevados/paredes/divisórias/mobiliário/eletrocalha);



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- c) Testar de modo adequado a corrente na rede, conforme o caso;
- d) Reparar as carcaças das tomadas nas tubulações de piso, paredes, divisórias e mobiliário, conforme o caso;
- e) Manter sempre a padronização das tomadas para ar condicionado, rede estabilizada, rede comum e rede comum aterrada;
- f) Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de tomadas avariadas.

#### 1.4.5 Interruptores

- a) Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- b) Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- c) Efetuar limpeza geral;
- d) Reapertar conexões e ligações;
- e) Recompor isolamentos defeituosos;
- f) Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de interruptores avariados.

#### 1.4.6 Tomadas De Piso/Painéis

- a) Testar a corrente em todas as tomadas, reapertando as carcaças das tomadas dessas instalações;
- b) Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais, espelhos de bronze e de baquelite;
- c) Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- d) Inspeccionar as caixas de passagem e o estado das capas isolantes, fios e cabos.
- e) Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagens máximas permitidas;
- f) Verificar a corrente de serviço (superaquecimento);
- g) Substituição de cabos;
- h) Balanceamento de circuitos – quando necessário.

#### 1.4.7 Fios e Cabos

- a) Fazer teste de isolamento;
- b) Inspeccionar a capa isolante;
- c) Verificar temperatura e sobrecargas;
- d) Reapertar os terminais;
- e) Verificar e corrigir os elementos danificados.

#### 1.4.8 Redes de aterramento

- a) Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;
- b) Verificar a resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- c) Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados;
- d) Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizada para os sistemas de telefonia, lógico-elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;
- e) Manter, através de correção química do solo, o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;
- f) Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- g) Eliminar corrosão de partes metálicas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**4.4.9** Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, o seguinte:

- a) Reparar ou consertar o que se fizer necessário, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, entre outros, queimados ou avariados;
- b) Proceder modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas;
- c) Aumentar os circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- d) Substituir fusíveis, chaves magnéticas e contadores;
- e) Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais contratada.

**4.4.10 Rede Estabilizada**

- a) Verificar a existência de tomadas danificadas, substituindo-as, se for o caso;
- b) Verificar as canaletas plásticas, mantendo-as adequadamente colocadas;
- c) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários;
- d) Proceder à revisão geral e consertos em todos os estabilizadores existentes;
- e) Responsabilizar-se pelo acompanhamento da instalação por parte de empresas instaladoras dos sistemas destinados a computadores, garantindo que a fiação correrá adequadamente nas calhas existentes e, no caso em que a Fiscalização da Contratante detectar o contrário, a Contratada se responsabilizará em refazer os circuitos as suas expensas.

**4.4.11 Barramentos**

- a) Controlar a amperagem nas diversas seções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente;
- b) Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- c) Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- d) Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- e) Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- f) Verificar e corrigir aterramento;
- g) Combater a corrosão e retocar a pintura.

**4.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS, CALÇAMENTO, REVESTIMENTO E PINTURA E CARPINTARIA.**

**4.5.1 Reservatórios**

- a) Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições "aberta" ou "fechada";
- b) Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- c) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- d) Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;
- e) Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.
- f) Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvula de pé e de retenção;
- g) Verificar ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- h) Controle periódico do nível da água para identificação de possíveis vazamentos;
- i) Verificar o estado das bóias das caixas de água e o estado de vedação dos reservatórios;
- j) Substituir válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras, de bóia e automáticos.



#### 4.5.2 Válvulas e caixas de descarga

- a) Inspeccionar os vazamentos;
- b) Regular e reparar os elementos componentes;
- c) Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.
- d) Verificar dispositivos de acionamento e vazamentos;
- e) Apertar fixações;
- f) Verificar o funcionamento da válvula de admissão (bóia).

#### 4.5.3 Registros, torneiras e metais sanitários

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do **a)** material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- c) Inspeccionar corrosão;
- d) Inspeccionar vazamentos;
- e) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- f) Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- g) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- h) Inspeccionar tubulações das colunas de água.

#### 4.5.4 Válvulas reguladoras de pressão

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Efetuar reparos necessários.

#### 4.5.5 Esgotos sanitários

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- b) Inspeccionar corrosão;
- c) Inspeccionar vazamento;
- d) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- e) Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- f) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;

#### 4.5.6 Ralos e aparelhos sanitários

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### 4.5.7 Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação

- a) Inspeccionar no geral;
- b) Retirar os materiais sólidos;
- c) Retirar óleos e gorduras;

#### 4.5.8 Poços de recalque

- a) Inspeccionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;
- b) Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos;
- c) Inspeccionar as chaves de acionamento das bombas.



#### **4.5.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)**

- d)** Inspecionar corrosão;
- e)** Inspecionar vazamento;
- f)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- g)** Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- h)** Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;

#### **4.5.10 Ralos**

- a)** Inspecionar periodicamente o funcionamento;
- b)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### **4.5.11 Calhas**

- a)** Inspecionar vazamento;
- b)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- c)** Reparar e/ou substituir trechos e fixações;
- d)** Inspecionar as uniões, calhas e tubos;
- e)** Pintar as calhas e condutores metálicos.

#### **4.5.12 Caixas de inspeção**

- a)** Inspecionar periodicamente o funcionamento;
- b)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

### **4.6 ESTRUTURA CIVIL**

#### **4.6.1 Instalações Cíveis**

- a)** Os serviços de manutenção e conservação das instalações cíveis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:
- b)** Inspecionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- c)** Inspecionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- d)** Inspecionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- e)** Inspecionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
- f)** Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- g)** Inspecionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- h)** Inspecionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- i)** Inspecionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- j) Inspecionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
- k) Lavar as brises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;
- l) Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.
- m) Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
- n) Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granilhas, entre outros);
- o) Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

#### 4.6.1.1 Observações

- a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

#### 4.6.2 Instalações Prediais

- a) Remanejamento e alteração de pivotamento de portas, inclusive instalação de acessórios como mola hidráulica aérea e prendedor;
- b) Regulagem, lubrificação e manutenção de ferragens, incluindo fechaduras, molas etc.;
- Instalação de bancadas divisórias, elementos de banheiros, copas etc.;
- c) Chumbamento de peças e tubulações internas;
- d) Recuperação de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitárias;
- e) Execução de serviços de recomposição de bases e lajes de concretos;
- f) Pintura e/ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- g) Soldar peças e partes de estruturas e de móveis;
- i) Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos; Executar serviços de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos;
- j) Substituição de fechaduras e guarnições de portas e armários, de acordo com os padrões existentes.

#### 4.6.3 Coberturas

- a) Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;
- b) Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;
- c) Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- d) Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



e) Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

#### **4.6.4 Pavimentação, Revestimento e Pintura.**

- a) Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, passeio em concreto, entre outros;
- b) Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Executar emassamentos e pinturas em geral;
- d) Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- e) Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- f) Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante;
- g) A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

#### **4.6.5 Serviços de Alvenaria**

- a) Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;
- a) Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;  
Preparar massa para alvenaria em geral;  
Preparar superfícies de paredes;  
Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

#### **4.6.6 Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)**

- a) Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- b) Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento;
- c) Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

#### **4.6.7 Serralheria**

**4.6.7.1** A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- a) Inspeccionar as instalações;
- b) Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- c) Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- d) Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;
- e) Regular portas;
- f) Reparar ou substituir os motores de acionamento dos portões, se for o caso;
- g) Substituir portas, portões, janelas e grades, quando necessário;
- h) Inspeccionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;
- i) Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

#### 4.6.8 Paisagismos

- a) executar tarefas de manutenção, reparos, consertos e limpeza em canteiros e jardins;
- b) Fazer podas de árvore, plantas, gramas e realizar plantios.
- c) Realizar o manejo e o controle de plantas invasoras, pragas e doenças de acordo com a necessidade. Essas práticas apresentam demandas diferenciadas ao longo do ano de acordo com cada espécie. Por isso a equipe de jardineiros é recomendada.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

#### 1. NORMAS GERAIS DE SERVIÇOS

- a) As presentes especificações têm como objetivo indicar e informar as características dos serviços e insumos utilizados nas instalações.
- b) Deverão ser obedecidas as exigências da legislação Municipal, vigentes e as normas das companhias concessionárias de serviços públicos.
- c) Todo o material empregado nos serviços será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina. Todos os produtos especificados serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, portanto, eventuais alterações das especificações com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO que, para tanto, exigirá substituição destes por outros comprovadamente similares em qualidade.
- d) Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- e) É vedada a utilização de equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- f) Deverão ser seguidas as especificações estabelecidas neste memorial descritivo / especificações técnicas, inclusive quanto às opções de fabricantes mencionadas. Caso a contratada pretenda utilizar materiais de fabricantes diversos dos especificados no memorial descritivo, esta deverá previamente apresentar à Fiscalização relatórios de ensaios e análise emitidos por laboratórios especializados, que comprovem a similaridade em relação à durabilidade, desempenho e atendimento às normas técnicas pertinentes.
- g) Toda a mão-de-obra será especializada e adequada à execução dos serviços.
- h) Quando necessário, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as aquisições e exigências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, tais como: equipamentos, E.P.I., mão-de-obra, obrigações sociais, taxas e emolumentos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- i) A CONTRATADA deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até à sua conclusão dentro do prazo requerido. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.
- j) A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

### 1.2 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- O CONTRATADO obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.
- O CONTRATADO deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.
- Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do CONTRATADO, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

### 1.3 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação de acordo com a NR 06. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".
- Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.
- Fica estabelecido ainda que o CONTRATANTE não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

### 1.4 SERVIÇOS PRELIMINARES

- A limpeza do terreno na área a ser edificada deverá ser a primeira providência a ser tomada.
- A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos existentes no local, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos, Limpeza com jato de alta pressão de ar e água em piso cerâmico e paredes, Limpeza de piso cerâmico com produto químico específico e eventual queima de resíduos.
- As instalações provisórias de luz e força para obra, necessárias a iluminação interna e do pátio da obra, deverão atender as exigências da concessionária do estado, onde não houver rede de distribuição em baixa tensão a Contratada deverá solicitar os serviços ou a seu critério utilizar gerador de energia.
- Será fornecido Placas de Obra nas dimensões 2,50 x 1,50 m, segundo as identificações e informações que serão repassadas pela fiscalização.
- As instalações de água e esgoto deverão atender as necessidades dos empregados da obra, e a empresa deverá atender as necessidades e especificações no que se refere ao tratamento dos efluentes.
- Os locais nos quais serão executados os serviços deverão ser interditados e vedados com tapume, para evitar a entrada de pessoas não autorizadas que possam sofrer acidentes.



## 2. SERVIÇOS A EXECUTAR

### 2.1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- 2.1.1 serviços da planilha orçamentária, e onde se fizerem necessárias para execução dos mesmos; de forma manual e cuidadosa para que não seja prejudicada a estabilidade das edificações existentes, bem como os materiais a serem reaproveitados;
- 2.1.2 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os escoramentos necessários para prosseguimento dos serviços, e o remanejamento dos móveis e utensílios para local a ser designado pela FISCALIZAÇÃO;
- 2.1.3 Todos os materiais retirados (louças, forros, esquadrias, divisórias, luminárias, exaustores, metais, etc.), serão cuidadosamente limpos, arrumados e relacionados para devolução e/ou reaproveitamento na própria obra se assim especificado na planilha de serviços;
- 2.1.4 Antes do início destes serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação e das partes a serem demolidas, onde serão considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções vizinhas e outros;
- 2.1.5 As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e drenagem pluvial serão removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos;
- 2.1.6 Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.
- 2.1.7 A remoção e o transporte de todo entulho e detritos resultantes das demolições, movimento de terras, limpeza do terreno e limpeza geral da obra, seja qual for à distância média, volumes considerados, e veículo utilizado, serão executados pela CONTRATADA, periodicamente, de modo que toda área da obra seja mantida sempre limpa.

### 2.1. TRANSPORTE DE MATERIAL

- 2.1.1. Corresponde ao custo do transporte de todo material mineral (entulho, areia, pedra bruta/matacão, brita, etc.) empregado para execução dos serviços.
- 2.1.2. Sua composição leva em consideração as distâncias de percurso entre os locais de aquisição e a obra.

### 2.2. MOVIMENTOS DE TERRA

#### 2.2.1 Escavação

- 2.2.1.1 Será executada em obediência às cotas e perfis previstos, e em total obediência as prescrições da norma NBR 6122/10 "Projeto e execução de fundações";
- 2.2.1.2 Será preferencialmente manual, considerando a proximidade de edificações e as redes de tubulações existentes;
- 2.2.1.3 Escavações mecânicas somente serão executadas quando devidamente levantadas e cadastradas, as instalações existentes na área e com autorização da FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.2.1.4** O fundo das escavações será abundantemente molhado com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação da água, após o que, deverá ser fortemente apiloado;

**2.2.1.5** Respeitadas as considerações anteriormente citadas, as escavações de profundidade até 1,50m (um metro e meio), não precisam de cuidados especiais; a partir desse limite as mesmas precisam ser executadas com taludes, ou serem protegidas com elementos de contenção adequadamente projetados;

**2.2.1.6** Quando necessário, serão protegidas contra ação das águas superficiais e/ou profundas, e conterão dispositivos adequados de contenção e escoramentos;

**2.2.1.7** Os serviços de escavação e corte serão executados de maneira que o material considerado adequado para reaterro, seja imediatamente lançado e compactado na área previamente preparada;

**2.2.1.8** Escavação destinada à execução de qualquer fundação terá sua base em perfeita horizontalidade, de modo a garantir a distribuição uniforme das cargas no solo. Quando o terreno apresentar desnível considerado, pode ser feito escalonamento da mesma para garantir esse requisito indispensável. Tais escalonamentos devem manter constantes as variações de altura e a distância entre eles.

### **2.2.2 Reaterro/Aterro**

**2.2.2.1** O material para o reaterro será o excedente das escavações, devidamente selecionado e isento de material orgânico;

**2.2.2.2** O aterro ou reaterro das escavações, ou aquele necessário para implantação do nível de projeto, será executado em camadas, de espessura não superior a 30 (trinta) centímetros de material fofo;

**2.2.2.3** O aterro será executado com material argiloso, argilo arenoso ou laterítico, isento de material orgânico, de resíduos etc.;

**2.2.2.4** A compactação das camadas será efetuada com o material na umidade ótima, conforme ensaio específico, admitindo-se uma variação dessa umidade de, no máximo, 3% (três por cento) para mais ou para menos. Essa faixa de variação poderá ter maior amplitude desde que assim estabeleçam as especificações especialmente elaboradas para o aterro;

**2.2.2.5** O grau de compactação a ser atingido é de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento); podendo ser elevado de acordo com as especificidades do projeto. As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação ou estejam com espessura maior que as máximas especificadas serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e, novamente, compactadas antes do lançamento da camada sobrejacente;

### **2.3 FUNDAÇÃO / SUPERESTRUTURA**

#### **2.3.1 Lastro de concreto simples**

**2.3.1.1** Executado em concreto FCK 10 MPa (dez mega Pascal), com espessura de 3,00cm (três centímetros) ou 5,00cm (cinco centímetros), conforme o caso, usados na execução de bancada central p/laboratório, lava-pés, muretas de alvenaria, abrigo p/quadro e canaletas.

#### **2.3.2 Armaduras**

**2.3.2.1** Serão executadas em obediências as normas da ABNT relacionadas abaixo, e demais pertinentes ao assunto:

**2.3.2.2** NBR 7.482/08 "Fios de Aço para Estrutura de Concreto Protendido - Especificações";

**2.3.2.3** NBR 7.483/08 "Cordoalhas de Aço para Estrutura de Concreto Protendido – Especificações";



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.3.2.4** NBR 7.484/09 “Barras, Cordoalhas e Fios de Aço para Concreto Armado e Protendido – Métodos de Ensaio e Relaxação Exotérmica”;

**2.3.2.5** NBR 14.859-3/17 “Armadura Trelaçada Soldada para Lajes - Requisitos”

**2.3.2.6** Obedecerão rigorosamente aos projetos, observando-se a quantidade, camadas, dobramentos, espaçamentos, e bitolas dos diversos tipos de barras retas e/ou dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações, de maneira que sejam mantidas em suas posições durante a concretagem;

**2.3.2.7** As armaduras ocuparão exatamente as posições indicadas no projeto com as tolerâncias permitidas por normas, serão fixadas por ligações metálicas, espaçadores de plástico, calços de aço ou de argamassa, necessários para evitar o deslocamento durante a concretagem, e garantir o recobrimento do projeto;

**2.3.2.8** Os espaçadores quando confeccionados com argamassa, terão sua qualidade compatível a do concreto da obra em execução;

**2.3.2.9** Ao serem colocadas nas formas, estarão perfeitamente limpas, sem sinal de ferrugem, pintura, graxa, cimento ou terra, para isso a FISCALIZAÇÃO exigirá que antes da colocação, ou mesmo antes da concretagem, a ferrugem ou as impurezas sejam retiradas empregando-se escovas metálicas, estopas ou tratamento equivalente;

**2.3.2.10** Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços, balancins, andaimes, etc., estarão firmemente dispostos de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras;

**2.3.2.11.** Serão adotadas precauções para evitar oxidação das barras de espera. Antes do reinício da concretagem, as mesmas serão perfeitamente limpas;

**2.3.3 Fôrma (Execução, Montagem, Escoramento e Desmoldagem)**

**2.3.3.1** Serão executadas rigorosamente de acordo com as dimensões indicadas no projeto e em obediência ao disposto na NBR 7190/97 “Projeto de estruturas de madeira”;

**2.3.3.2** Sua execução será de tal forma a facilitar a desforma e retirada total de seus elementos, evitando-se assim, esforços e choques violentos sobre o concreto endurecido.

**2.3.3.3** Serão de madeira compensada resinada ou plastificada, de forma a produzir os acabamentos indicados nas plantas de arquitetura, de espessuras 12,00mm (doze milímetros) e 17,00mm (dezessete milímetros), respectivamente, e adequada ao tipo de acabamento destinado às superfícies de concreto por elas envolvidas;

**2.3.3.4** Terão a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões provocadas pelos vibradores no concreto fresco e ter fixação tal, que não sofram deformações pela ação destes esforços, nem pela ação dos esforços ambientais;

**2.3.3.5** Todas as etapas, desde o escoramento até as formas propriamente dita, serão cuidadosa e minuciosamente revistos antes de qualquer concretagem;

**2.3.3.6** Antes do lançamento do concreto serão vedadas as juntas das formas e feita sua limpeza, para que as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam influenciar na qualidade dos acabamentos;

**2.3.3.7** Imediatamente antes do lançamento do concreto, as formas serão molhadas até a saturação e, após o escoamento da água em excesso, será aplicado o desmoldante para auxiliar na desforma;

**2.3.3.8** A retirada das formas será de acordo com o disposto nas normas NBR 12.655/15 e NBR 6.118/14, obedecendo aos prazos ali recomendados;

**2.3.3.9 (três) dias para as faces laterais;**

**2.3.3.10** 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes perfeitamente alinhados e devidamente espaçados;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.3.3.11** 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes;

**2.3.3.12** Quando necessário desfôrma em prazos menores é necessário acompanhamento rigoroso dos resultados de laboratório para resistência e deformações do concreto;

**2.3.3.13** No caso de ser necessário o uso de pontaletes após a desfôrma, estes não devem produzir momentos de sinais contrários aos do carregamento com que a peça foi projetada, que possam vir a provocar trincas e/ou rompimento;

**2.3.3.14** As fôrmas serão retiradas sem choque, o escoramento será retirado de maneira progressiva, particularmente aquele das peças em balanço. Nesse caso, o mesmo ocorrerá da extremidade livre do balanço para a apoiada.

#### **2.4 CONCRETO**

**2.4.1** Será executado em obediência as normas NBR 8.953/09 "Concreto para fins estruturais - Classificação por grupo de resistência", NBR NM 67/98" Concreto – Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone" e demais pertinentes ao assunto;

**2.4.2** O concreto utilizado, moldado no local ou pré-moldado terá resistência de dosagem estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck), definida no Projeto de Estruturas e em obediência ao disposto na NBR 6.118/14;

**2.4.3** A proporção entre os componentes, cimento, agregados e água que comporão a mistura, serão rigorosamente controladas pela FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida qualquer alteração no canteiro de obra;

**2.4.4.** Quaisquer aditivos com a finalidade de modificar as condições do concreto só poderão ser empregados após o consentimento da FISCALIZAÇÃO e ainda quando suas propriedades tenham sido aprovadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

**2.4.5.** Serão rejeitados os concretos que tenham entre o instante da adição da água ao cimento e agregados e seu lançamento nas formas, intervalos superiores a uma hora;

#### **2.4.6 Lançamento**

**2.4.6.1** Todos os elementos estruturais só poderão ser concretados depois de uma minuciosa verificação, feita pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, sobre perfeição, disposição, dimensões, escoramento das fôrmas, armaduras e, colocação de dutos elétricos, hidráulicos e outros que devem ficar embutidos no concreto;

**2.4.6.2** Os processos de lançamento do concreto serão determinados de acordo com a natureza da obra, cabendo à FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir aqueles que acarretem segregação dos materiais;

**2.4.6.3.** Não será permitido o lançamento do concreto após o início da pega, bem como, o uso de concreto remisturado;

#### **2.4.7 Adensamento**

**2.4.7.1** Será executado com equipamento adequado (vibrador de imersão), e ocorrerá durante e após o lançamento do concreto, até que a nata comece a refluir na superfície;

**2.4.7.2** Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas o suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto;

**2.4.7.3** A agulha do vibrador será colocada na posição vertical ou quando impossível, com uma inclinação não superior a 45° (quarenta e cinco graus);

**2.4.7.4** É preferível a vibração por curtos períodos em pontos próximos, em vez de períodos longos em um único ponto. Devem ser mantidas as distâncias entre os pontos de vibração na ordem de 6 (seis) a 10 (dez) vezes o diâmetro da agulha do vibrador.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



#### **2.4.8 Cura ou sazonalamento**

**2.4.8.1.** Deve ser iniciada tão logo inicie a pega;

**2.4.8.2.** É vedado o trânsito de pessoas e o acúmulo de material nas superfícies concretadas, até 24 (vinte e quatro) horas após o lançamento;

**2.4.8.3** Durante no mínimo 7(sete) dias, as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas úmidas;

#### **2.5. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**

##### **2.5.1 Alvenarias**

##### **2.5.1.1 De tijolos / bloco cerâmico**

**2.5.1.1.1** Serão executadas em obediência às normas da ABNT abaixo relacionadas:

**2.5.1.1.2** NBR 15.270/17 "Componentes Cerâmicos: blocos e tijolos p/ alvenaria"

**2.5.1.1.3** NBR 15.270-2/17 "Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria Métodos de ensaios" ;

**2.5.1.1.4** NBR 8.545/84 "Execução de alvenaria sem função estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos";

**2.5.1.1.5** Os blocos cerâmicos com dimensões conforme itens da planilha orçamentária, respectivamente espessura, altura e comprimento, podem ser dispostos de formas diversas de modo a atender a espessura de alvenaria especificada;

**2.5.1.1.6.** Serão assentados com juntas desencontradas (em amarração) com argamassas de cimento e areia média, nas proporções 1:5 (uma parte de cimento para cinco partes iguais de areia), para blocos e 1:4 (uma parte de cimento para quatro partes iguais de areia), para tijolos, medidos em volume;

**2.5.1.1.7** As juntas devem ficar perfeitamente alinhadas, as verticais aprumadas e as horizontais niveladas, com espessura não superior a 20,00mm (vinte milímetros);

**2.5.1.1.8** Os blocos / tijolos serão bem molhados antes do assentamento, que iniciará pelas extremidades, ou nas ligações com outros elementos da edificação; devidamente aprumadas de forma a serem tomadas como guias para a execução de cada fiada;

**2.5.1.1.9.** Para garantir o perfeito travamento das alvenarias com vigas ou lajes, a junção entre elas será executada empregando argamassa com expensor, ou cunhas de concreto pré-fabricadas, ou ainda tijolos maciços aplicados obliquamente, com alturas aproximadas de 30 (trinta), 80 (oitenta) e 150 (cento e cinquenta) milímetros, respectivamente; respeitando-se o prazo mínimo de sete dias entre a interrupção da alvenaria e encontro ou aperto;

**2.5.1.1.10** Sobre os vãos de portas e janelas serão empregadas vergas, e sob os vãos de janelas, as contras vergas. Ambas com altura mínima de 10,00cm (dez centímetros), e excederão 30,00 (trinta centímetros) para cada lado;

**2.5.1.1.11** A amarração entra as alvenarias e os pilares da estrutura será efetuada com grampos de aço de comprimento 30,00cm (trinta centímetros), chumbados no pilar com adesivo especial, e a outra extremidade embutida na alvenaria em uma camada de concreto;

**2.5.1.1.12** As alvenarias não terão comprimento superior a 5,00m (cinco metros), nem altura superior a 3,00 (três metros), sem pilaretes e cintas de amarração em concreto armado respectivamente;

##### **2.5.2 De bloco estrutural pré-moldado de concreto**

**2.5.2.1** Em sua execução serão obedecidas as recomendações das normas da ABNT relacionadas abaixo:

**2.5.2.2** NBR 16.522/16 "Alvenaria de blocos de concreto - Métodos de ensaio";

**2.5.2.3** NBR 15.961-1/11 "Alvenaria estrutural- Blocos de concreto- Projeto";

**2.5.2.4** NBR 15.961-2/11 "Alvenaria estrutural - Blocos de concreto - Execução e controle de obras";



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.5.2.5** Os blocos empregados terão dimensões em centímetros: comprimento 39,00 (trinta e nove), altura 19,00 (dezenove) e espessura 9,00 (nove), 14,00 (catorze) ou 19,00 (dezenove), permitindo a alvenarias de três espessuras diferentes, de acordo com a finalidade;

**2.5.2.6** São assentes com argamassa de cimento e areia na proporção 1:4 (uma parte de cimento para quatro partes iguais de areia), formando juntas perfeitamente alinhadas, sendo as horizontais niveladas e contínuas, e as verticais apumadas e desencontradas para possibilitar a amarração. A espessura não deve ser superior a 20,00mm (vinte milímetros);

**2.5.2.7** De acordo com a finalidade, pode esta alvenaria ser cheia de concreto e ainda receber armação de acordo com projeto específico.

### **2.5.3 Divisórias**

**2.5.3.1** serão usadas divisórias em PVC, nas cores branca ou bege.

### **2.5.4 De placas de granito**

**2.5.4.1** Terão espessura de 30 (trinta) milímetros, polidas em todas as faces aparentes, obedecendo a indicações;

**2.5.4.2** O granito a ser empregado obedecerá às indicações do Projeto e, ou planilha orçamentária;

**2.5.4.3** As placas serão encaixadas em rasgos com profundidade de 40,00mm (quarenta milímetros), nas paredes e no piso, executados com os devidos cuidados para evitar danos nas tubulações ali existentes;

**2.5.4.4** Para junção entre placas, será efetuado rebaixo de 10,00mm (dez milímetros), com adição de insertes em aço inoxidável, na quantidade de 2(duas) unidades distribuídas na altura e em cada face da placa;

**2.5.4.5** A fixação entre duas placas será empregado adesivo epóxi e nos encaixes com paredes será empregado argamassa de cimento e areia média, traço 1:3 (uma porção de cimento para três porções iguais de areia).

## **2.6. ESQUADRIAS E FERRAGENS**

**2.6.1** Serão confeccionadas e instaladas conforme as normas abaixo relacionadas, e demais informações sobre o assunto:

**2.6.1.2** NBR 10.821-1/01 "Esquadrias para edificações: Esquadrias externas e internas – Terminologia";

**2.6.1.3** NBR 10.821-2/17 "Esquadrias para edificações: Esquadrias externas – Requisitos e classificação";

**2.6.1.4** NBR 10.821-3/17 "Esquadrias para edificações: Esquadrias externas e internas – Métodos de ensaios";

**2.6.1.5** NBR 10.821-4/17 "Esquadrias para edificações: Esquadrias externas – Requisitos adicionais de desempenho";

**2.6.1.6** NBR 10.821-5/17 "Esquadrias para edificações: Esquadrias externas Instalações e manutenções;

**2.6.1.7** NBR 15.969-1/11 Componentes para esquadrias-Roldana - Requisitos e métodos de ensaio;

**2.6.1.8** NBR 15.969-2/11 Componentes para esquadrias-Escova de vedação - Requisitos e métodos de ensaio

**2.6.1.9** NBR 15.969-3/17 Componentes para esquadrias-Fecho - Requisitos e métodos de ensaio  
**2.6.1.9** NBR 15.969-4/17 Componentes para esquadrias-Articulação - Requisitos e métodos de ensaio;

**2.6.1.10** NBR 14.651/01 "Fechaduras para portas de vidro - Requisitos"

### **2.6.2. De Alumínio e Vidro- Portas e Janelas**

**2.6.2.1** Serão confeccionadas e instalada em obediência a NBR 13.756/96 "Esquadrias de alumínio - Guarnição elastomérica em EPDM para vedação - Especificação"

**2.6.2.2** Na fabricação será empregado alumínio anodizado natural, executadas rigorosamente de acordo com as recomendações dos catálogos técnicos dos fabricantes, quanto a perfis e acessórios; e as especificações do projeto



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



e/ou planilha orçamentária quanto a dimensões e sistemas de montagem e funcionamento; das esquadrias de correr, horizontal, vertical ou pivotante.

**2.6.2.3** Recomenda-se que os caixilhos sejam colocados somente após a conclusão dos serviços de pedreiro, e assentes em contra marcos previamente fixados na alvenaria e soleiras, serão protegidos com aplicação de vaselina industrial, óleo ou tinta filme, removidos ao final da obra;

**2.6.2.4** Em cada folha serão empregadas 3 (três) dobradiças de alumínio, aço inoxidável ou latão cromado com dimensões 3" x 2.1/2" (três e meia por três) polegadas;

**2.6.2.5.** As fechaduras terão maçaneta tipo alavanca maciça, com cilindro e chave pequena;

**2.6.2.6.** As portas de veneziana de alumínio receberão dobradiças de latão (3 x 2. ½)" e fechadura de embutir, tipo tranqueta nos sanitários, e fechadura externa de embutir quando de acesso externo.

**9.2.7** As portas de duas folhas terão além da fechadura, dois ferrolhos de embutir medindo 4" (quatro) polegadas.

### **2.6.3 De Madeira (Portas)**

**2.6.3.1** Será executada de acordo com a NBR 15.930/15 "Portas de madeira para edificações. A madeira empregada será ipê de 1ª qualidade isenta de nós, manchas, escoriações, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua qualidade;

**2.6.3.2** Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às indicações constantes na planilha orçamentária;

**2.6.3.3** Somente serão aceitas e instaladas as esquadrias bem aparelhadas, planas e lixadas, com arestas vivas, obedecendo rigorosamente às dimensões do projeto ou planilha orçamentária;

**2.6.3.4** As caixas terão largura equivalente à espessura da alvenaria revestida, serão fixadas no vão da alvenaria através de grampos de ferro em número de seis por peça, conforme detalhe específico, e estes serão chumbados com argamassa de cimento e areia 1:3 ( uma porção de cimento para três porções iguais de areia);

**2.6.3.5** O arremate da alvenaria com a caixa será executado com alisar de largura 7,00 (sete) centímetros, acabamento boleado, fixados dois jogos por porta;

**2.6.3.6** Para as portas de madeira compensada lisa, as dobradiças serão de aço/ferro de 3x2.1/2" com anel cromado/ zincado, tampa bola e parafusos em número de 3(três) por folhas,

**2.6.3.7** As fechaduras terão maçaneta tipo alavanca maciça, cilindro e chave pequena;

**2.6.3.8** As portas de duas folhas terão além da fechadura, dois ferrolhos de embutir medindo 4" (quatro) polegadas.

### **2.6.4 De Vidro**

**2.6.4.1** Serão empregados segundo o disposto nas normas:

**2.6.4.1.1** NBR 7.199/16 "Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações";

**2.6.4.1.2** NBR 14.697/01 "Vidro laminado";

**2.6.4.1.3** NBR 14698/01 "Vidro temperado".

**2.6.4.1.4** As espessuras dos vidros serão compatíveis com as dimensões das peças, serão de 4,00 (quatro) a 10,00 (dez) milímetros para janelas e portas, respectivamente;

**2.6.4.1.5** A fabricação e instalação obedecerão rigorosamente às especificações e detalhes do Projeto, inclusive quando às relativas dimensões, sistemas de funcionamento, ferragens e acessórios.

**2.6.4.1.6** As portas de abrir não terão largura máxima 90 (noventa) centímetros.

**2.6.4.1.7.** Cada folha de porta conterà um puxador de aço inoxidável diâmetro 1.1/2" (uma e meia polegada), além das demais ferragens necessárias (dobradiça inferior e superior, fechadura e contra fechadura);



**2.6.4.1.8** As portas de correr terão ainda perfis como calhas, abas, tampas laterais, suportes, batentes, etc.

#### **2.6.5 De ferro (grades e portões)**

**2.6.5.1** Nas aberturas das janelas serão colocadas grades de ferro, fixadas dentro do vão, externas em relação às esquadrias;

**2.6.5.1.1** O material empregado será barra chata de largura 1.1/4" (uma polegada e um quarto) e espessura 1/4" (um quarto) formando quadro e contraventamento vertical com espaçamento 50,00 (cinquenta) centímetros, e preenchimento horizontal com barra redonda laminada CA-25 (vinte e cinco), diâmetro 1/2" (meia polegada), espaçamento 12,50 (doze e meio) centímetros;

**2.6.5.1.2** As barras do contraventamento serão perfuradas para passagem das barras redondas, após o qual em cada encontro serão executados dois pontos de solda para evitar que estas se desloquem. Apenas no quadro de contorno será permitida a solda de topo das barras redondas sobre as barras chatas

**2.6.5.1.3** A fixação no vão será feita com chumbadores soldados na peça de comprimento mínimo 10,00 (dez) centímetros, fixados com emprego de concreto simples 10 (dez) MPa;

**2.6.5.1.4** As portas e portões serão no mesmo padrão das grades e receberão três dobradiças em cada folha, fechadura de cilindro.

**2.6.5.1.5** Nos portões de correr, serão empregados trilhos, guia superior, roldanas de aço e cantoneira de largura 1" (uma polegada) e espessura 1/4" (um quarto de polegada) na base inferior.

### **2.7. COBERTURA**

#### **2.7.1 Telha Cerâmica**

**2.7.1.1** Será executada em conformidade com as normas atinentes ao assunto, especialmente a NBR 1.5310/09 "Componentes Cerâmicos - Telhas-Terminologias, Requisitos e Métodos de Ensaios";

**2.7.1.2** Será executada com estrutura em madeira de lei de 1ª (primeira) qualidade, do tipo Ipê, de âmago, sem branco, nós, empenamentos ou falhas que comprometam as seções úteis das peças, e estarão em conformidade com a NBR 7.190/97 "Projeto de Estruturas de Madeira";

**2.7.1.3** Esta estrutura, formada por tesouras com ferragens, terças, caibros, frechal, ripas, contraventamento e chapuzes; depois de concluída e liberada pela fiscalização, receberá duas demãos de pintura com óleo diesel queimado para proteção contra cupins;

**2.7.1.4** O recobrimento será efetuado com telha cerâmica plan, e deve incluir todos os acabamentos necessários (encaixamentos de cumeeiras, beirais, espigões e beiras-bica).

#### **2.7.2 Telha ondulada fibrocimento**

**2.7.2.1.** Em sua execução, serão verificadas as normas da ABNT relacionadas abaixo, e demais disposições afins:

**2.7.2.2.** NBR 5.643/12 "Telha de fibrocimento – Verificação de resistência e cargas uniformemente distribuídas;

**2.7.2.3.** NBR 7.196/14 "Telha de fibrocimento - Execução, cobertura e fechamento lateral - Procedimentos";

**2.7.2.4.** NBR 7.581-1/14 "Telhas onduladas de fibrocimento – Classificação e Requisitos";

**2.7.2.5.** NBR 7.581-2/14 "Telhas onduladas de fibrocimento – Ensaios"; 8.2.1.5 NBR 7.581-3/12 "Telhas onduladas de fibrocimento – Padronização";

**2.7.2.6.** NBR 15.210-1/14 "Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios – Ensaios"

**2.7.2.7.** NBR 15.210-1/14 "Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios – Classificação e Requisitos";



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.7.2.8.** A estrutura pode ser em madeira de lei de 1ª (primeira) qualidade, do tipo Ipê, de âmagô, sem branco, nós, empenamentos ou falhas que comprometam as seções úteis das peças, ou metálica, conforme projeto ou planilha orçamentária específica;

**2.7.2.9.** O recobrimento será efetuado segundo as recomendações do fabricante, empregando-se os elementos de fixação indicados, e ainda executados todos os acabamentos necessários (cumeeiras, encaixamentos, etc.);

### **2.7.3 Telha de Alumínio**

**2.7.3.1** Em sua execução serão obedecidas as recomendações da NBR 14.331/14 "Alumínio e suas ligas – Telhas e acessórios e suas ligas – Requisitos projetos e instalações", e demais normas relativas ao assunto;

**2.7.3.2** A estrutura será também metálica, e obedecerá fielmente ao projeto específico e a legislação a ela pertinente.

### **2.7.4 Calhas**

**2.7.4.1** Calha em chapa de aço galvanizado

**2.7.4.2** - Será executada em calha em chapa de aço galvanizado, obedecendo a detalhes do Projeto e itens da planilha orçamentária.

### **2.7.5. Rufo**

**2.7.5.1** Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm.

## **2.8 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

**2.8.1.** Atenderá às normas da ABNT abaixo relacionadas, com postura exigida pela concessionária local, obedecerão às orientações constantes na planilha orçamentária, projeto específico e neste Caderno de Encargos:

**2.8.1.1** NBR 5.626/98 "Instalação predial de água fria";

**2.8.1.2** NBR 15.884-1/11 "Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Policloreto de vinila clorado (CPVC): Tubos - Requisitos";

**2.8.1.3** NBR 15.884-2/11 "Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Policloreto de vinila clorado (CPVC)- Conexões - Requisitos";

**2.8.1.4** NBR 15.884-3/10 "Sistema de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Policloreto de vinila clorado (CPVC) - Montagem, instalação, armazenamento e manuseio";

**2.8.1.5** NBR 15.704-1/11 "Registro - Requisitos e métodos de ensaio-Registros de pressão"; 11.1.6 NBR 15.704-2/15 "Registro - Requisitos e métodos de ensaio - Registros com mecanismos de vedação não compressíveis";

**2.8.1.6** NBR 15.813-1/10 "Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Tubos de polipropileno copolímero random (PP-R) tipo 3 – Requisitos";

**2.8.1.7** NBR 15.813-2/10 "Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Conexões de polipropileno copolímero random (PP-R) tipo 3 - Requisitos";

**2.8.1.8** NBR 15.813-3/10 "Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Tubos e conexões de polipropileno copolímero random (PPR) tipo 3 - Montagem, instalação, armazenamento e manuseio";

**2.8.1.9** NBR 15.705/09 "Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio;

**2.8.1.10** Os tubos e conexões serão de PVC rígido, nos diâmetros indicados em projetos e/ou em planilha orçamentária;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.8.1.11** As tubulações de distribuições de água serão testadas antes do fechamento dos rasgos nas alvenarias ou de seu envolvimento por argamassa. Serão totalmente cheias de água, para eliminação completa de ar e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.

**2.8.1.12** As tubulações enterradas, c/diâmetro até 75mm (setenta e cinco milímetro), serão dispostos em valas de profundidade mínima 40cm (quarenta centímetros), e aquelas c/diâmetro a partir de 100mm (cem milímetros), serão dispostos em valas de profundidade mínima 50cm (cinquenta centímetros);

## **2.8.2 LOUÇAS E METAIS**

**2.8.2.1** As louças, metais e acessórios, deverão atender as especificações da planilha orçamentária e do projeto e as prescrições das normas da ABNT relativas a cada assunto, em especial as abaixo relacionadas. Os materiais utilizados serão submetidos à FISCALIZAÇÃO e caso, não atendam às exigências deverão ser removidos sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**2.8.2.2** NBR 15.705/09 "Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio";

**2.8.2.3** NBR 11.308/16 "Registro de PVC rígido para ramal predial - Verificação da estanqueidade à pressão hidrostática";

**2.8.2.4** NBR 15.704-2/15 "Registro - Requisitos e métodos de ensaio Registros com mecanismos de vedação não compressíveis";

**2.8.2.5** NBR 15.704-1/11 "Registro - Requisitos e métodos de ensaio - Registros de pressão";

**2.8.2.6** NBR 11.306/90 "Registro de PVC rígido, para ramal predial - Especificação";

**2.8.2.7** NBR 14.878/15 "Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio"

**2.8.2.8** NBR 15.491/10 "Caixa de descarga para limpeza de bacias sanitárias - Requisitos e métodos de ensaio";

**2.8.2.9.** As louças serão na cor branca, isentas de manchas, fraturas e fissuras, os metais serão de aço inoxidável e/ou metal cromado, conforme especificação da planilha orçamentária e especificações abaixo;

**2.8.3 Vaso sanitário** sifonado c/caixa de descarga acoplada de louça branca, assento sanitário de PVC, massa de vedação e parafuso de fixação;

**2.8.3.1** Vaso sanitário sifonado de louça branca com válvula de descarga diâmetro de 1.1/2"(uma e meia polegadas), p/portadores de necessidades especiais, assento sanitário, massa de vedação e parafuso de fixação;

**2.8.3.2** Mictório sifonado de louça branca, com registro de pressão, com canopla e acessórios de latão cromado, diâmetro conforme os itens da planilha orçamentária,

**2.8.3.3** Cuba de embutir oval de louça branca (35 x 50)cm ou equivalente, incluso abertura na bancada p/encaixe, válvula de metal cromado, torneira de mesa, padrão médio c/furo, e sifão flexível de PVC;

**2.8.3.4** Cuba de embutir redonda de louça branca, incluso abertura na bancada p/encaixe, válvula de metal cromado, torneira de mesa, padrão médio c/furo, e sifão flexível de PVC;

**2.8.3.5** Saboneteira plástica tipo dispenser p/sabonete líquido c/reservatório ( 800 a 1500) ml;

**2.8.3.6** Porta Toalha de metal cromado tipo barra ou argola;

**2.8.3.7** Papeleira de metal cromado tipo dispenser p/papel higiênico rolo de 300m;

**2.8.3.8** Saboneteira de sobrepôr (fixada na parede), tipo concha, de aço inoxidável.

**2.8.3.9** Cabide com dois ganchos, de aço metal cromado;

**2.8.3.10** Registro de gaveta de diâmetro, conforme projeto e/ou planilha orçamentária, corpo de bronze, acabamento de aço inoxidável, com canopla;

**2.8.3.11** Registro de gaveta bruto de diâmetro, conforme projeto e/ou planilha orçamentária;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.8.3.12** Registro de pressão com canopla diâmetro 1/2" (meia polegada); 20.16 Torneiras cromadas de tubo móvel, longa e de mesa diâmetros 1/2" (meia polegada) ou 3/4" (três quarto de polegada) p/ pia de cozinha e lavatórios, padrão médio;

**2.8.3.13** Torneira de metal cromado diâmetros 1/2" (meia polegada) ou 3/4" (três quarto de polegada) p/ jardim, padrão popular;

**2.8.3.14** Espelho cristal 4,00mm (quatro milímetros), inclusive parafusos francês de aço galvanizado diâmetro de 16mm (dezesesseis milímetros);

**2.8.3.15** Pia de cozinha de aço inoxidável med.(1,20 x 0,60)m e (1,40 x 0,60)m, concretada;

**2.8.3.16** Chuveiro PVC de 1/2";

**2.8.3.17** Chuveiro de emergência tipo lava olhos

**2.8.3.19** Assento sanitário convencional, branco; 8

**2.8.3.20** Reparos para caixa de descarga acoplada, acionamento simples e duplo;

**2.8.3.21** Válvula de descarga diâmetro de 1.1/2" (uma e meia polegada) com registro, acabamento em metal cromado;

**2.8.3.22** Válvula de metal cromado 1.1/2" (uma e meia polegada x 1.1/2" (uma e meia polegada) para tanque ou lavatório;

**2.8.3.23** Válvula de plástico cromado tipo americana 3.1/2" (três e meia polegadas) x 1.1/2" (uma e meia polegada) para pia.

#### **2.8.4 Bancadas em Granito**

**2.8.4.1.** Será usado granito cinza, de espessura 2,00cm (dois centímetros), c/forma e dimensões indicados no Projeto e /ou planilha orçamentária.

**2.8.4.2.** Quando instaladas nos balcões de laboratórios, serão assentes sobre laje de concreto, apoiadas em alvenarias;

**2.8.4.3.** Em sanitários, copas, cozinha ou similares, serão apoiadas em cantoneiras de ferro galvanizado tratadas com tinta antiferruginosa e esmalte sintético, em quantidade suficiente para que o afastamento entre elas não seja superior a 1,00m (um metro);

**2.8.4.4.** Os tampos receberão testeiras formando ressalto de 1,00cm (um centímetro) c/a bancada, e rodapié, ambos com acabamento boleado e alturas de 7,00cm (sete centímetros) e 10,00cm (dez centímetros), respectivamente;

**2.8.4.5.** A roda mão será embutido parcialmente no revestimento, ficando sacado apenas 1,00cm (um centímetro), o revestimento cerâmico deve fazer acabamento sobre ele;

#### **2.8.6 REDE DE ESGOTO**

**2.8.6.1** As instalações atenderão às normas "Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução", com postura exigida pela concessionária local, obedecerão às orientações constantes no projeto específico, que contempla a localização e caminhos de todas as peças de acordo com o dimensionamento;

**2.8.6.2** NBR 10570/88 "Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário" - Tipos e dimensões - Padronização

**2.8.6.3** NBR 12266/92 "Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana" - Procedimento

**2.8.6.4** NBR 13969/97 "Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos" - Projeto, construção e operação



**2.8.6.5** NBR 14162/17 “Aparelhos sanitários” - Sifão - Requisitos e métodos de ensaio ABNT 13.1.5 NBR 14486/00 “Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário” - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC

**2.8.6.6** NBR 7229/93 – Vs. Cor./97 “Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”

**2.8.6.7** NBR 7362-1/05 - Errata 1/07 “Sistemas enterrados para condução de esgoto”

**2.8.6.8** NBR 8160/99 “Sistemas prediais de esgoto sanitário” - Projeto e execução

**2.8.6.9** NBR 9648/86 “Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário” - Procedimento

**2.8.6.10** NBR 9649/86 “Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário” - Procedimento

**2.8.6.11** Os tubos e conexões serão de PVC rígido ponta e bolsa, obedecendo às normas técnicas da ABNT, nos diâmetros indicados em projetos e/ou em planilha orçamentária;

**2.8.6.12** As ligações entre segmentos de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais, garantir fácil acesso para inspeção e apresentar declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre as caixas de inspeções;

**2.8.6.13** As tubulações enterradas, c/diâmetro até 75mm (setenta e cinco milímetro), serão dispostos em valas de profundidade mínima 40cm (quarenta centímetros), e aquelas c/diâmetro a partir de 100mm (cem milímetros, serão dispostos em valas de profundidade mínima 50cm (cinquenta centímetros);

**2.8.6.14** Caixas e Ralos Sifonados de PVC

**2.8.6.15** Serão instaladas nas dimensões indicadas no projeto e/ou planilha orçamentária;

**2.8.6.16** Caixas de passagem, Inspeção e Retentora.

**2.8.6.17** Serão confeccionadas c/alvenaria de blocos de concreto, sobre lastro de concreto magro, FCK 10 MPa (dez mega Pascal), espessura 5cm (cinco centímetros); revestimento arredondados nos cantos internos com argamassa 1:3, cimento:areia e aditivo impermeabilizante, tampa de concreto armado 20MPa (vinte mega Pascal) c/alça de ferro; ou grelha, segundo a finalidade; Suas dimensões encontram-se definidas em projeto e/ou planilha orçamentária;

## **2.9 INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

**2.9.1** Serão executadas de acordo com as normas da ABNT a seguir relacionadas, outras inerentes ao assunto e as prescrições da concessionária local:

**2.9.1.1** NBR 5.410/08 “Instalações elétricas de baixa tensão”;

**2.9.1.2** NBR 14.039/05 “Instalações elétricas de média tensão de 1,0 KV a 36,2 KV”;

**2.9.1.3** NBR 7.285/16 “Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura - Requisitos de desempenho”;

**2.9.1.4** NBR 8.121/13 “Cabos de fios de aço revestidos de cobre, nus, para fins elétricos - Especificação”;

**2.9.1.4.1** NBR 7.286/16 Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho”; **10.1.6** NBR 7.285/16 “Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura - Requisitos de desempenho”;

**2.9.1.4.2** NBR 16.521/16 “Cabeamento estruturado industrial”;

**2.9.1.4.3** NBR 15.701/16 “Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos”;

**2.9.1.4.4** NBR IEC 60.079-17/17 “Atmosferas explosivas - Inspeção e manutenção de instalações elétricas “;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 2.9.2** Os quadros de distribuição serão metálicos e PVC, possuirão as aberturas necessárias para a ligação de todos os eletrodutos, não sendo permitida a execução de quaisquer adaptações. Suas dimensões e número de disjuntores estarão indicados no projeto e/ou planilha orçamentária;
- 2.9.3** Os disjuntores de baixa tensão serão termomagnéticos, com correntes nominais calibradas a 40°C, indicadas nos projetos, terão alta capacidade de interrupção, com um ou três pólos e indicação da posição da alavanca de acionamento “ligado / desligado”;
- 2.9.4** Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente vedadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade;
- 2.9.5** As caixas embutidas nas paredes facearão o revestimento da alvenaria devidamente niveladas e aprumadas;
- 2.9.6** Os eletrodutos empregados serão de PVC rígido, rosqueáveis na cor preta, com diâmetros especificados em projeto e/ou planilha orçamentária;
- 2.9.7** A conexão entre os eletrodutos será feita por meio de luvas ou outras peças que assegurem regularidade na superfície interna, bem como, a continuidade;
- 2.9.8** O acabamento entre o eletroduto e as caixas (4x2)” e (4x4)” será feito com buchas e arruelas de alumínio;
- 2.9.9** Não será permitido uso de curvas feitas com fogo;
- 2.9.10** Os eletrodutos quando aparentes serão na cor cinza, fixados por braçadeiras metálicas, tipo fechado, com parafuso e bucha;
- 2.9.11** Os circuitos elétricos terão seus condutores dispostos sob a seguinte convenção:
- 2.9.11.1** fase - vermelho
- 2.9.11.2** neutro - azul claro
- 2.9.11.3** terra - verde
- 2.9.11.4** retorno - Marrom ou branco
- 2.9.12** Os pontos de iluminação e de força monofásicos serão alimentados por cabos de secção mínima 2,50mm<sup>2</sup> (dois e meio milímetros quadrados); as tomadas utilizadas serão do tipo ABNT 2P+T, 20A, 250V;
- 2.9.13** Os pontos de força para aparelhos de ar condicionado, tipo split, embutidos e/ou aparentes, incluindo disjuntor, alimentação do quadro de distribuição até o ponto, com cabo flexível de cobre de secção 4,00mm<sup>2</sup> (quatro milímetros quadrados), tubulação em eletroduto de PVC rígido, dreno de tubo PVC e aterramento, atendendo o Projeto;
- 2.9.14** A fixação dos interruptores e tomadas nas caixas estampadas somente será feita com parafusos de aço inoxidável;
- 2.9.15** As luminárias ou aparelhos de iluminação obedecerão rigorosamente às indicações e especificações do Projeto e planilha orçamentária.
- 2.9.16** Serão executados testes de amperagem e condutividade elétrica do fio e/ou cabo no todo (do ponto que atende a luminária revisada até o quadro de distribuição);
- 2.9.17** No isolamento de pontos de iluminação deve-se utilizar inclusive tampa cega;
- 2.9.18** A malha de aterramento será executada conforme projeto, usando haste cobreado, c/diâmetro e comprimento indicados em projeto, conectores de forma que possibilite a resistência de aterramento menor ou igual a 10 (dez) Ohms durante todo ano. A conexão é feita por cabo de cobre nu, de secção também indicada no projeto e/ou planilha usando, disposta caixa de alvenaria de bloco de concreto.
- 2.9.19** As caixas elétricas serão confeccionadas de blocos de concreto, sobre lastro de brita zero ou pedrisco, com espessura 10 (dez) centímetros; revestimentos arredondados nos cantos internos com argamassa de cimento e



areia grossa média, 1:4 (uma porção de cimento e três porções iguais de areia grossa) e 1:3 (uma porção de cimento e três porções iguais de areia média), em volume, respectivamente chapisco e reboco e tampa de concreto armado e alça de ferro, conforme projeto e/ou planilha orçamentária.

## **2.10 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS**

**2.10.1** Todas as instalações telefônicas e rede lógica serão executadas com todos os condutores, eletrodutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência;

**2.10.1.1 Cabos telefônicos:** Para atendimento dos ramais PABX deverá ser utilizada a rede de cabeamento estruturado através de uma ligação direta da central telefônica com o rack do sistema de rede estruturada. Para interligação das caixa de distribuição geral terminal ( DG ), caixa de distribuição geral (PABX), central telefônica e rack da rede estruturada deverá ser utilizado cabo CI-60P ou FIBRA ÓPTICA, os cabos deverão ser de fabricação Pirelli ou similar.

**2.10.1.2 Tomada de Lógica.** Deverão ser utilizadas tomadas tipo RJ- 45. Oito pinos, com contatos banhados a ouro em módulo único, com tampa de proteção categoria 6. fab. FURUKAWA, AMP ou equivalente, quando instaladas no piso em caixa de alumínio fundido 10x10x5cm, com tampa de latão, deverão seguir rigorosamente posicionamento e legenda determinados em projeto.

## **2.11 REVESTIMENTOS**

**2.11.1** Serão executados em obediência as prescrições das normas a seguir relacionadas, e outras sobre o tema:

**2.11.1.1** NBR 15.825/10 "Qualidade do pessoal para construção civil – Perfil do assentador e rejuntador de placas cerâmicas e porcelanatos para revestimentos;

**2.11.1.2** NBR 13.529/13 "Revestimentos de paredes e tetos com argamassas inorgânicas – Terminologia";

**2.11.1.3** NBR 13.755/17 "Revestimento cerâmico de fachadas e paredes externas com utilização de argamassa colante – Projeto, execução, inspeção e aceite – Procedimentos";

**2.11.1.4** NBR 15012/13 "Rochas para revestimento de edificações - Terminologia";

**2.11.1.5** NBR 15.463/13 "Placas cerâmicas para revestimento - Porcelanato"

### **2.11.2 Chapisco de fixação**

**2.11.2.1** Será executado sobre estrutura de concreto ( pilar, laje, viga, etc.), alvenaria ou quaisquer superfícies onde houver pré revestimento ou revestimento com argamassa;

**2.11.2.2** Inicialmente as superfícies serão limpas, com vassoura e jateamento d'água para retirada completa de pó, gorduras ou qualquer elemento que dificulte a aderência;

**2.11.2.3** Posteriormente as áreas a serem revestidas, serão chapiscadas, com uma camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa, lavada, na proporção 1:3 (uma porção de cimento para três porções iguais de areia);

### **2.11.3 Emboço:**

**2.11.3.1** Externo - Será executado sobre o chapisco, empregando argamassa de cimento e areia na proporção traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, espessura regular e não superior a 25,00mm (vinte e cinco milímetros);

**2.11.3.2** Interno Será executado sobre o chapisco, empregando argamassa de cimento e areia na proporção traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, espessura regular e não superior a 20,00mm (vinte milímetros).

### **2.11.4 Massa única**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.11.4.1 Externo:** Será executado sobre o chapisco/emboço, empregando argamassa de cimento e areia média na proporção traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, com espessura regular e não superior a 25,00mm (vinte e cinco milímetros);

**2.11.4.2 Interno:** Será executado sobre o chapisco/emboço, empregando argamassa de cimento e areia média na traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, com espessura regular e não superior a 20,00mm (vinte milímetros);

**2.11.4.3 Laje** Será executado sobre chapisco/emboço, empregando argamassa de cimento e areia média na proporção traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, com espessura regular e não superior a 20,00mm (vinte milímetros).

#### **2.11.5 Revestimento Cerâmico**

##### **2.11.5.1 Recomendações Gerais:**

**2.11.5.1.1** O assentamento das peças será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra;

**2.11.5.1.2** Deverão ser atendidas as Normas e Recomendações Técnicas para execução das juntas: estrutural, de dessolidarização e de movimentação;

**2.11.5.1.3** Quando for o caso, as peças serão imersas em água limpa durante 24 (vinte e quatro) horas, antes de suas aplicações ou conforme recomendações do fabricante;

**2.11.5.1.4** O assentamento será efetuado sobre emboço executado a no mínimo 15 (quinze) dias, isento de poeira, mancha, gordura ou qualquer elemento que possa dificultar a aderência com o revestimento;

**2.11.5.1.5** Antes do início do assentamento, deve ser verificada a distribuição das peças, de modo que os acabamentos paralelos (laterais ou inferior/superior) sejam sempre de mesma medida e nunca inferior a metade da dimensão da peça;

**2.11.5.1.6** Será empregada argamassa colante de acordo com as recomendações do fabricante e normas da fiscalização;

**2.11.5.1.7** Será observada a uniformidade do rejuntamento quanto à coloração e espessura;

**2.11.5.1.8** Antes da aplicação do rejuntamento, as paredes revestidas serão rigorosamente limpas, tomando-se o cuidado de remover o excesso de argamassa e de outros resíduos das juntas;

**2.11.5.1.9** Os cantos vivos dos revestimentos cerâmicos receberão acabamentos em cantoneira de embutir, de alumínio em cor definida no projeto, de modo a ser evitada a destruição por choques;

**2.11.5.1.10** No rejuntamento será efetuado rejunte acrílico, na cor definida no Projeto e/ou determinação da fiscalização;

**2.11.5.1.11** Placas Esmaltadas PEI-IV (mínimo), secção retangular de lados 33,00cm (trinta e três centímetros) e 45cm (quarenta e cinco centímetros);

**2.11.5.1.12** Placas Esmaltada PEI-IV (mínimo), secção quadrada de lados 20,00cm (vinte centímetros).

**2.11.5.1.13** Pastilhas de porcelana em Placas com dimensões conforme Projeto e/ou planilha orçamentária.

#### **2.12. PISO**

**2.12.1.** Serão executados em obediência as normas abaixo citadas, recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e outras prescrições sobre o assunto:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.12.1.1** NBR 13.753/96 "Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento";

**2.12.1.2** NBR 9.817/87 "Execução de piso com revestimento cerâmico - Procedimento";

**2.12.1.3** NBR 9.457/13 "Ladrilhos hidráulicos para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio";

**2.12.2 Considerações gerais**

**2.12.2.1** Todos os serviços deste item só poderão ser executados quando concluídos a base (aterro/reaterro), o assentamento de todas as tubulações, ralos e caixas e ainda quando for possível evitar o tráfego de pessoas, e equipamentos sobre o pavimento recém-executado;

**2.12.2.2** Cuidados especiais devem ser tomados em relação aos níveis do projeto, quando não especificados, adotar os caimentos a seguir relacionados de forma a permitir o escoamento das águas, sempre em direção às portas, escadas e saídas:

**2.12.2.3** Ambientes ou locais sem ralos ou outra forma de escoamento 0,2% (dois décimos por cento);

**2.12.2.4** Ambientes ou locais com lavagem habitual, 0,5% (cinco décimos por cento);

**2.12.2.5** Copas e cozinhas: 1% (um por cento);

**2.12.2.6** Sanitários: 1,5% (um e meio por cento).

**2.12.3. Lastro de concreto**

**2.12.3.1** Será executada sobre a base (aterro/reaterro) devidamente compactada, terá espessura mínima, 5,00 (cinco centímetros), utilizando junta de dilatação de madeira, altura semelhante a espessura do lastro formando quadros de lados em média 1,20m (um metro e vinte centímetros);

**2.12.3.2** Com o início da pega deve-se iniciar também a cura, que pode ser feita espalhando sobre a superfície uma lona, ou uma camada de areia de espessura 3 (três) centímetros, que deve permanecer úmida por no mínimo quatro dias, quando então serão retiradas as juntas de madeira e rejuntadas com areia grossa.

**2.12.4 Contrapiso**

**2.12.4.1** Será executado sobre o lastro de concreto devidamente limpo e úmido e após a cura, com aplicação de uma camada de regularização em argamassa de cimento e areia média 1:4 (uma porção de cimento e quatro porções iguais de areia), na espessura de 5 (cinco) centímetros e 6 (seis) centímetros conforme itens da planilha orçamentária;

**2.12.4.2** Deve ter acabamento sarrafeado, bem áspero para facilitar a aderência com o revestimento posterior.

**2.12.5 Revestimento Cerâmico**

**2.12.5.1** O assentamento das peças será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra;

**2.12.5.2** Deverão ser atendidas as Normas e Recomendações Técnicas para execução das juntas: estrutural, de dessolidarização e de movimentação;

**2.12.5.3** Quando for o caso, as peças serão imersas em água limpa durante 24 horas, antes de suas aplicações ou conforme recomendações do fabricante;

**2.12.5.4** O assentamento será efetuado sobre contrapiso executado a no mínimo 15 (quinze) dias, isento de poeira, mancha, gordura ou qualquer elemento que possa dificultar a aderência com o revestimento;

**2.12.5.5** Antes do início do assentamento, deve ser verificada a distribuição das peças, de modo que em ambientes isolados, os acabamentos paralelos sejam sempre de mesma medida e nunca inferior a metade da dimensão da peça, em ambientes contínuos ou sucessivos as juntas sejam sequenciadas;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.12.5.6** Em ambientes internos será empregada argamassa colante AC II; em ambientes externos e/ou porcelanatos será usada argamassa colante AC III. Não é permitido em hipótese alguma o uso de argamassa colante AC I;

**2.12.5.7** será observada a uniformidade do rejuntamento quanto à coloração e espessura;

**2.12.5.8** Antes da aplicação do rejuntamento, as superfícies revestidas serão rigorosamente limpas, tomando-se o cuidado de remover o excesso de argamassa e outros resíduos das juntas;

**2.12.5.9.** No rejuntamento será empregado rejunte acrílico, na cor definida no Projeto, observando-se a espessura da junta indicada pelo fabricante;

**2.12.5.10** Será empregada cerâmicas esmaltadas, PEI IV (mínimo), com dimensões conforme os itens da planilha orçamentária

**2.12.5.11.** Em ambientes onde os revestimentos de parede e piso forem iguais, as juntas verticais das paredes devem coincidir com as respectivas juntas do piso em cada direção.

#### **2.12.6 Piso Porcelanato**

**2.12.6.1** Será executado piso em porcelanato borda reta, extra, em áreas internas e externas, na cor e padrão a definir, sobre o lastro de concreto, assentado com argamassa pré-fabricada tipo cimento cola AC I.

#### **2.12.6 Piso em granito**

**2.12.6.1** A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar nos locais indicados em projeto ou pela FISCALIZAÇÃO, piso em granito cinza, seguir padrão existente, com rodapé, inclusive rejuntamento na mesma cor e espessura de 3mm, de acordo com especificações e detalhamento do mesmo, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante.

**2.12.6.2** Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas, de acordo com paginação de piso existente.

**2.12.6.3** O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

**2.12.6.4** Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

**2.12.6.5** Serão fornecidos cortado em esquadro, com as faces a serem expostas perfeitamente planas, devendo ser polidas ou não conforme indicação. As juntas serão limpas sempre que a argamassa de assentamento por elas refluir

#### **2.12.7 Piso de Concreto armado**

**2.12.7.1** Será executado sobre a base (aterro/reaterro) compactado conforme descrito no item, empregando concreto FCK mínimo 20 (vinte) MPa (mega Pascal), de espessura mínima, 7 (sete) centímetros, com armação me tela soldada. Conterá junta de dilatação em madeira formando quadros de lados em média, 120 (cento e vinte) centímetros, retiradas após a cura, e rejuntadas com areia grossa;

**2.12.7.2** O piso de concreto pode ser confeccionado com acabamento liso ou áspero, em cor natural ou pigmentado, e ainda receber aditivo para atender funções específicas;

**2.12.7.3.** Será usada tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 kg/m<sup>2</sup>), fio Ø 5,0 mm; largura, 2,45m, espaçamento da malha, (10 x 10) cm.

#### **2.12.8 Piso Intertravados**

**2.12.8.1** Será executado em espessura compatível com o local, tráfego e tipo de veículo a circular sobre ele, de acordo com itens da planilha orçamentária;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.12.8.2** Após execução da base (aterro/reaterro) bem compactada, será espalhada uma camada de areia grossa, perfeitamente regularizada, com espessura uniforme igual a 10 (dez) centímetros, sobre a qual são assentes os blocos, com espaçamento máximo 1 (um) centímetro;

**2.12.8.3** Na colocação dos blocos um dos lados da peça deve acompanhar a borda do meio-fio, ficando o lado oposto, como consequência paralela, proporcionando o fechamento do quadro do pavimento;

**2.12.8.4.** Após o assentamento dos blocos a superfície deve ser compactada com placa vibratória portátil, e efetuado o fechamento das juntas; com areia ou mistura a seco de cimento e areia lavada, na proporção 1:4 (uma porção de areia e quatro porções iguais de areia), espalhada vigorosamente com escovão de piaçava de modo que as juntas fiquem bem compactadas. Pode-se ainda aspergir um pouco de água sobre a superfície após o rejuntamento

#### **2.12.9 Piso Tátil de Borracha**

**2.12.9.1** Atenderá o contido na norma NBR 16.537/16 – versão corrigida 2/2018 “Acessibilidade- Sinalização Tátil no piso – Diretrizes para a elaboração de projetos e instalações”;

**2.12.9.2** Será executado com peça de seção quadrada de lado 25cm (vinte e cinco centímetros), aplicado sobre o piso acabado, assente com adesivo e observado a padronização do projeto, nos modelos alerta ou direcional.

#### **2.12.10 Piso Tátil de Ladrilho Hidráulico**

**2.12.10.1** Atenderá o contido na norma **NBR 16.537/16** – versão corrigida 2/2018 “Acessibilidade- Sinalização Tátil no piso – Diretrizes para a elaboração de projetos e instalações”;

**2.12.10.2** Será executado com peça de seção quadrada de lado 25cm (vinte e cinco centímetros), assentados com argamassa colante ACIII, obedecendo a indicações e detalhes do projeto específico.

#### **2.12.11 Rodapés**

**2.12.11.1** Será executado em material compatível com o revestimento do piso, onde empregado e conforme indicações do projeto e planilha orçamentária;

**2.12.11.2** De Granito: Assente c/argamassa 1:4, cimento e areia, altura 10,00cm (vinte centímetros).

#### **2.12.12 Soleiras**

**2.12.12.1.** Usadas em vãos de portas externas, com ou sem diferença de nível entre os pisos adjacentes, e em vãos de portas internas, quando forem diferentes os revestimentos dos pisos adjacentes;

**2.12.12.2.** As externas terão largura equivalente a espessura da parede, acrescido de 1 (um) centímetro para a face externa, fazendo o acabamento com a parede; as internas terão largura equivalente a espessura da parede, nos sanitários na área de box, a largura será 5 (cinco) centímetros;

**2.12.12.3** O comprimento das soleiras será equivalente à largura da porta acrescido da largura dos alizares nos dois lados, de modo que estes fiquem sobre a soleira;

**2.12.12.4** De Granito: Serão executados e assentados obedecendo a indicações do projeto, terão acabamento polido em todas as faces aparentes, são fixados com argamassa de cimento e areia média 1:3 (uma porção de cimento e três porções iguais de areia).

#### **2.12.13 Peitoris**

**2.12.13.1** Serão empregadas peças de granito especificado e detalhado no Projeto e/ou planilha orçamentária, com ou sem rebaixo, embutidos lateralmente nas alvenarias até distorcer com os alizares. Serão assentados com argamassa de cimento e areia média 1:3 (uma porção de cimento e três porções iguais de areia).

#### **2.13 FORROS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.13.1** A execução do forro somente será iniciada após a montagem e teste das tubulações das instalações embutidas na laje;

**2.13.2 Forro PVC**

**2.13.2.1** Forro de PVC será composto por peças de 20cm de largura e comprimento de acordo com o ambiente aplicado, na cor branca.

**2.13.2.2** Este forro será fixado através de estrutura presa na laje com arame galvanizado nº 18 e instalado conforme orientação do fabricante.

**2.13.3 De Gesso Acartonado**

**2.13.3.1** As placas serão aparafusadas a cada 30,00 (trinta) centímetros e as juntas de emendas serão preenchidas com fita de papel microperfurada e massa de rejunte, as cabeças dos parafusos serão também emassadas;

**2.13.3.2** As placas de gesso serão fixadas em estrutura de perfil galvanizado;

**2.14 PINTURA**

**2.14.1** Os serviços serão executados em conformidade com o contido nas normas da ABNT abaixo relacionadas, outras relativas ao assunto e as recomendações aqui citadas:

**2.14.1.1** NBR 9.289/86 "Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento";

**2.14.1.2** NBR 13.245/11 "Tintas para construção civil- Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície";

**2.14.1.3** NBR 15.348/06 "Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos";

**2.14.1.4** NBR 11.702/11 "Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação";

**2.14.1.5.** As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação;

**2.14.1.6.** As superfícies a serem pintadas serão examinadas, limpas, e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços;

**2.14.1.7** A eliminação da poeira será completa (com escova e depois pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;

**2.14.1.8.** Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura, tais como concretos aparentes, ferragens, aparelhos de iluminação, etc., essas superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou material equivalente;

**2.14.1.9.** Os respingos que não puderam ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca;

**2.14.1.10** Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva;

**2.14.1.11** As superfícies só deverão ser pintadas após o tempo de cura mínimo recomendado pelo fabricante da tinta a ser empregada, nunca inferior a 20 (vinte) dias, e ainda quando as superfícies estiverem perfeitamente enxutas;

**2.14.1.12.** Os trabalhos de repintura de paredes somente serão realizados após a completa remoção da pintura existente.

**2.14.1.13** Entre o emassamento e a primeira demão, o intervalo será no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

**2.14.1.14** A segunda demão da pintura será aplicada, após 24h (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.14.1.15.** Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, para que se obtenha coloração e acabamentos uniformes e os serviços tenham sido aceitos pela FISCALIZAÇÃO, respeitando-se as quantidades mínimas de 2 (duas) demãos, nos casos de repintura sem alteração de cor e 3 (três) demãos nos casos de repintura com alteração de cor e pintura nova;

**2.14.1.16.** As pinturas serão aplicadas respeitando-se a sequência abaixo relacionada para cada tipo em particular:

**2.14.2 Sobre Reboco com argamassa de cimento e areia (PVA Látex, Acrílica, Esmalte)**

**2.14.2.1 Pintura nova**

**2.14.2.1.1.** Lixamento e limpeza da superfície c/ pano úmido, para retirada do pó;

**2.14.2.1.2** Aplicação de uma demão de selador acrílico.

**2.14.2.1.3.** Aplicação da massa acrílica em camadas finas e sucessivas;

**2.14.2.1.4** Lixamento a seco e limpeza do pó;

**2.14.2.1.5** No mínimo duas demãos de tinta de acabamento com retoque de massa antes da segunda demão, respeitando-se as recomendações do fabricante.

**2.14.2.1.6 Repintura**

**2.14.2.1.7** Raspagem de toda massa solta;

**2.14.2.1.8** Lavagem com água e sabão para retirada de mofo, se houver;

**2.14.2.1.9** Lixamento vigoroso para retirada de todo brilho da tinta antiga;

**2.14.2.1.10** Aplicação de fundo brando fosco e emassamento, onde necessário;

**2.14.2.1.11** Lixamento e limpeza do pó com pano úmido;

**2.14.2.1.12** Retoque de tinta sobre emassamento;

**2.14.2.1.13** Acabamento com duas demãos de tinta.

**2.14.3 Sobre Superfícies de Gesso**

**2.14.3.1 Pintura nova**

**2.14.3.2** Lixamento e limpeza da superfície c/pano úmido, para retirada do pó;

**2.14.3.3** Caso a superfície apresente irregularidades, falhas ou manchas serão executadas as correções com o próprio gesso, com posterior lixamento a seco e limpeza do pó;

**2.14.3.4** No mínimo duas demãos de tinta de acabamento com retoque de massa antes da segunda demão, respeitando-se as recomendações do fabricante.

**2.14.3.5 Repintura**

**2.14.3.6** Lixamento para retirada da tinta solta e limpeza a seco do pó;

**2.14.3.7** No mínimo duas demãos de tinta de acabamento.

**2.14.4 Sobre Superfícies Metálicas (Esmalte Sintético)**

**2.14.4.1 Pintura nova**

**2.14.4.1** Pintura de Base – 1(uma) demão de primer (cromato de zinco / antiferruginoso zarcão alquídico, espessura seca de 25 (vinte e cinco) micrometros;

**2.14.4.2** Pintura de Acabamento – 2 (duas) demãos de esmalte sintético, espessura seca de 25 µm (vinte e cinco micrometros) por demão.

**2.14.4.3 Repintura**

**2.14.4.4** Aplicação de removedor e raspagem até retirada total da tinta antiga e rosta de ferrugem;

**2.14.4.5** Lixamento, limpeza da superfície e aplicação do primer (cromato de zinco / antiferruginoso zarcão alquídico), espessura 40 µm (quarenta micrometros);



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 2.14.4.6 Aplicação de duas demãos de esmalte sintético espessura 40µm (quarenta micrometros) por demão;
- 2.14.5 Sobre Superfícies de Madeira (Esmalte, Acrílica, Óleo)**
- 2.14.5.1 Pintura Nova
- 2.14.5.1.1 Lixamento e limpeza a seco da superfície p/ retirada do pó;
- 2.14.5.1.2 Aplicação de uma demão de fundo branco fosco;
- 2.14.5.1.3 Aplicação da massa acrílica ou massa óleo em camadas finas e sucessivas;
- 2.14.5.1.4 Lixamento a seco e limpeza do pó com pano úmido;
- 2.14.5.1.5 No mínimo Duas demãos de tinta de acabamento, com retoque de massa antes da segunda demão, respeitando-se as recomendações do fabricante.
- 2.14.5.2 Repintura
- 2.14.5.2.1 Raspagem de toda massa e tinta solta;
- 2.14.5.2.2 Lavagem com água e sabão para retirada de mofo, se houver;
- 2.14.5.2.3 Lixamento vigoroso para retirada de todo brilho da tinta antiga;
- 2.14.5.2.4 Aplicação de fundo branco fosco e emassamento, onde necessário;
- 2.14.5.2.5 Lixamento e limpeza do pó com pano úmido;
- 2.14.5.2.6 Retoque de tinta sobre emassamento;
- 2.14.5.2.7 Acabamento com duas demãos de tinta.
- 2.14.6 Pintura de Caição (Meio Fio)**
- 2.14.6.1 Limpeza geral para remoção de grãos e poeira, com lavagem e retirada do pó;
- 2.14.6.2 Aplicação da pintura a base de cal em 3 (três) demãos, adotando cruzamento entre as mesmas.
- 2.14.6.3 Resinas e Vernizes (madeira, concretos, etc.)**
- 2.14.6.3.1 Pintura Nova
- 2.14.6.3.1.1 Lixamento da superfície e limpeza geral para retirada do pó;
- 2.14.6.3.1.2 Aplicação de 3 (três) demãos com as diluições recomendadas pelo fabricante.
- 2.14.6.3.2 Repintura
- 2.14.6.3.2 Lixamento vigoroso para retirada de material solto e brilho ainda existente;
- 2.14.6.3.2.1 Lavagem e retirada do pó;
- 2.14.6.3.2.2 Aplicação de duas demãos de material de acabamento
- 2.14.6.4 Tinta Epóxi
- 2.14.6.4.1 Lixamento da superfície e limpeza geral para retirada do pó;
- 2.14.6.4.2 Aplicação de 3 (três) demãos com as diluições recomendadas pelo fabricante.
- 2.14.6.4.3 Repintura
- 2.14.6.4.3.1 Lixamento vigoroso para retirada de material solto e brilho ainda existente;
- 2.14.6.4.3.2 Lavagem e retirada do pó;
- 2.14.6.4.3.3 Aplicação de duas demãos de material de acabamento
- 2.15 IMPERMEABILIZAÇÕES**
- 2.15.1. Serão executadas considerando as normas listadas abaixo, as recomendações do fabricante e demais literaturas afins a cada tipo em particular;
- 2.15.1.1 NBR 9.575/10 "Impermeabilização - Seleção e projeto";
- 2.15.1.2 NBR 9.574/08 "Execução de impermeabilização";



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



- 2.15.1.3 NBR 12.170/17 "Materiais de impermeabilização - Determinação da potabilidade da água após o contato";
- 2.15.1.4 NBR 16.548/17 "Materiais de impermeabilização - Determinação da resistência à tração e alongamento";
- 2.15.1.5 NBR 11.905/15 "Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização";
- 2.15.1.6 NBR 13.724/08 "Membrana asfáltica para impermeabilização com estrutura aplicada a quente";
- 2.15.1.7 NBR 9.686/06 "Solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização";
- 2.15.1.8 NBR 9.685/05 "Emulsão asfáltica para impermeabilização"

2.15.1.9 NBR 15.352/06 "Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização";

2.15.1.10 NBR 9952/14 "Manta asfáltica para impermeabilização"

#### 2.15.2 Camada de Regularização

- 2.15.2.1. Inicialmente será executada a limpeza geral e cuidadosa das superfícies a serem impermeabilizadas;
- 2.15.2.2. Em seguida será aplicado o chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, na proporção 1:3 (uma porção de cimento para três partes iguais de areia);
- 2.15.2.3 Sobre o chapisco devidamente curado, será executada a camada de regularização com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3 (uma porção de cimento para três partes iguais de areia), e aditivo impermeabilizante de pega normal, com declividade orientada para os pontos de escoamentos e os acabamentos de vértices e arestas arredondados.

#### 2.15.3 Pinturas asfáltica (Superfícies em contato com o solo)

2.15.3.1 Será aplicada sobre as superfícies regularizadas e curadas (cintas de amarração inferior), com uso de brocha ou pincel, no mínimo 2 (duas) demãos do produto, respeitando o intervalo de meia hora entre as demãos.

#### 2.15.4 Manta asfáltica

2.15.4.1. Após a regularização, deve ser assegurado que a superfície a ser impermeabilizada está seca, firme, sem trincas ou saliências que possam danificar a manta. No preparo da superfície deve ser considerado que nos rodapés a manta ficará embutida no mínimo 3cm e com altura de 20cm, sendo os cantos arredondados.

2.15.4.2 Antes da aplicação da manta, a superfície sobre a qual a mesma será aplicada, inclusive os ralos e paredes laterais, deve ser imprimada com uma ou duas demãos de PRIMER do mesmo fabricante da manta adotada, garantindo secagem rápida, alto poder de aderência e excelente penetração nos substratos.

2.15.4.3 A manta poderá ser aplicada após 6 horas da imprimação, dependendo das condições de temperatura e ventilação no local.

2.15.4.4 Aplicar a manta asfáltica com auxílio de maçarico fazendo a aderência da manta ao primer, conforme orientação do fabricante. As emendas devem ser executadas deixando se sobreposição de 10cm e a adesão deve ser feita com maçarico.

2.15.4.5 Deve ser feito o biselamento das extremidades da manta com colher de pedreiro aquecida. Arremates de batentes, pilares e muretas devem ser efetuados.

2.15.4.6 Em todos os casos de aplicação de produtos para impermeabilização, deve-se obedecer aos procedimentos, especificações e proporções recomendadas pelo manual do fabricante do produto utilizado.

#### 2.16 EXTINTORES DE INCÊNDIO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.16.1** Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, Código de Obras, normas, leis e o PROJETO das instalações fornecido que, contempla a localização e caminhos de todas as peças de acordo com o dimensionamento;

**2.16.2** Os Extintores atenderão o contido nas normas da ABNT abaixo relacionadas:

**2.16.2.1** NBR 12693/13 "Sistemas de proteção por extintores de incêndio"

**2.16.2.2** NBR 12962/16 "Extintores de incêndio" - Inspeção e manutenção

**2.16.2.3** NBR 15808/17 "Extintores de incêndio portáteis"

**2.16.2.4** NBR 15809/17 "Extintores de incêndio sobre rodas"

**2.16.2.5** NBR 16357/16 "Cilindro de aço, sem costura, p/fabricação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga de até 10 kg de CO<sub>2</sub>" - Requisitos e métodos de ensaio

**2.16.2.6** NBR 9695/12 Vs. Cor./14 "Pó para extinção de incêndio"

**2.16.3** Serão do tipo e capacidades indicados no projeto e planilha orçamentária, fornecidos por empresa especializada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, testados e recarregados antes das instalações;

## **2.17 PAISAGISMO**

### **2.17.1 SISTEMA DE PLANTIO**

Os trabalhos de plantio devem ocorrer na seguinte sequência:

- 1- Preparar o solo com no mínimo 20 dias de antecedência;
- 2- Abrir covas para árvores e palmeiras;
- 3- Testar a drenagem natural, preenchendo as covas com água;
- 4- Plantar as árvores e palmeiras;
- 5- Tutorar árvores e palmeiras;
- 6- Plantar os arbustos;
- 7- Plantar gramados e forrações;
- 8- Regar abundantemente

### **2.17.2 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO**

**2.17.2.1** O terreno destinado ao plantio de vegetação rasteira ou arbórea serão inicialmente limpos de todo material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos e materiais não biodegradáveis, material ferruginoso e outros.

**2.17.2.2** Os entulhos e pedras serão removidos, o solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, afim de facilitar a sua aderência.

**2.17.2.3** Deverão ser assentes sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura.

**2.17.2.4** A vegetação daninha será totalmente erradicada das áreas de plantio. A terra de plantio será de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela fiscalização, próximo da área de execução dos serviços.

### **2.17.3 ÁRVORES E PALMEIRAS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**2.17.3.1** As covas deverão ter dimensões de 80cm X 80 cm com 80cm de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio e isenta de praga e ervas daninhas. Além disso a essa deverá ser adicionado adubo orgânico nas seguintes proporções por m<sup>3</sup> de terra.

**2.17.3.2** Após o plantio, árvores e palmeiras deverão ser tutoradas até que se estabilizem. O tutor pode ser feito com ripas de aproximadamente 2,5 x 5,0 centímetros.

#### **2.17.4 Arbustos**

**2.17.4.1** As mudas deverão ser colocadas nas covas ou em vasos cerâmicos, de tal modo que as raízes fiquem livres. A posição correta é a vertical, de forma que sua base permaneça a alguns centímetros acima do solo.

**2.17.4.2** As covas ou vasos cerâmicos deverão ser preenchidos com terra vegetal.

**2.17.4.3** As árvores devem ser seguramente amparadas por estacas denominadas tutores, que é fincada no solo e onde se prende a muda, por meio de cordões resistentes. De uma maneira geral, todas as espécies vegetais plantadas, deverão ser adubadas anualmente, com húmus ou estrume, e assegurada sua irrigação.

**2.17.4.4** Os tutores devem preceder a muda a fim de que não seja cravado no seu torrão, vindo a destruí-lo.

#### **2.17.5 PÓS PLANTIO**

**2.17.5.1** Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado.

**2.17.5.2** A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

**2.17.5.3** Durante os primeiros 30 dias após o final do plantio deve se fazer; Limpeza de pragas e substituição das espécies mortas e doentes; Desinfecção fitossanitária Adubação de cobertura com adubo.

### **3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **3.1 MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO**

**3.1.1** Será fornecido meio-fio em concreto pré-moldado Fck  $\geq$  15MPa, com as seguintes dimensões: Comprimento = 100cm, Face inferior = 15cm, Face superior = 13cm Altura = 30cm O meio-fio será assentado da forma convencional devendo sua altura livre ser igual a 15cm.

**3.1.2** Será executada escavação manual de valas conforme dimensões do meio fio. O fundo da vala deverá ser regularizado com uma camada de material solto que foi retirado da vala e compactado através de soquete. Caso o material retirado da vala não seja de boa compactação, a Fiscalização Municipal deverá ser consultada para indicar outro material para utilização.

**3.1.3** Após a regularização o meio-fio deverá ser assentando de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previsto em projeto. Após o assentamento o meio-fio deverá ser rejuntado com argamassa traço 1:3 de cimento e areia.

**3.1.4** O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer às especificações da ABNT.

**3.1.5** A areia deve ser constituída de partículas limpas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas.

**3.1.6** A CONTRATADA deverá escorar o meio-fio assentado de modo a evitar tombamentos e imperfeições no alinhamento e nivelamento. A CONTRATADA também é responsável por qualquer dano ou imperfeições causadas por terceiros.

#### **3.2 Meio-fio Moldado in loco**

**3.2.1** Será fornecido meio-fio em concreto moldado in loco Fck  $\geq$  15MPa, com as seguintes dimensões: base = 15cm, Altura = 30cm O meio-fio será executado com extrusora.



**3.2.2** Será executada escavação manual de valas conforme dimensões do meio fio. O fundo da vala deverá ser regularizado com uma camada de material solto que foi retirado da vala e compactado através de soquete. Caso o material retirado da vala não seja de boa compactação, a Fiscalização Municipal deverá ser consultada para indicar outro material para utilização.

**3.2.3** O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer às especificações da ABNT.

**3.2.4** A areia deve ser constituída de partículas limpas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas.

#### **3.2.4. Calçada / Passeio em Concreto**

**3.2.4.1** Será executado sobre a base (aterro/reaterro) devidamente compactado, empregando concreto FCK mínimo 20,00 MPa (vinte mega Pascal) convenientemente adensado;

**3.2.4.2** Conterá junta de dilatação de madeira formando quadros de lados em média, 150,00cm (cento e cinquenta centímetros), que serão retiradas após a cura, e rejuntadas c/areia grossa;

**3.2.4.3** Na execução manter a declividade entre 0,5% (meio por cento) e 1,00% (um por cento) em direção as canaletas sarjetas ou outros pontos definidos no projeto;

**3.2.4.4** O acabamento da superfície será executado usando desempenadeira de madeira;

**3.2.4.5** A superfície deverá ser curada durante 7(sete) dias, permanentemente molhado;

#### **3.3. ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA**

**3.3.1** Alambração metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2". --Tela de arame galvanizado (fio 14 = 3,4mm) 2". 4.7.13.1.2 Sequência de execução: Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato.

**3.3.2** Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.

**3.3.3** A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro.

#### **3.4 Guarda Corpo e Corrimão**

##### **3.4.1 Guarda Corpo de Aço Galvanizado:**

**3.4.1.1** Será executado em tubo de galvanizado, peça superior e contraventamento vertical a cada um metro e meio, Ø (diâmetro 3" (três polegadas)), chumbado em bloco de concreto; três contraventamentos horizontais Ø (diâmetro 1 1/2" (uma polegada e meia)), e acabamento em pintura esmalte acetinado cor vermelha em duas demãos e uma demão de primer, conforme detalhe em anexo a este Caderno de Encargos, obedecendo o contida na "NBR 14.718/08 Guarda-corpos para edificação".

##### **3.5 Corrimão:**

**3.5.1** Será executado em tubo de aço galvanizado acabamento polido, (diâmetro 2 1/2" (duas e meia polegadas)).

#### **3.6 PORTÃO**

**3.6.1** O material empregado será em tela arame galvanizado n.12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens.

**3.6.2** As barras do contraventamento serão perfuradas para passagem das barras redondas, após o qual em cada encontro serão executados dois pontos de solda para evitar que estas se desloquem. Apenas no quadro de contorno será permitida a solda de topo das barras redondas sobre as barras chatas.

#### **3.7 LIMPEZA**



### **3.7.1 Limpeza final da obra**

**3.7.1.1** O recebimento da obra somente será efetivado quando for constatado pela Contratante, que a mesma se encontra limpa, livre de resíduos, acessos desobstruídos, bota-fora perfeitamente espalhado e nivelado.

**3.7.1.2** Na limpeza final deverá ser removida qualquer sujeira ou mancha que existirem, tendo para isso que a Contratada use produtos e ferramentas adequadas e mão de obra orientada e treinada para este tipo de serviço.

**3.7.1.3** Deve utilizar sempre materiais adequados para cada tipo de serviço, (flanelas, pano de chão, álcool, detergentes, sabão, vassoura, rodo, etc.), os acessórios, escadas de madeira e metálicas, andaimes e outros deverão ter as extremidades em contato com os pisos e paredes totalmente protegidos com tecidos e ou borrachas.

**3.7.1.4** As limpezas das paredes e tetos serão executadas, com espanadores e panos seco para retirada de poeira. Caso persista alguma mancha ou marcas, serão repintadas sem deixar emendas na pintura.

**3.7.1.5** Os pisos cimentados deverão ser varridos, para retirar a sujeira solta e com auxílio de espátula retirar os materiais aderidos. Depois da varredura, lavar a superfície com sabão neutro e escovão.

**3.7.1.6** Retiradas às manchas, lavar novamente o piso usando sabão neutro.

**3.7.1.7** Nas esquadrias verificar a existência de manchas e respingos de tintas nas ferragens, se caso afirmativo removê-las com solvente apropriado, sem danificar a pintura da esquadria e em seguida limpar com pano úmido.

## **4 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

### **4.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

**4.1.1** É obrigado a Empreiteira manter um engenheiro responsável pela obra, com seu respectivo credenciamento junto ao CREA.

**4.1.2** O Engenheiro de obra pleno deve ser capacitada para administração, inspeção, verificação de cronogramas, detectar problemas gerenciar e cobrar prazos da Obra. Custos com encargos sociais e benefícios ao colaborador tais como vale Alimentação, Refeição, Transporte, Exames Admissionais e Complementares, Seguros etc. De acordo a CLT e Sindicato de base são de responsabilidade da contratada.

### **4.2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

**4.2.1** A CONTRATADA deverá dispor diariamente na obra um mestre de obras, profissional responsável por fiscalizar e supervisionar a construção de uma determinada obra, desde o seu início até a sua conclusão. Para fim desta obra, foi previamente definido que este profissional deverá permanecer integralmente no canteiro, a fim de controlar a execução e prestar esclarecimentos à Fiscalização da CONTRATANTE.

**4.2.2** A obra não poderá ser executada se tal profissional não estiver presente no canteiro. O cumprimento da permanência do profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

### **4.3 VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

**4.3.1** É obrigado à contratada manter um vigia noturno responsável pela guarda da obra.

### **4.4 ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

**4.4.1** Almojarife profissional responsável por receber e conferir Notas fiscais e pedidas, organizar e estocar materiais de forma a preservá-los, controlar entrada e saída do estoque de materiais, repor, supervisionar e elaborar inventários entre outras. Custos com encargos sociais e benefícios ao colaborador tais como vale Alimentação, Refeição, Transporte, Exames Admissionais e Complementares, seguros etc. De acordo a CLT e Sindicato de base são de responsabilidade da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Durante toda a execução da obra/serviços, a CONTRATADA adotará medidas de segurança para garantir a integridade das pessoas e do patrimônio público e privado;
- 5.2. A CONTRATADA apresentará e manterá atualizada a RELAÇÃO de todo o pessoal da obra, com a respectiva identificação;
- 5.3. Será obrigatório o uso de fardamento, identificando os trabalhadores da CONTRATADA;
- 5.4. Todos os produtos e materiais a serem utilizados deverão obedecer às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho da estrutura do edifício.
- 5.5. Nos casos omissos, a FISCALIZAÇÃO agirá de maneira deliberativa em concordância com a CONTRATADA e autores dos projetos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>37.519,20</b>	
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	20	471,85	606,79	12.135,80	
1.2	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	300	11,47	14,75	4.425,00	
1.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	80	98,08	126,13	10.090,40	
1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	200	42,26	54,34	10.868,00	
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>170.661,62</b>	
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	40	36,21	46,56	1.862,40	
2.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	4	393,57	506,13	2.024,52	
2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	2000	2,11	2,71	5.420,00	
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	2100	14,48	18,62	39.102,00	
2.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1800	1,65	2,12	3.816,00	
2.6	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	1500	3,19	4,10	6.150,00	
2.7	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	350	5,90	7,58	2.653,00	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



2.8	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	100	23,37	30,05	3.005,00
2.9	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	2000	2,20	2,82	5.640,00
2.10	100328	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	400	10,30	13,24	5.296,00
2.11	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	1800	4,75	6,10	10.980,00
2.12	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	50	52,58	67,61	3.380,50
2.13	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	300	14,63	18,81	5.643,00
2.14	97656	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	30	144,61	185,96	5.578,80
2.15	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m <sup>2</sup>	700	7,06	9,07	6.349,00
2.16	102194	SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	500	5,72	7,35	3.675,00
2.17	001	Próprio	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	M <sup>2</sup>	800	6,94	8,92	7.136,00
2.18	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	400	0,85	1,09	436,00
2.19	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	8000	0,44	0,56	4.480,00
2.20	85421	SINAPI	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m <sup>2</sup>	180	11,65	14,98	2.696,40
2.21	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	150	8,18	10,51	1.576,50
2.22	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	150	5,97	7,67	1.150,50
2.23	73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m <sup>3</sup>	100	203,26	261,39	26.139,00
2.24	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	800	5,83	7,49	5.992,00
2.25	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA	M3XKM	4000	2,04	2,62	10.480,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



				EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					
<b>3</b>		<b>INFRA-ESTRUTURA</b>						<b>95.288,37</b>	
3.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m <sup>3</sup>	20	99,40	127,82	2.556,40	
3.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m <sup>3</sup>	20	200,73	258,13	5.162,60	
3.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m <sup>3</sup>	20	33,24	42,74	854,80	
3.4	95955	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m <sup>3</sup>	22	2.652,54	3.411,16	75.045,52	
3.5	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	5	393,96	506,63	2.533,15	
3.6	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m <sup>3</sup>	10	565,90	727,74	7.277,40	
3.7	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m <sup>2</sup>	150	9,64	12,39	1.858,50	
<b>4</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>61.131,40</b>	
4.1	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	8	393,91	506,56	4.052,48	
4.2	95955	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m <sup>3</sup>	12	2.652,54	3.411,16	40.933,92	
4.3	74141/002	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m <sup>2</sup>	100	125,55	161,45	16.145,00	
<b>5</b>		<b>VEDAÇÃO</b>						<b>87.060,50</b>	
5.1	87520	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	600	70,12	90,17	54.102,00	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



5.2	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m <sup>2</sup>	100	129,39	166,39	16.639,00
5.3	002	Próprio	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM BLOCO DE GESSO	M <sup>2</sup>	80	98,39	126,52	10.121,60
5.4	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	15	68,05	87,51	1.312,65
5.5	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	15	76,38	98,22	1.473,30
5.6	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20	71,23	91,60	1.832,00
5.7	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15	81,91	105,33	1.579,95
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>309.620,99</b>
6.1	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	242,74	312,16	9.364,80
6.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	265,75	341,75	20.505,00
6.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	328,83	422,87	4.228,70
6.4	91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	639,03	821,79	24.653,70
6.5	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	751,59	966,54	19.330,80



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



6.6	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	663,76	853,59	42.679,50
6.7	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	793,98	1.021,05	30.631,50
6.8	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	728,16	936,41	9.364,10
6.9	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	858,68	1.104,26	11.042,60
6.10	91292	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UN	20	251,21	323,05	6.461,00
6.11	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	100	31,22	40,14	4.014,00
6.12	100710	SINAPI	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019	UN	10	76,45	98,31	983,10
6.13	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	80,50	103,52	5.176,00
6.14	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	119,10	153,16	3.063,20
6.15	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE	UN	50	68,74	88,39	4.419,50



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



			FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
6.16	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	81,44	104,73	5.236,50	
6.17	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	10	1.383,90	1.779,69	17.796,90	
6.18	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	20	527,18	677,95	13.559,00	
6.19	73933/002	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	m <sup>2</sup>	20	478,20	614,96	12.299,20	
6.20	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	25	336,02	432,12	10.803,00	
6.21	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	12	366,40	471,19	5.654,28	
6.22	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	15	527,15	677,91	10.168,65	
6.23	94560	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	25	516,30	663,96	16.599,00	
6.24	84886	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	2	712,43	916,18	1.832,36	
6.25	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m <sup>2</sup>	20	446,09	573,67	11.473,40	
6.26	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	60	107,33	138,02	8.281,20	
7			<b>COBERTURA</b>					<b>550.510,35</b>	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



7.1	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	1000	42,11	54,15	54.150,00
7.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	600	40,39	51,94	31.164,00
7.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	300	81,40	104,68	31.404,00
7.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200	20,22	26,00	5.200,00
7.5	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	100	51,22	65,86	6.586,00
7.6	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	200	17,62	22,65	4.530,00
7.7	75220	SINAPI	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	80	52,08	66,97	5.357,60
7.8	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	1000	60,67	78,02	78.020,00
7.9	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	600	73,20	94,13	56.478,00
7.10	100358	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	20	1.041,43	1.339,27	26.785,40
7.11	100360	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	40	1.215,41	1.563,01	62.520,40
7.12	100362	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	15	2.204,80	2.835,37	42.530,55
7.13	92568	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE	m <sup>2</sup>	300	152,84	196,55	58.965,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



			CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
7.14	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	30	1.264,44	1.626,06	48.781,80	
7.15	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	180	102,21	131,44	23.659,20	
7.16	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	180	62,12	79,88	14.378,40	
<b>8</b>			<b>FORRO</b>						<b>158.944,00</b>
8.1	99054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	50	37,39	48,08	2.404,00	
8.2	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	200	30,15	38,77	7.754,00	
8.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	200	10,34	13,29	2.658,00	
8.4	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	1600	71,02	91,33	146.128,00	
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>						<b>335.755,04</b>
<b>9.1</b>			<b>REDE DE AGUA FRIA</b>						<b>61.378,70</b>
9.1.1	90444	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	200	18,67	24,00	4.800,00	
9.1.2	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	200	9,78	12,57	2.514,00	
9.1.3	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	300	34,52	44,39	13.317,00	
9.1.4	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	150	25,67	33,01	4.951,50	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



9.1.5	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50	30,48	39,19	1.959,50
9.1.6	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100	38,50	49,51	4.951,00
9.1.7	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100	64,40	82,81	8.281,00
9.1.8	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	10	858,40	1.103,90	11.039,00
9.1.9	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	10	669,00	860,33	8.603,30
9.1.10	88547	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	74,84	96,24	962,40
9.2			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>181.991,30</b>
9.2.1	003	Próprio	BANCADA DE GRANITO	M <sup>2</sup>	10	556,36	715,47	7.154,70
9.2.2	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	848,73	1.091,46	6.548,76
9.2.3	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	201,61	259,27	2.592,70
9.2.4	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	120,92	155,50	1.555,00
9.2.5	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	221,99	285,47	8.564,10



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



9.2.6	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	639,22	822,03	8.220,30
9.2.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	276,74	355,88	10.676,40
9.2.8	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40	8,63	11,09	443,60
9.2.9	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	100,76	129,57	6.478,50
9.2.10	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	89,87	115,57	3.467,10
9.2.11	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	25,58	32,89	986,70
9.2.12	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	80	49,35	63,46	5.076,80
9.2.13	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	15	52,59	67,63	1.014,45
9.2.14	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5	157,00	201,90	1.009,50
9.2.15	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	20	44,82	57,63	1.152,60
9.2.16	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	80	47,08	60,54	4.843,20



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



9.2.17	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	40	45,85	58,96	2.358,40
9.2.18	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	5	212,96	273,86	1.369,30
9.2.19	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	10	173,42	223,01	2.230,10
9.2.20	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	116,41	149,70	4.491,00
9.2.21	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m <sup>2</sup>	20	624,82	803,51	16.070,20
9.2.22	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	241,07	310,01	4.650,15
9.2.23	004	Próprio	CHUVEIRO PVC COM BRACO DE PVC (DUCHA FRIA)	unid	30	27,86	35,82	1.074,60
9.2.24	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	74,08	95,26	7.620,80
9.2.25	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	45	215,85	277,58	12.491,10
9.2.26	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45	480,22	617,56	27.790,20
9.2.27	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	780,85	1.004,17	15.062,55
9.2.28	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	100	35,17	45,22	4.522,00
9.2.29	00001030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	40	39,90	51,31	2.052,40



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



9.2.30	86922	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	668,69	859,93	4.299,65
9.2.31	86920	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	793,74	1.020,74	6.124,44
<b>9.3</b>			<b>REDE DE ESGOTO</b>					<b>65.727,54</b>
9.3.1	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100	10,12	13,01	1.301,00
9.3.2	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	17,76	22,83	684,90
9.3.3	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	132,53	170,43	3.408,60
9.3.4	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	20	20,08	25,82	516,40
9.3.5	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	5	380,48	489,29	2.446,45
9.3.6	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	5	403,19	518,50	2.592,50
9.3.7	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	12	514,40	661,51	7.938,12
9.3.8	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	8	706,36	908,37	7.266,96
9.3.9	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	10	33,38	42,92	429,20
9.3.10	005	Próprio	TAMPA CONCRETO 120x100 CM	M <sup>2</sup>	5	89,79	115,46	577,30
9.3.11	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M <sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.245,37	5.459,54	5.459,54



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



9.3.12	98083	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.375,56	5.626,97	5.626,97
9.3.13	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50	47,05	60,50	3.025,00
9.3.14	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100	71,64	92,12	9.212,00
9.3.15	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	60	8,95	11,50	690,00
9.3.16	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100	59,59	76,63	7.663,00
9.3.17	91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	80	66,97	86,12	6.889,60
9.4			<b>ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>26.657,50</b>
9.4.1	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50	42,76	54,98	2.749,00
9.4.2	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	150	64,40	82,81	12.421,50



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



9.4.3	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100	89,33	114,87	11.487,00
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>406.013,86</b>
<b>10.1</b>			<b>ATERRAMENTO (SPDA)</b>					<b>21.371,60</b>
10.1.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15	55,15	70,92	1.063,80
10.1.2	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	100	67,96	87,39	8.739,00
10.1.3	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	100	52,68	67,74	6.774,00
10.1.4	96987	SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5	125,02	160,77	803,85
10.1.5	96988	SINAPI	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5	201,59	259,24	1.296,20
10.1.6	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10	132,40	170,26	1.702,60
10.1.7	98463	SINAPI	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10	22,62	29,08	290,80
10.1.8	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	10	19,67	25,29	252,90
10.1.9	68070	SINAPI	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUORTE ISOLADOR	M	5	69,75	89,69	448,45
<b>10.2</b>			<b>ELETRODUTOS/CAIXAS/ELETROCALHA</b>					<b>35.737,00</b>
10.2.1	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	500	4,76	6,12	3.060,00
10.2.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1600	7,07	9,09	14.544,00
10.2.3	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350	9,23	11,86	4.151,00
10.2.4	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	150	14,86	19,10	2.865,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
10.2.5	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	100	17,98	23,12	2.312,00	
10.2.6	92867	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	21,01	27,01	540,20	
10.2.7	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	13,64	17,54	350,80	
10.2.8	92870	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	26,60	34,20	684,00	
10.2.9	006	Próprio	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 32X16X2000 MM	M	500	11,25	14,46	7.230,00	
<b>10.3</b>			<b>FIOS E CABOS</b>					<b>106.518,00</b>	
10.3.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3000	4,85	6,23	18.690,00	
10.3.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3000	6,83	8,78	26.340,00	
10.3.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2000	9,25	11,89	23.780,00	
10.3.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	800	14,60	18,77	15.016,00	
10.3.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	22,28	28,65	8.595,00	
10.3.6	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	35,25	45,33	4.533,00	
10.3.7	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	68,23	87,74	8.774,00	
10.3.8	98281	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	100	6,15	7,90	790,00	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



10.4		QUADROS E DISJUNTORES						37.839,01
10.4.1	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100	14,80	19,03	1.903,00
10.4.2	101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80	25,15	32,34	2.587,20
10.4.3	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50	67,32	86,57	4.328,50
10.4.4	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	85,81	110,35	6.621,00
10.4.5	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	141,33	181,75	5.452,50
10.4.6	74130/006	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	343,72	442,02	1.326,06
10.4.7	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	578,20	743,56	7.435,60
10.4.8	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	843,95	1.085,31	5.426,55
10.4.9	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	36,44	46,86	702,90
10.4.10	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	52,37	67,34	1.010,10
10.4.11	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	40	20,33	26,14	1.045,60
10.5		INTERRUPTORES E TOMADAS						61.464,65
10.5.1	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	120	29,22	37,57	4.508,40



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



10.5.2	92026	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80	40,95	52,66	4.212,80
10.5.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	43,55	56,00	3.360,00
10.5.4	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80	40,21	51,71	4.136,80
10.5.5	92030	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	49,34	63,45	3.807,00
10.5.6	92032	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100	50,32	64,71	6.471,00
10.5.7	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100	32,26	41,48	4.148,00
10.5.8	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	24,08	30,96	1.857,60
10.5.9	92003	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80	36,75	47,26	3.780,80
10.5.10	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100	32,95	42,37	4.237,00
10.5.11	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	80	23,60	30,34	2.427,20
10.5.12	91999	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80	16,88	21,70	1.736,00
10.5.13	92007	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80	31,66	40,71	3.256,80
10.5.14	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10	38,30	49,25	492,50



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



10.5.15	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	25	189,11	243,19	6.079,75
10.5.16	93147	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	25	216,27	278,12	6.953,00
<b>10.5</b>			<b>LÂMPADAS E LUMINÁRIAS</b>					<b>143.083,60</b>
10.6.1	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	100	16,79	21,59	2.159,00
10.6.2	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	30	24,79	31,87	956,10
10.6.3	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	200	36,88	47,42	9.484,00
10.6.4	97591	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	80	114,20	146,86	11.748,80
10.6.5	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	123,83	159,24	7.962,00
10.6.6	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	71,82	92,36	2.770,80
10.6.7	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	95,27	122,51	3.675,30
10.6.8	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	29,78	38,29	1.148,70
10.6.9	008	Próprio	Fornecimento de instalação de luminária de LED 24w	unid	20	87,04	111,93	2.238,60
10.6.10	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30	307,33	395,22	11.856,60
10.6.11	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20	525,16	675,35	13.507,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



10.6.12	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10	576,02	740,76	7.407,60
10.6.13	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10	684,36	880,08	8.800,80
10.6.14	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	10	2.446,03	3.145,59	31.455,90
10.6.15	101636	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10	115,55	148,59	1.485,90
10.6.16	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	30	547,78	704,44	21.133,20
10.6.17	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30	109,17	140,39	4.211,70
10.6.18	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	40	21,03	27,04	1.081,60
11			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>561.804,60</b>
11.1			<b>PAREDE</b>					<b>200.723,00</b>
11.1.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	300	6,73	8,65	2.595,00
11.1.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1200	3,55	4,56	5.472,00
11.1.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	800	30,48	39,19	31.352,00
11.1.4	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA	m <sup>2</sup>	800	29,58	38,03	30.424,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



			ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
11.1.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	800	53,15	68,35	54.680,00	
11.1.6	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1000	59,26	76,20	76.200,00	
11.2			<b>PISO</b>					<b>361.081,60</b>	
11.2.1	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	800	44,45	57,16	45.728,00	
11.2.2	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	200	51,87	66,70	13.340,00	
11.2.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	700	43,86	56,40	39.480,00	
11.2.4	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	100	86,56	111,31	11.131,00	
11.2.5	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	600	76,65	98,57	59.142,00	
11.2.6	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	m <sup>2</sup>	100	134,02	172,34	17.234,00	
11.2.7	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	m <sup>2</sup>	700	116,48	149,79	104.853,00	
11.2.8	009	Próprio	PISO GRANITINA JUNTA PVC	M <sup>2</sup>	200	119,19	153,27	30.654,00	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



11.2.9	010	Próprio	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 10CM	M	100	33,08	42,54	4.254,00
11.2.10	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	1000	6,27	8,06	8.060,00
11.2.11	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	1200	12,59	16,19	19.428,00
11.2.12	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	80	75,60	97,22	7.777,60
<b>12</b>			<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>13.573,83</b>
12.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	10	497,10	639,27	6.392,70
12.2	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	10	207,86	267,30	2.673,00
12.3	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	10	157,10	202,03	2.020,30
12.4	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.547,20	1.989,69	1.989,69
12.5	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	387,36	498,14	498,14
<b>13</b>			<b>VIDROS</b>					<b>65.264,90</b>
13.1	84957	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	m <sup>2</sup>	80	275,83	354,71	28.376,80
13.2	84959	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m <sup>2</sup>	50	325,16	418,15	20.907,50
13.3	85002	SINAPI	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM	m <sup>2</sup>	10	440,27	566,18	5.661,80
13.4	72122	SINAPI	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m <sup>2</sup>	20	197,47	253,94	5.078,80
13.5	72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m <sup>2</sup>	20	203,74	262,00	5.240,00
<b>14</b>			<b>PINTURA</b>					<b>1.091.922,00</b>
14.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	10000	12,20	15,68	156.800,00
14.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	2000	21,43	27,55	55.100,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



14.3	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m <sup>2</sup>	5000	22,07	28,38	141.900,00
14.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	30000	12,24	15,74	472.200,00
14.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3500	13,69	17,60	61.600,00
14.6	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3000	2,17	2,79	8.370,00
14.7	74065/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	600	22,51	28,94	17.364,00
14.8	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m <sup>2</sup>	800	23,94	30,78	24.624,00
14.9	74064/001	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	500	18,47	23,75	11.875,00
14.10	79464	SINAPI	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m <sup>2</sup>	1500	16,82	21,63	32.445,00
14.11	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m <sup>2</sup>	1000	12,74	16,38	16.380,00
14.12	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	800	13,20	16,97	13.576,00
14.13	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m <sup>2</sup>	1000	18,62	23,94	23.940,00
14.14	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	800	9,58	12,31	9.848,00
14.15	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	m <sup>2</sup>	10000	3,57	4,59	45.900,00
15			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>47.880,00</b>
15.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m <sup>2</sup>	200	33,04	42,48	8.496,00
15.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	200	79,02	101,61	20.322,00
15.3	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	100	148,23	190,62	19.062,00
16			<b>URBANISMO</b>					<b>519.405,80</b>
16.1			<b>PAISAGISMO</b>					<b>200.439,00</b>
16.1.1	85185	SINAPI	PODA E LIMPEZA DE ARBUSTO TIPO CERCA VIVA	m <sup>2</sup>	750	4,29	5,51	4.132,50
16.1.2	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	50	72,04	92,64	4.632,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



16.1.3	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	40	192,25	247,23	9.889,20
16.1.4	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	30	498,52	641,09	19.232,70
16.1.5	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	20	778,83	1.001,57	20.031,40
16.1.6	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	10	116,46	149,76	1.497,60
16.1.7	98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	10	170,30	219,00	2.190,00
16.1.8	85184	SINAPI	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	m <sup>2</sup>	800	3,46	4,44	3.552,00
16.1.9	98519	SINAPI	REvolvimento e limpeza manual de solo. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	2000	1,37	1,76	3.520,00
16.1.10	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	2500	3,75	4,82	12.050,00
16.1.11	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m <sup>2</sup>	2500	15,20	19,54	48.850,00
16.1.12	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	80	103,82	133,51	10.680,80
16.1.13	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	100	73,10	94,00	9.400,00
16.1.14	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	40	333,45	428,81	17.152,40
16.1.15	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	60	98,24	126,33	7.579,80
16.1.16	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	40	193,58	248,94	9.957,60
16.1.17	73967/002	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	50	250,25	321,82	16.091,00
16.2			<b>CAIÇADAS</b>					<b>247.386,80</b>
16.2.1	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m <sup>3</sup>	500	2,97	3,81	1.905,00
16.2.2	96387	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m <sup>3</sup>	500	7,05	9,06	4.530,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



16.2.3	74005/001	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m <sup>3</sup>	400	4,63	5,95	2.380,00
16.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3500	1,61	2,07	7.245,00
16.2.5	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	450	83,02	106,76	48.042,00
16.2.6	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	100	93,14	119,77	11.977,00
16.2.7	92405	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	120	93,74	120,54	14.464,80
16.2.8	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	150	635,40	817,12	122.568,00
16.2.9	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	100	138,18	177,69	17.769,00
16.2.10	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	m <sup>2</sup>	120	106,96	137,55	16.506,00
<b>16.3</b>			<b>MEIO FIO</b>					<b>71.580,00</b>
16.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	400	41,54	53,42	21.368,00
16.3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	80	44,35	57,03	4.562,40
16.3.3	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1000	31,39	40,36	40.360,00
16.3.4	94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	120	34,28	44,08	5.289,60
<b>17</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>152.678,91</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



17.1	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m <sup>2</sup>	300	227,20	292,17	87.651,00
17.2	74072/002	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	30	184,63	237,43	7.122,90
17.3	83623	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20	406,86	523,22	10.464,40
17.4	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m <sup>2</sup>	22	896,17	1.152,47	25.354,34
17.5	00025398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	2	4.547,42	5.847,98	11.695,96
17.6	011	Próprio	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	und	7	1.154,23	1.484,33	10.390,31
<b>18</b>			<b>LIMPEZA</b>					<b>23.515,00</b>
18.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	1600	2,22	2,85	4.560,00
18.2	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m <sup>2</sup>	1000	3,46	4,44	4.440,00
18.3	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	1500	2,28	2,93	4.395,00
18.4	73948/002	SINAPI	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	m <sup>2</sup>	800	7,39	9,50	7.600,00
18.5	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	1000	1,34	1,72	1.720,00
18.6	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	500	1,25	1,60	800,00
<b>19</b>			<b>EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>					<b>333.786,84</b>
19.1	101445	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	3.173,13	4.080,64	97.935,36
19.2	101377	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	2.512,50	3.231,07	77.545,68
19.3	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.505,61	4.508,21	54.098,52
19.4	101446	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.674,48	4.725,38	56.704,56
19.5	101410	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.078,20	3.958,56	47.502,72
<b>20</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>280.819,20</b>
20.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	28,70	36,90	77.932,80
20.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	93,43	120,15	115.344,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



20.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	17,80	22,89	48.343,68
20.4	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	14,44	18,56	39.198,72

<b>Total sem BDI</b>	<b>4.124.277,95</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>1.178.878,46</b>
<b>Total Geral</b>	<b>5.303.156,41</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SANEAMENTO



**ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>OBJETO:</b>	OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, contínuos e sob demanda para manutenção preventiva e ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédio e espaços públicos da Prefeitura e Fundos Municipais de Axixá-TO.		
<b>LICITANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-TO		
<b>CNPJ:</b>	00.766.725/0001-95	<b>DATA BASE:</b>	06-2021
<b>MODALIDADE:</b>	REGISTRO DE PREÇO	<b>BDI :</b>	28,60%
<b>BDI 1</b>			
<b>TIPO DE OBRA</b>			
Construção e Reforma de Edifícios			
	<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>
	Administração Central	AC	4,00%
	Seguro e Garantia	SG	80,00%
	Risco	R	1,22%
	Despesas Financeiras	DF	1,10%
	Lucro	L	7,20%
	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
	<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,60%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública."



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of a representative of the Commission.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, contínuos e sob demanda para manutenção preventiva e ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédio e espaços públicos da Prefeitura e Fundos Municipais de Axixá-TO.

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 06/2021 - Tocantins	28,6%	Desonerada:

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 37.519,20	8,00% 3.001,54	8,00% 3.001,54	8,00% 3.001,54	10,00% 3.751,92	8,00% 3.001,54	8,00% 3.001,54	8,00% 3.001,54	8,00% 3.001,54	8,00% 3.001,54	10,00% 3.751,92	8,00% 3.001,54	8,00% 3.001,54
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 170.661,62	8,00% 13.652,93	8,00% 13.652,93	8,00% 13.652,93	10,00% 17.066,16	8,00% 13.652,93	8,00% 13.652,93	8,00% 13.652,93	8,00% 13.652,93	8,00% 13.652,93	10,00% 17.066,16	8,00% 13.652,93	8,00% 13.652,93
3	INFRA-ESTRUTURA	100,00% 95.288,37	8,00% 7.623,07	8,00% 7.623,07	8,00% 7.623,07	10,00% 9.528,84	8,00% 7.623,07	8,00% 7.623,07	8,00% 7.623,07	8,00% 7.623,07	8,00% 7.623,07	10,00% 9.528,84	8,00% 7.623,07	8,00% 7.623,07
4	SUPERESTRUTURA	100,00% 61.131,40	8,00% 4.890,51	8,00% 4.890,51	8,00% 4.890,51	10,00% 6.113,14	8,00% 4.890,51	8,00% 4.890,51	8,00% 4.890,51	8,00% 4.890,51	8,00% 4.890,51	10,00% 6.113,14	8,00% 4.890,51	8,00% 4.890,51
5	VEDAÇÃO	100,00% 87.060,50	8,00% 6.964,84	8,00% 6.964,84	8,00% 6.964,84	10,00% 8.706,05	8,00% 6.964,84	8,00% 6.964,84	8,00% 6.964,84	8,00% 6.964,84	8,00% 6.964,84	10,00% 8.706,05	8,00% 6.964,84	8,00% 6.964,84
6	ESQUADRIAS	100,00% 309.620,99	8,00% 24.769,68	8,00% 24.769,68	8,00% 24.769,68	10,00% 30.962,10	8,00% 24.769,68	8,00% 24.769,68	8,00% 24.769,68	8,00% 24.769,68	8,00% 24.769,68	10,00% 30.962,10	8,00% 24.769,68	8,00% 24.769,68
7	COBERTURA	100,00% 550.510,35	8,00% 44.040,83	8,00% 44.040,83	8,00% 44.040,83	10,00% 55.051,04	8,00% 44.040,83	8,00% 44.040,83	8,00% 44.040,83	8,00% 44.040,83	8,00% 44.040,83	10,00% 55.051,04	8,00% 44.040,83	8,00% 44.040,83
8	FORRO	100,00% 158.944,00	8,00% 12.715,52	8,00% 12.715,52	8,00% 12.715,52	10,00% 15.894,40	8,00% 12.715,52	8,00% 12.715,52	8,00% 12.715,52	8,00% 12.715,52	8,00% 12.715,52	10,00% 15.894,40	8,00% 12.715,52	8,00% 12.715,52
9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	100,00% 335.755,04	8,00% 26.860,40	8,00% 26.860,40	8,00% 26.860,40	10,00% 33.575,50	8,00% 26.860,40	8,00% 26.860,40	8,00% 26.860,40	8,00% 26.860,40	8,00% 26.860,40	10,00% 33.575,50	8,00% 26.860,40	8,00% 26.860,40
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 406.013,86	8,00% 32.481,11	8,00% 32.481,11	8,00% 32.481,11	10,00% 40.601,39	8,00% 32.481,11	8,00% 32.481,11	8,00% 32.481,11	8,00% 32.481,11	8,00% 32.481,11	10,00% 40.601,39	8,00% 32.481,11	8,00% 32.481,11
11	REVESTIMENTOS	100,00% 561.804,60	8,00% 44.944,37	8,00% 44.944,37	8,00% 44.944,37	10,00% 56.180,46	8,00% 44.944,37	8,00% 44.944,37	8,00% 44.944,37	8,00% 44.944,37	8,00% 44.944,37	10,00% 56.180,46	8,00% 44.944,37	8,00% 44.944,37

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO | CNPJ: 00.766.725/0001-95  
Praça Três Poderes, nº 335, Centro – CEP 77.930-000, Axixá do Tocantins, Tocantins, Brasil  
E-mail: cpl.axixa.to@gmail.com | Home Page: axixa.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	100,00% 13.573,83	8,00% 1.085,91	8,00% 1.085,91	8,00% 1.085,91	10,00% 1.357,38	8,00% 1.085,91	8,00% 1.085,91	8,00% 1.085,91	8,00% 1.085,91	8,00% 1.085,91	10,00% 1.357,38	8,00% 1.085,91	8,00% 1.085,91
13	VIDROS	100,00% 65.264,90	8,00% 5.221,19	8,00% 5.221,19	8,00% 5.221,19	10,00% 6.526,49	8,00% 5.221,19	8,00% 5.221,19	8,00% 5.221,19	8,00% 5.221,19	8,00% 5.221,19	10,00% 6.526,49	8,00% 5.221,19	8,00% 5.221,19
14	PINTURA	100,00% 1.091.922,00	8,00% 87.353,76	8,00% 87.353,76	8,00% 87.353,76	10,00% 109.192,20	8,00% 87.353,76	8,00% 87.353,76	8,00% 87.353,76	8,00% 87.353,76	8,00% 87.353,76	10,00% 109.192,20	8,00% 87.353,76	8,00% 87.353,76
15	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 47.880,00	8,00% 3.830,40	8,00% 3.830,40	8,00% 3.830,40	10,00% 4.788,00	8,00% 3.830,40	8,00% 3.830,40	8,00% 3.830,40	8,00% 3.830,40	8,00% 3.830,40	10,00% 4.788,00	8,00% 3.830,40	8,00% 3.830,40
16	URBANISMO	100,00% 519.405,80	8,00% 41.552,46	8,00% 41.552,46	8,00% 41.552,46	10,00% 51.940,58	8,00% 41.552,46	8,00% 41.552,46	8,00% 41.552,46	8,00% 41.552,46	8,00% 41.552,46	10,00% 51.940,58	8,00% 41.552,46	8,00% 41.552,46
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 152.678,91	8,00% 12.214,31	8,00% 12.214,31	8,00% 12.214,31	10,00% 15.267,89	8,00% 12.214,31	8,00% 12.214,31	8,00% 12.214,31	8,00% 12.214,31	8,00% 12.214,31	10,00% 15.267,89	8,00% 12.214,31	8,00% 12.214,31
18	LIMPEZA	100,00% 23.515,00	8,00% 1.881,20	8,00% 1.881,20	8,00% 1.881,20	10,00% 2.351,50	8,00% 1.881,20	8,00% 1.881,20	8,00% 1.881,20	8,00% 1.881,20	8,00% 1.881,20	10,00% 2.351,50	8,00% 1.881,20	8,00% 1.881,20
19	EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	100,00% 333.786,64	8,00% 26.702,95	8,00% 26.702,95	8,00% 26.702,95	10,00% 33.378,68	8,00% 26.702,95	8,00% 26.702,95	8,00% 26.702,95	8,00% 26.702,95	8,00% 26.702,95	10,00% 33.378,68	8,00% 26.702,95	8,00% 26.702,95
20	ADMINISTRAÇÃO	100,00% 280.819,20	8,00% 22.465,54	8,00% 22.465,54	8,00% 22.465,54	10,00% 28.081,92	8,00% 22.465,54	8,00% 22.465,54	8,00% 22.465,54	8,00% 22.465,54	8,00% 22.465,54	10,00% 28.081,92	8,00% 22.465,54	8,00% 22.465,54
Porcentagem			8,0%	8,0%	8,0%	10,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	10,0%	8,0%	8,0%
Custo			424.252,51	424.252,51	424.252,51	530.315,64	424.252,51	424.252,51	424.252,51	424.252,51	424.252,51	530.315,64	424.252,51	424.252,51
Porcentagem Acumulada			8,0%	16,0%	24,0%	34,0%	42,0%	50,0%	58,0%	66,0%	74,0%	84,0%	92,0%	100,0%
Custo Acumulado			424.252,51	848.505,02	1.272.757,53	1.803.073,17	2.227.325,69	2.651.578,20	3.075.830,71	3.500.083,23	3.924.335,74	4.454.651,38	4.878.909,89	5.303.156,41

Axixá do Tocantins – TO, 16 de Julho de 2021.

Auirs Dias Barros  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO | CNPJ: 00.766.725/0001-95  
Praça Três Poderes, nº 335, Centro – CEP 77.930-000, Axixá do Tocantins, Tocantins, Brasil  
E-mail: cpl.axixa.tc@gmail.com | Home Page: axixa.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0012/2021

PROCESSO ADM.: 0049/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo \_\_\_\_\_. que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: Sr.(a). \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Órgão Gerenciador: \_\_\_\_\_

Órgãos Participantes: \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0013/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ASSINATURAS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0012/2021

PROCESSO ADM.: 0049/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 0012/2021, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ASSINATURAS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021.

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins. – TO, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0049/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0012/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 0012/2021
- II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presenta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO** - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° \_\_\_/\_\_\_.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 0012/2021 em epígrafe e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

**OBSERVAÇÕES:**

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ções) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ASSINATURAS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ASSINATURAS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Axixá do Tocantins – TO, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

ASSINATURAS